Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 13/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	155,03	155,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	155,03	155,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	155,03	155,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	155,03	155,03
DEFICIT (VI)	-	-	140.580.259,80	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	140.580.414,83	155,03

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	17.730.941,99	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	17.730.941,99	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**117.110.870,00**	**147.945.823,59**	**140.516.803,63**	**135.788.139,59**	**125.424.889,28**	**7.429.019,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.318.055,00	115.418.055,00	112.110.482,29	108.915.928,19	101.819.365,91	3.307.572,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.792.815,00	32.527.768,59	28.406.321,34	26.872.211,40	23.605.523,37	4.121.447,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	**1.250.000,00**	**63.611,20**	**40.111,20**	**40.111,20**	**1.186.388,80**
INVESTIMENTOS	-	1.250.000,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20	1.186.388,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**117.110.870,00**	**149.195.823,59**	**140.580.414,83**	**135.828.250,79**	**125.465.000,48**	**8.615.408,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**117.110.870,00**	**149.195.823,59**	**140.580.414,83**	**135.828.250,79**	**125.465.000,48**	**8.615.408,76**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**117.110.870,00**	**149.195.823,59**	**140.580.414,83**	**135.828.250,79**	**125.465.000,48**	**8.615.408,76**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	**436.629,23**	**375.076,85**	**375.076,85**	**22.691,76**	**38.860,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	436.629,23	375.076,85	375.076,85	22.691,76	38.860,62
DESPESAS DE CAPITAL	-	**3.724.988,56**	**899.795,56**	**899.795,56**	**1.097.335,13**	**1.727.857,87**
INVESTIMENTOS	-	3.724.988,56	899.795,56	899.795,56	1.097.335,13	1.727.857,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**4.161.617,79**	**1.274.872,41**	**1.274.872,41**	**1.120.026,89**	**1.766.718,49**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	**436.629,23**	**375.076,85**	**375.076,85**	**22.691,76**	**38.860,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	436.629,23	375.076,85	375.076,85	22.691,76	38.860,62
DESPESAS DE CAPITAL	-	**3.724.988,56**	**899.795,56**	**899.795,56**	**1.097.335,13**	**1.727.857,87**
INVESTIMENTOS	-	3.724.988,56	899.795,56	899.795,56	1.097.335,13	1.727.857,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**4.161.617,79**	**1.274.872,41**	**1.274.872,41**	**1.120.026,89**	**1.766.718,49**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

3.1 – Balanço Orçamentário

3.1.1 – Conceito

A elaboração do Balanço Orçamentário está prevista na Lei 4.320/64 e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário da Procuradoria Geral do Estado - PGE apresenta déficit orçamentário no valor de R$ 140.580.259,80 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), posto que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública. Tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento anual de 2024.

3.1.2 – Regime Contábil

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)

II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)

3.1.3 – Orçamento Anual

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada, pela Lei nº 5.733 - Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, publicada Diário Oficial Suplementar do Estado de Rondônia n.° 5.1-3, de 9 de janeiro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024" estabeleceu o orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE em R$ 117.110.870,00 (cento e dezessete milhões, cento e dez mil oitocentos e setenta reais).

No decorrer do exercício de 2024, houve suplementações e cancelamentos, a composição do orçamento atualizado da Procuradoria Geral do Estado-PGE ao final do Exercício de 2024, ficou no total de R$ 149.195.823,59 (cento e quarenta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

Da importância que se empenhou no exercício de 2024 no valor de R$ 140.580.414,83, foram pagos R$ 125.465.000,48 (cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos), sendo inscritos em Restos a Pagar o montante de R$ 15.115.414,35 (quinze milhões, cento e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referentes a Restos a Pagar Não Processados - RPNP R$ 4.752.164,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) e Restos a Pagar Processados - RPP R$ 10.363.250,31 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

3.1.4 – Notas Explicativas

Nota 01 – Receita Patrimonial

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (11ª ed.), as Receitas Patrimoniais referem-se ao registro do valor da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

A receita de "Remuneração de Depósitos Bancários - Principal" da PGE no exercício de 2024 é referente aos rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias tipo "D" da PGE, ou seja, são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta de aplicação ainda não utilizados. Apresenta saldo ao final do exercício de 2024 no importe de R$ R$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) das contas bancárias tipo "D" do Banco do Brasil – 001 , agência 2757-X, vinculadas a PGE.

Destacamos, que esta Unidade Gestora não têm natureza arrecadadora e os registros de receita realizadas no Balanço Orçamentário refere-se a rendimentos de aplicação financeiras, das contas bancárias, com denominação "D" para pagamentos de despesas da PGE, vinculadas as Fontes de Recurso 0100, proveniente de transferências financeiras debitando na conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - Conta Única do Tesouro, UG/Gestão 140001/00001 – SEFIN e registrando uma variação patrimonial aumentativa por meio do documentos ordem bancária - OB pelo SIGEF/RO, em cumprimento aos termos do Decreto nº 16.883/2012.

Nota 02 - Despesas Correntes e Despesas de Capital

O orçamento é o instrumento de planejamento e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

É por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA que a Administração Pública fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro.

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. É representada ainda por toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

O montante das despesas empenhadas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado - PGE destinada à Pessoal e Encargos Sociais corresponde a R$ 112.110.482,29 no exercício de 2024, corresponde a 75,14% do total da dotação orçamentária atualizada da PGE.

A Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ, unidade vinculada à Diretoria Financeira - DFIN e a Secretaria-Geral -

SG, com competências fixadas no art. 34 da Resolução n. 13-CSPGE/2022/PGE-GAB, durante o período o exercício de 2024, atuou de forma integrada com as demais unidades administrativas da PGE, em especial quanto à execução do pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) Diversas, de honorários de Peritos, Tradutores, Intérpretes, Órgãos Técnicos ou Científicos e Advogados Dativos, de acordo com o Termo de Ajuste de Gestão firmado entre a PGE e o Tribunal de Justiça em 17 de agosto de 2021, bem como às demais RPV's em que o Estado foi condenado ao pagamento.

O montante das despesas empenhadas no grupo outras despesas correntes, foi de R$ 28.406.321,34 (vinte e oito milhões, quatrocentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), representando 19,04% da dotação orçamentária atualizada da PGE.

Nota 03 - Do Anexo 1- Execução dos Restos a Pagar não Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2024 dos restos a pagar inscritos em 31/12/2023 no valor inscrito na ordem de R$ 4.161.617,79 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos). Desse total, houve o pagamento de R$ 1.274.872,41, que representa 30,63% do valor total de restos a pagar não processados inscritos e o cancelamento de R$ 1.120.026,89 (um milhão, cento e vinte mil vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), que representa 26,91% do valor total de restos a pagar não processados inscritos.

Nota 04 - Do Anexo 2 - Execução dos Restos a Pagar Processados

Verifica-se que não houve inscrição em 31/12/2023 em Restos a Pagar Processados.

Os procedimentos quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, são dos Ordenadores de Despesas, que é a autoridade administrativa, para ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação e pagamento das despesas, determinada por lei.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO

Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz**, **Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058113287** e o código CRC **D8209982**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22 SEI nº 0058113287

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 13/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	**155,03**	**335,01**
Recursos Não Vinculados	**155,03**	**335,01**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**161.935.551,50**	**120.219.233,42**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	148.011.728,57	108.673.930,34
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	13.923.822,93	11.545.303,08
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**43.884.424,20**	**28.230.955,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.752.164,04	4.161.617,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.363.250,31	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.157.070,21	24.062.650,62
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.611.939,64	6.686,92
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**4.212.873,95**	**1.313.120,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.212.873,95	1.313.120,69

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**210.033.004,68**	**149.763.644,45**

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**140.580.414,83**	**107.235.826,85**
Recursos Não Vinculados	**128.108.433,68**	**107.235.826,85**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**12.471.981,15**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.471.981,15	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**17.281.744,47**	**12.966.905,26**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	34.926,67	78.322,80
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	17.246.817,80	12.888.582,46
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**35.072.484,76**	**25.348.038,39**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.274.872,41	1.231.892,07
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	626,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.089.935,69	24.019.131,31
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	6.707.676,66	96.388,67
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**17.098.360,62**	**4.212.873,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.098.360,62	4.212.873,95

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**210.033.004,68**	**149.763.644,45**

R$

	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
Especificação	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**155,03**	-	**155,03**	**335,01**	-	**335,01**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**155,03**	-	**155,03**	**335,01**	-	**335,01**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 10/03/2025 às 11:05 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 5 de 5

3.2 – Balanço Financeiro

3.2.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 11ª Ed.), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

As retenções em folha de pagamento são aplicadas por regime de competência.

As retenções de serviços são contabilizadas pelo regime de caixa, ocorrendo a retenção no momento do pagamento do fornecedor,

ou seja, na baixa da obrigação. Tal procedimento fundamentado no § 7°do artigo 150 da CF, *in legis*:

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

3.2.2 – Notas Explicativas

Nota 05 – Receita Orçamentária - Ordinário

Compreende o valor de R$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2024, das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, que foram registradas na fonte de recurso 0100, como Remuneração de Depósitos Bancários.

Nota 06 – Transferências e Delegações Recebidas

Registrada na conta contábil variação patrimonial aumentativa 4.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse Recebido (Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária) no valor de R$ 148.011.728,57 e conta 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito (Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária) no valor de R$ 13.923.822,93 no período de janeiro a dezembro de 2024, esses valores se referem às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro e de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 07 – Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, sendo que esta Unidade Gestora apresentou o saldo de R$ 43.884.424,20 (quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) composto pelas contas abaixo discriminadas:

RP não processados – Inscrição no Exercício

Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 4.752.164,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos);

RP processados – Inscrição no Exercício

Restos a Pagar Processados no valor de R$ 10.363.250,31 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos);

Valores Restituíveis

Representa a movimentação a crédito da conta contábil que perfizeram em R$ 27.157.070,21 (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil setenta reais e vinte e um centavos) que são referentes aos pagamentos de entradas compensatórias.

Haveres Financeiros - Valores em Trânsito

Valores em Trânsito no valor de R$ 1.611.939,64, referente a sequestros judicias dos pagamentos das Requisições de Pequeno Valor - RPV's.

Nota 08 – Despesas Orçamentárias - Ordinária

Saldo registrado ao longo do exercício financeiro de 2024 o valor de R$ 140.580.414,83 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Nota 09 – Transferências e Delegações Concedidas

Registrado na conta de variação patrimonial diminutiva 3.5.1.1.2.02.00 - Repasse Concedido apresenta o valor de R$ 34.926,67 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) referente aos pagamentos por Ordens Bancárias de descentralização de crédito para a UG/Gestão 210011/21011 e 140001/00001, subsidiar convênio FUPEN.

Nota 10 – Caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte

O Balanço Financeiro do exercício de 2024 da Procuradoria Geral do Estado evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte na ordem de R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária de dezembro/2024 referente à unidade PGE no importe de R$ R$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), posto que, em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

No caso da unidade gestora 110003 – Procuradoria Geral do Estado, os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial são compostos pelas contas contábeis 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) e 11111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo "D"), que ao final do exercício de 2024 apresentaram saldo de R$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) e R$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) respectivamente, totalizando o saldo de R$ 17.098.360,62.

Assim, os recursos evidenciados nos Balanços Financeiro e Patrimonial da PGE ao final do exercício de 2024 referente à conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) são

geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, pois, conforme Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na Conta Única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estarem disponíveis à Procuradoria Geral para a execução financeira da unidade.

O saldo contábil de R$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), disponível na conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil), refere-se a recursos para o pagamento de restos a pagar inscritos em 31/12/2024 para serem executados ao longo do exercício de 2024. Já o saldo contábil de R$ R$ R$ 9.206,41, disponível na conta 11111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo "D"), refere-se a garantia de caução em contrato celebrado entre a PGE e a empresa EDITORA FORUM LTDA, pelos serviços de "biblioteca virtual", previsto no Contrato n.º 378/PGE/2021, instruído através do processo SEI n.º 0020.114966/2021-28, o qual ficará retido e durante esse período terá rendimento de aplicação financeira, do qual ao final do contrato, não existindo pendências na execução do contrato, será repassado à empresa EDITORA FORUM LTDA.

Portanto, o recurso referente à Conta Única - Conta "U" -11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) disponível à Procuradoria Geral do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, fora evidenciado nos Balanços Financeiro e Patrimonial da PGE com o saldo de R$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) em dezembro de 2024. Vejamos:

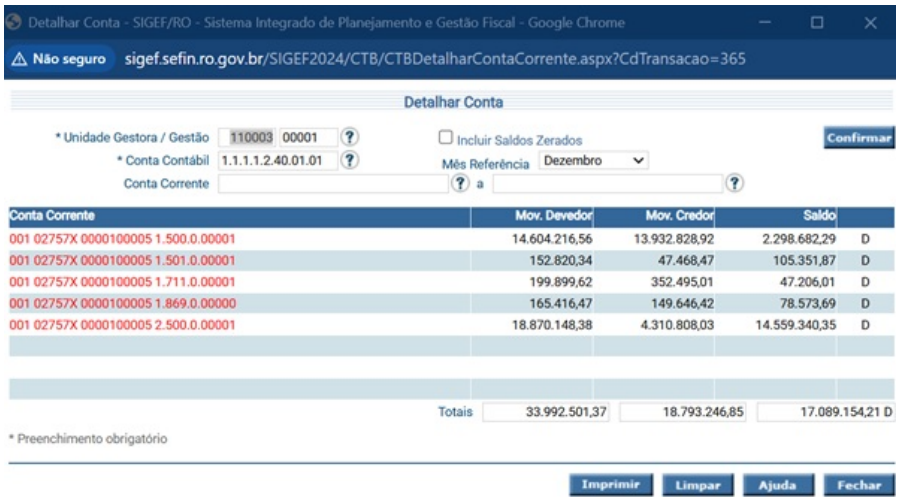
Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 110003 00001
* Conta Contábil 1.1.1.1.2.40.01.01
Conta Corrente
Incluir Saldos Zerados
Mês Referência Dezembro
Confirmar

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo	
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	14.604.216,56	13.932.828,92	2.298.682,29	D
001 02757X 0000100005 1.501.0.00001	152.820,34	47.468,47	105.351,87	D
001 02757X 0000100005 1.711.0.00001	199.899,62	352.495,01	47.206,01	D
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	165.416,47	149.646,42	78.573,69	D
001 02757X 0000100005 2.500.0.00001	18.870.148,38	4.310.808,03	14.559.340,35	D
Totais	33.992.501,37	18.793.246,85	17.089.154,21	D

* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

Ao passo que, os recursos referentes às Demais Contas - Contas Derivadas - Contas "D" - (Banco 001, Ag. 2757-X, conta corrente 10977-0) disponíveis à Procuradoria Geral do Estado e geridos pela própria unidade, portanto, passíveis de conciliação bancária, foram evidenciados nos Balanços Financeiro e Patrimonial (conta contábil 11111190100) da PGE com o saldo total de R$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), em dezembro de 2024. Vejamos:

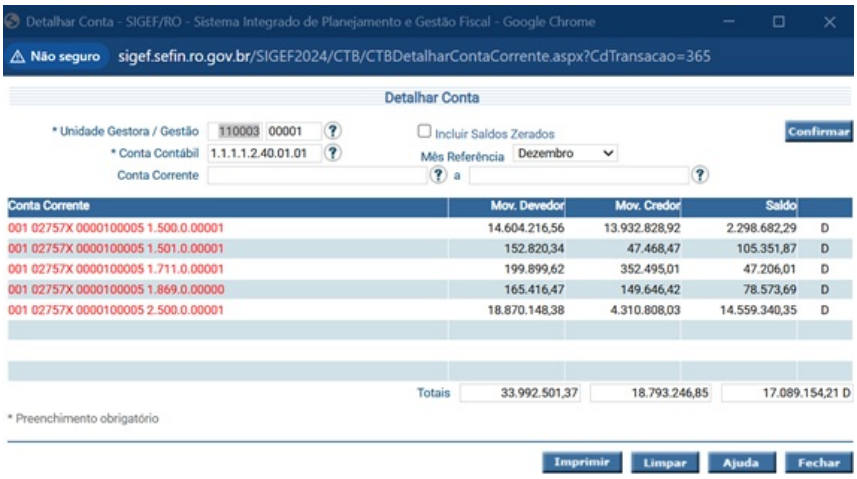
Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 110003 00001
* Conta Contábil 1.1.1.1.2.40.01.01
Conta Corrente
Incluir Saldos Zerados
Mês Referência Dezembro
Confirmar

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo	
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	14.604.216,56	13.932.828,92	2.298.682,29	D
001 02757X 0000100005 1.501.0.00001	152.820,34	47.468,47	105.351,87	D
001 02757X 0000100005 1.711.0.00001	199.899,62	352.495,01	47.206,01	D
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	165.416,47	149.646,42	78.573,69	D
001 02757X 0000100005 2.500.0.00001	18.870.148,38	4.310.808,03	14.559.340,35	D
Totais	33.992.501,37	18.793.246,85	17.089.154,21	D

* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

Deste modo, considerando que apenas esta conta corrente, referente às Demais Contas - Contas "D" (Banco 001, Ag. 2757-X, conta corrente 10977-0), apresentou saldo na conciliação bancária da Procuradoria Geral do Estado, e que, em 31 de dezembro de 2024, apresentou o saldo final de R$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) que somados ao saldo da conta única do Tesouro Estadual no importe de R$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis à Procuradoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2024 no importe de R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), conforme evidenciado a seguir:

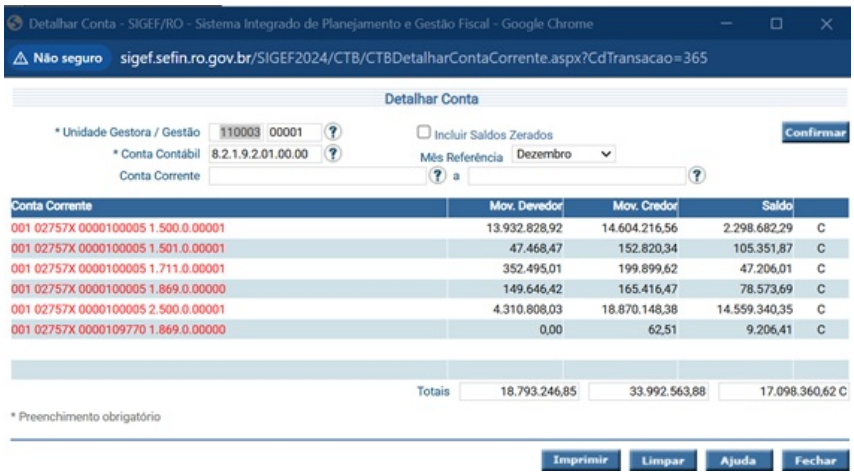

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2024/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

* Unidade Gestora / Gestão 110003 00001
* Conta Contábil 8.2.1.9.2.01.00.00
Conta Corrente
Incluir Saldos Zerados
Mês Referência Dezembro a
Confirmar

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo	
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	13.932.828,92	14.604.216,56	2.298.682,29	C
001 02757X 0000100005 1.501.0.00001	47.468,47	152.820,34	105.351,87	C
001 02757X 0000100005 1.711.0.00001	352.495,01	199.899,62	47.206,01	C
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	149.646,42	165.416,47	78.573,69	C
001 02757X 0000100005 2.500.0.00001	4.310.808,03	18.870.148,38	14.559.340,35	C
001 02757X 0000109770 1.869.0.00000	0,00	62,51	9.206,41	C
Totais	18.793.246,85	33.992.563,88	17.098.360,62	C

* Preenchimento obrigatório

Imprimir Limpar Ajuda Fechar

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO

Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz**, **Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058113612** e o código CRC **F0CDD880**.

Referência: Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22 SEI nº 0058113612

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 13/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.098.360,62	4.212.873,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	17.098.360,62	4.212.873,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	9.206,41	8.531,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	9.206,41	8.531,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	17.089.154,21	4.204.342,34
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO	17.089.154,21	4.204.342,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.994.349,15	131.467.912,66
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-	-
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-	-
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	125.945.788,15	167.755.613,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	125.945.788,15	167.755.613,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	125.945.788,15	167.755.613,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	16.048.561,00	14.313.722,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	16.048.561,00	14.313.722,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	16.048.561,00	14.313.722,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	(50.601.422,34)
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(50.601.422,34)
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-	(49.170.050,14)
*=(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	(1.431.372,20)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.185.438,77	89.701,75
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.185.438,77	89.701,75
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.185.438,77	89.701,75
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	5.185.438,77	89.701,75

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	33.497,66	57.114,23
ALMOXARIFADO	33.497,66	57.114,23
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	33.497,66	57.114,23
=MATERIAL DE CONSUMO	33.497,66	57.114,23
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**164.311.646,20**	**135.827.602,59**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.039.493.311,65	6.627.265.259,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	5.039.493.311,65	6.627.265.259,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.039.493.311,65	6.627.265.259,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.183.857.348,48	12.414.986.987,83
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.875.513.250,65	4.943.563.743,33
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(11.019.877.287,48)	(10.731.285.471,56)
IMOBILIZADO	13.172.066,63	11.718.909,86
BENS MOVEIS	7.822.414,58	6.494.336,20
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	7.822.414,58	6.494.336,20
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	214.017,45	196.051,02
BENS DE INFORMÁTICA	4.037.843,84	3.172.890,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.008.862,99	2.576.483,29
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	145.114,95	56.768,96
VEÍCULOS	492.142,00	492.142,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	-	-
DEMAIS BENS MÓVEIS	924.433,35	-
BENS IMÓVEIS	8.861.036,94	7.921.130,18
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.861.036,94	7.921.130,18
BENS DE USO ESPECIAL	8.193.668,91	6.315.660,87
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	667.368,03	1.605.469,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(3.511.384,89)	(2.696.556,52)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(3.511.384,89)	(2.696.556,52)

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(3.366.719,31)	(2.614.113,97)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(144.665,58)	(82.442,55)
INTANGÍVEL	1.846.830,60	1.846.830,60
SOFTWARES	1.846.830,60	1.846.830,60
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO	1.846.830,60	1.846.830,60
SOFTWARES	1.846.830,60	1.846.830,60
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**5.054.512.208,88**	**6.640.831.000,06**
TOTAL DO ATIVO	**5.218.823.855,08**	**6.776.658.602,65**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	225.065,66	-
PESSOAL A PAGAR	225.065,66	-
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	225.065,66	-
PESSOAL A PAGAR	225.065,66	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.266.688,03	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.266.688,03	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.266.688,03	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	3.266.688,03	-

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO (F)	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
PIS/PASEP A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.231.228,46	72.906,16
VALORES RESTITUÍVEIS	118.390,68	51.256,16
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	88.207,82	27.010,95
CONSIGNAÇÕES	-	1.350,63
DEPOSITOS JUDICIAIS	-	1.221,64
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	88.207,82	24.438,68
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	30.182,86	24.245,21
CONSIGNAÇÕES	30.182,86	24.245,21
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.112.837,78	21.650,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7.096.562,28	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.189,25	-
DIARIAS A PAGAR	-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.026.373,03	-

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	16.275,50	21.650,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.275,50	21.650,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**10.722.982,15**	**72.906,16**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	2.664.427,31	2.664.427,31
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	2.664.427,31	2.664.427,31
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.664.427,31	2.664.427,31
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	2.664.427,31
Reserva de Reavaliação - Bens Imóveis	2.664.427,31	-
RESULTADOS ACUMULADOS	5.205.436.445,62	6.773.921.269,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.205.436.445,62	6.773.921.269,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(209.166.615.942,75)	(4.268.600.402,11)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(204.898.009.111,22)	(208.916.831,18)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4.268.600.402,11)	(4.059.654.369,00)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	(6.429,42)	(29.201,93)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	214.374.516.921,19	11.044.331.535,56
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	203.330.185.385,63	2.174.329.544,40
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.044.331.535,56	8.870.001.991,16
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(2.308.713,43)	(1.654.044,88)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(654.668,55)	(573.070,02)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.654.044,88)	(1.080.974,86)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(149.251,25)	(149.251,25)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(149.251,25)	(149.251,25)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(6.568,14)	(6.568,14)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.568,14)	(6.568,14)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**5.208.100.872,93**	**6.776.585.696,49**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.218.823.855,08**	**6.776.658.602,65**

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATIVO		
Ativo Financeiro	17.098.360,62	4.212.873,95
Ativo Permanente	5.201.725.494,46	6.772.445.728,70
Total Ativo (I)	**5.218.823.855,08**	**6.776.658.602,65**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	17.000.523,52	4.212.873,95
Passivo Permanente	241.341,16	21.650,00
Total Passivo (II)	**17.241.864,68**	**4.234.523,95**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**5.201.581.990,40**	**6.772.424.078,70**

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	97.837,10	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**97.837,10**	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 10/03/2025 às 10:39 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 8 de 8

3.3 – Balanço Patrimonial

3.3.1 - Conceito

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o quadro principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

3.3.2 – Notas Explicativas

Ativo Circulante

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 11 - Caixa e equivalentes de caixa

No Exercício de 2024 a conta caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo total de R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Em que pese termos justificado os saldos de caixa e equivalentes de caixa, em notas anteriores (Balanço Financeiro), é de suma importância novamente evidenciarmos que o saldo apresentado na conciliação bancária de dez/2024, referente à unidade PGE, no importe de R$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), em respeito ao princípio da Unidade de Tesouraria, na qual a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única, e que os recursos disponíveis para a Procuradoria Geral do Estado são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, pois, conforme Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única (Conta "U"), de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na conta única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estar disponíveis à Procuradoria Geral para a execução financeira da unidade.

Desta forma, as unidades gestoras realizam conciliação bancária mensal apenas das contas derivadas, denominadas "Contas D".

Na unidade gestora 110003 – Procuradoria Geral do Estado, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciado no Balanço Patrimonial é composto pelas contas contábeis 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil) e 11111190100 – Banco Conta Movimento – Banco do Brasil (Conta Corrente: 001 02757X 0000109770 - Conta tipo "D"), que ao final do exercício de 2024 apresentaram saldo de R$ 17.089.154,21 (dezessete milhões, oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) e R$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) respectivamente, totalizando um saldo de caixa e equivalentes de caixa no importe de R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Portanto, o recurso referente à Conta Única (Banco 001, Ag. 2757-x, Conta Corrente 100005) disponível à Procuradoria Geral do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, fora evidenciado no Balanço Patrimonial, conta contábil 11112400101 – Limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 0.1.00.1000000 – Conta Única Banco do Brasil), da PGE com o saldo de R$ 17.089.154,21 em dez/2024, que somados aos recursos das Demais Contas - Contas Derivadas (Contas "D", conta contábil 11111190100) no importe de R$ 9.206,41 (nove mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis à Procuradoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2024 no importe de R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

Os recursos da Procuradoria Geral do Estado são da fonte de recursos ordinários próprios do Poder Executivo - Recursos do Tesouro - Fonte 0100.

Nota 12 - Estoques Material de Consumo

Apresentou no final do exercício de 2024 o saldo de R$ 33.497,66, de todas as movimentações de entradas e saídas, conciliadas ao longo do exercício de 2024.

Descrição	Exercício 2024	Exercício 2023
07 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	13.417,60	21.664,87
16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.559,78	11.011,55
17 - MATERIAL DE PROC. DE DADOS	3.375,00	6.500,00
21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.218,10	2.017,84
22 - MATERIAL DE LIMPEZA	687,92	3.320,62
26 - MATERIAL ELÉTRICO	70,55	273,90
28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEG.	1.168,71	12.325,45
Total	33.497,66	57.114,23

Após reavaliações de saldos, realização de inventário físico e financeiro, desenvolvimento e aplicação de melhores práticas na gestão de estoques de almoxarifados, para que a unidade tenha mais efetividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Procuradoria Geral do Estado ratifica os saldos apresentados de Estoques no importe de R$ 33.497,66 no Balanço Patrimonial de 2024, posto que, este representa fidedignamente o inventário físico-financeiro dos bens em almoxarifado da unidade em 31 de dezembro de 2024.

Nota 13- Imobilizado - Bens Móveis e (-) Depreciação Acumulada

Os bens móveis registrados no Balanço Patrimonial da Procuradoria Geral do Estado, ao final do exercício de 2024, estão divididos da seguinte forma:

Bens Móveis	Valor (R$)
123110100 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	214.017,45
123110200 BENS DE INFORMÁTICA	4.037.843,84
123110300 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.008.862,99
123110400 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	145.114,95
123110500 VEÍCULOS	492.142,00
123119900 DEMAIS BENS MÓVEIS	924.433,35
Sub-total Bens Móveis	**7.822.414,58**
123800000 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-3.366.719,31

Total Bens Móveis	**4.455.695,27**
Demais bens móveis são controlado por relação-carga	-924.433,35
TC-15	3.531.261,92

Considerando o Decreto n° 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estadual, bem como considerando o processo de regularização patrimonial e a modernização da gestão patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, foram realizadas as reavaliações dos bens móveis localizados ao longo do exercício de 2024, e incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2024.

A Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador Geral, constituiu Comissão através Portaria nº 76, de 01 de março de 2024, para realizar o Relatório anual e Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes, para o exercício de 2024, da Procuradoria Geral, com o objetivo principal de fazer o levantamento físico dos bens patrimoniais e a elaboração do relatório de Inventário físico e financeiro exercício financeiro de 2024.

De acordo ainda com o Decreto n° 24.041, de 08 de julho de 2019, art. 55, § único, inc. III, o Relatório Final de Inventário deverá constar a relação de "Bens Não Localizados" destacando a última localização registrada e seu respectivo responsável.

Ao final do exercício de 2024 o valor contábil dos bens móveis estão de acordo com o Anexo TC-15 (0056524299), excluindo a conta Demais bens móveis, pois são controlados por relação-carga.

Nota 14 - Imobilizado - Bens Imóveis e Depreciação Acumulada

Os Bens Imóveis desta Procuradoria Geral do Estado, estão registrados no valor de R$ 8.861.036,94 (oito milhões, oitocentos e sessenta e um mil trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) registrado pelo valor contábil bruto, sendo que R$ 667.368,03 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e três centavos) são obras em andamento, conforme quadro abaixo:

LOCALIZAÇÃO IMÓVEL	**CONTA CONTÁBIL**	**TIPO DE BEM**	**VALOR DO BEM**
CACOAL	12321010300	EDIFÍCIO	1.799.076,29
	12321010400	TERENO	756.976,40
VILHENA	12321010300	EDIFÍCIO	1.794.086,77
	12321010400	TERENO	280.855,35
JI-PARANÁ	12321010300	EDIFÍCIO	3.231.397,79
	12321010400	TERENO	331.276,33
SUBTOTAL			8.193.668,91
Obras em andamento			667.368,03
Depreciação Acumulada			144.665,58
TOTAL LÍQUIDO			**8.716.371,36**

No exercício de 2024, foi realizado a depreciação dos bens imóveis, no valor acumulado de R$ 144.665,58 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Nota 15 – Intangíveis (Softwares)

Perfizeram o saldo de R$ 1.846.830,60 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais, sessenta centavos) registrado na conta contábil 1.2.4.1.1.01.00 - SOFTWARES pelo valor contábil bruto. Durante o processo de reavaliação esta classe contábil - intangíveis, não foram reavaliados, ficando para a comissão permanente de inventário e desfazimento, realizar os procedimentos de gestão patrimonial.

Nota 16 - Obrigações trabalhistas, previdenciária

O valor registrado na conta Pessoal a Pagar é R$ 225.065,66 (duzentos e vinte e cinco mil sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Atualmente, a Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP é responsável por gerenciar a execução orçamentária e financeira da folha de pagamento e recolhimentos dos encargos sociais e posterior efetuar os registros de regularização no SIGEF da PGE.

Nota 17 - Fornecedores e contas a pagar a Curto Prazo

Compreende valores de fornecedores nacionais - Decisões Judiciais - Exeto Precatórios o saldo de R$ 3.266.688,03 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos), referente as Requisições de Pequenhos valores - RPV.

Nota 18 – Valores Restituíveis

Refere-se à valores restituíveis no valor de R$ 118.390,68 (cento e dezoito mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 01	Valores R$
VALORES RESTITUÍVEIS	**118.390,68**
Depósitos Não Judiciais	88.207,82
Inter OFSS-União Consignações	30.182,86

Nota 19 – Outras obrigações a curto prazo

Refere-se à outras obrigações a curto prazo no valor de R$ 7.112.837,78 (sete milhões, cento e doze mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 02	Valores R$

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.112.837,78
Indenizações e Restituições	70.189,25
Demais obrigações a curto prazo	7.026.373,03
Demais obrigações a curto prazo-Intra OFSS	16.275,50

Indenizações e Restituições e Demais obrigações a curto prazo referente as Requisições de Pequenhos valores - RPV.

Refere-se à obrigações decorrentes de transações sem contraprestação – Bens Móveis Intra no valor de R$ 16.275,50 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), registro do recebimento da cessão não onerosa de bens móveis.

Nota 20 – Patrimônio Liquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

A conta "Superávits ou Déficits do Exercício" contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

No exercício de 2024 foi apurado déficit patrimonial de R$ -1.568.478.394,14 (um bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Valor este representado quase que pela totalidade em virtude da Dívida Ativa.

Nota 21 - Ajuste de Exercício Anteriores

A contabilização realizada na conta de Ajustes de Exercícios anteriores, ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes a referida conta. Foram lançamentos realizados por ajustes patrimoniais por reavaliações bens móveis e imóveis, incorporação e desincorporação de bens móveis.

Na conta de ajustes de exercícios anteriores ocorreram lançamentos negativos e positivos, resultando um saldo final negativo na ordem de R$ -6.429,42 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), de ajuste que se fez em razão de não ter sido realizado o lançamento de depreciação de bens móveis e imóveis em anos anteriores.

Nota 22 - Superávit/Déficit Financeiro

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

A Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2024, não apresentou superávit, devido o valor do seu ativo financeiro R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), subtraindo do valor do seu passivo financeiro no valor de R$ 17.000.523,52 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), resultar no valor de R$ 97.837,10 (noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Nota 35 - Dívida Ativa Curto e Longo Prazo

Considerando o encerramento do exercício de 2024 e a necessidade de calcular o valor de Ajuste de Perdas da Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

Considerando a publicação da Resolução N. CONJUNTA Nº 01/2022/PGE-GAB (0034792376), o qual definiu em seu Capítulo II os procedimentos para apuração do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa, que determina que a responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas, sendo denominado Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, é da Procuradoria Geral do Estado e que a mensuração do ajuste para perdas deve ser preferencialmente baseada em estudos especializados que qualifiquem os créditos através de ratings, caso a metodologia seja diferente de ratings deverá ser justificada em Notas Explicativas;

Considerando, ainda, a necessidade e com a finalidade de atender às determinações contidas no APL-TC 00125/22, proferido no âmbito do Processo 01883/20 junto ao TCE/RO e em reunião realizada com a Coordenadoria Especializada em Finanças do Estado de Rondônia do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no período de Consulta Pública para atualização das normas que tratam da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, de acordo com Ata de Reunião (0034578799);

Esta Coordenação de Contabilidade Institucional tomou as providências abaixo relacionadas e critérios de apuração do Ajuste de Perdas da Dívida Ativa para registro no exercício de 2024:

1 - Através do Contrato de Consultoria N.º 0957/PGE/2022 (0034177926) foi entregue modelo de Rating Qualitativo e Quantitativo, e os levantamentos no Ajuste de Perdas no modelo entregue pela FALCONI pela área responsável desta Procuradoria;

2 - Foi disponibilizado no Processo SEI 0020.002354/2024-36, a homologação do Relatório de Estoque da Dívida Ativa de Dezembro/2024 por meio do Despacho da PGE-NGDA (0056176052), relatório das Dívidas Ativas tributárias e não tributárias, cuja última guia de lançamento possua mais de 10 (dez) anos de vencimento na data da apuração do estoque de Dívida Ativa do período e relatório de Parcelamento de Dívida Ativa, estes dois últimos disponibilizados no sistema de Estoque da Dívida Ativa (https://estoque.dividaativa.sefin.ro.gov.br);

3 - A LOA/2025 foi aprovada através da Lei n.° 5.982, publicado em 30 de janeiro de 2025, onde está previsto as receitas para o exercício de 2025 com Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

Após esses procedimentos foram realizados por esta Coordenação de Contabilidade Institucional a contabilização do crédito da Dívida Ativa Tributária e Não Tributário de Curto Prazo e Ajuste de Perdas de Longo Prazo, com os critérios abaixo:

a) CRÉDITO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIO - CURTO PRAZO

Foram registrados no Curto Prazo os Créditos de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária a previsão de receitas contidas na LOA/2025:

Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 - ANEXO I - Lei nº 5982, de 30 de janeiro de 2025	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
IPVA	VALOR PREVISTO
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.950.901,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.779.406,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA IPVA	25.730.307,00

ICMS	VALOR PREVISTO
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa	87.012.493,00
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.190.629,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA ICMS	100.203.122
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	125.933.429
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	
TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA	VALOR PREVISTO
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.932.508,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1.055.564,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	205.283,00
Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	2.318.683,00
Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	886.140,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36.756,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida (8593 - MULTAS DE TRÂNSITO)	32.407,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	3.814.984,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida ativa - Multas e Juros	4.537.681,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	146.132,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.135,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	43.624,00
Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	32.664,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	16.048.561,00
TOTAL PREVISTO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA	**125.933.429**

Dessa forma foi registrado no Curto Prazo o valor de Crédito de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária o valor de R$ 125.945.788,15 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). A diferença de R$ 12.359,15 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), será ajustada no exercício de 2025.

Devido ao valor de previsão da receita ser estabelecido na Lei Orçamentária Anual, o ajuste de perda a curto prazo foi transferido para longo prazo.

b) CRÉDITO E AJUSTE DE PERDA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIO - LONGO PRAZO

Foram realizados estudos em conjunto com a empresa FALCONI ao longo da execução do contrato 0957/2022/PGE, processo SEI com a finalidade de criar procedimentos de classificação do crédito por meio do estabelecimento de critérios de qualidade para fins de gestão da possibilidade de recuperação da Dívida Ativa estadual. Definindo então, pela elaboração de um rating de qualificação híbrida da dívida ativa, com modelo qualitativo e quantitativo, cuja apresentação final do resultado dos Ratings é apresentada via Power BI.

Este modelo de qualificação foi entregue pela consultoria FALCONI através do “Relatório de Qualificação da Dívida”, anexado ao processo SEI 0020.020414/2023-11, ID (0045124203), detalhando os procedimentos tecnológicos, parâmetros e critérios utilizados para aferir de forma mais assertiva a Qualificação da dívida conforme informações disponíveis da dívida ativa e o devedor.

Por fim, com o encerramento do exercício de 2024, com o saldo do estoque de 31/12/2024, foi gerado a Qualificação da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, através dos Ratings A, B, C e D, seguindo a metodologia desenvolvida pela consultoria FALCONI, o Estoque da Dívida Ativa do Estado de Rondônia, ficou classificado de acordo com a metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança e para contabilização dos valores de Ajuste de Perdas, conforme abaixo:

Resultado do Exercício de 2024:

Foi realizada a análise de 889,21 mil CDAs que correspondem a R$ 16,20 bilhões, referente ao mês 12 de 2024. Nesta análise é possível observar a distribuição das CDAs por tipo (tributária e não tributária) e por CPF/CNPJ.

Em termos de quantidade de CDAs, a maior concentração está presente nas tributárias (70%).

Em termos de valor de CDAs, a maior concentração está presente nos CNPJ (74%).

Resultado de qualificação da dívida (Big Numbers)

Resultado Geral de Qualificação Qualitativa da dívida:

RESULTADO GERAL DE QUALIFICAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

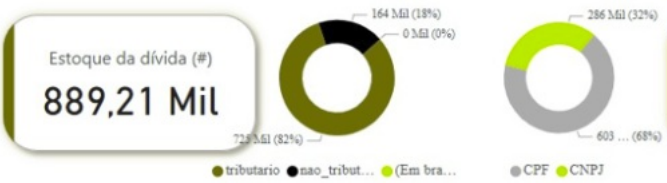

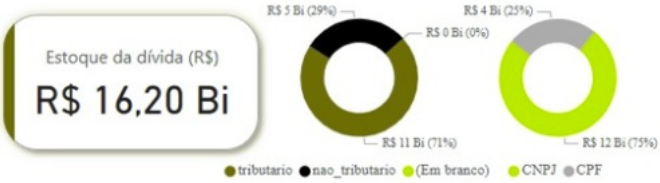

Classificação Final	Estoque da dívida (#)	% Estoque da dívida (#)	Estoque da dívida (R$)	% Estoque da dívida (R$)	Recuperação da Dívida	Recuperação/Estoque	Ajuste de Perda (R$)	Ajuste/Estoque
Rating C - Créditos com baixa perspectiva de recuperação	0,36 Mi	40%	R$ 5,62 Bi	35%	R$ 2,81 Bi	50%	R$ 2,81 Bi	50%
Rating B - Créditos com média perspectiva de recuperação	0,36 Mi	40%	R$ 1,21 Bi	7%	R$ 0,85 Bi	70%	R$ 0,36 Bi	30%
Rating A - Créditos com alta perspectiva de recuperação	0,09 Mi	11%	R$ 1,69 Bi	10%	R$ 1,53 Bi	90%	R$ 0,17 Bi	10%
Rating D - Créditos considerados irrecuperáveis	0,08 Mi	9%	R$ 7,68 Bi	47%	R$ 0,00 Bi	0%	R$ 7,68 Bi	100%
Total	**0,89 Mi**	**100%**	**R$ 16,20 Bi**	**100%**	**R$ 5,18 Bi**	**32%**	**R$ 11,02 Bi**	**68%**

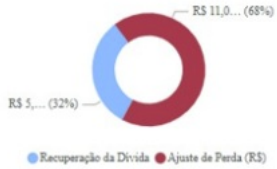

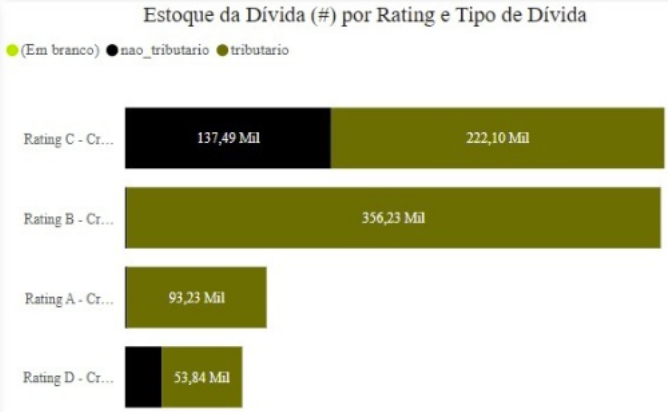

ANÁLISE EXPLORATÓRIA

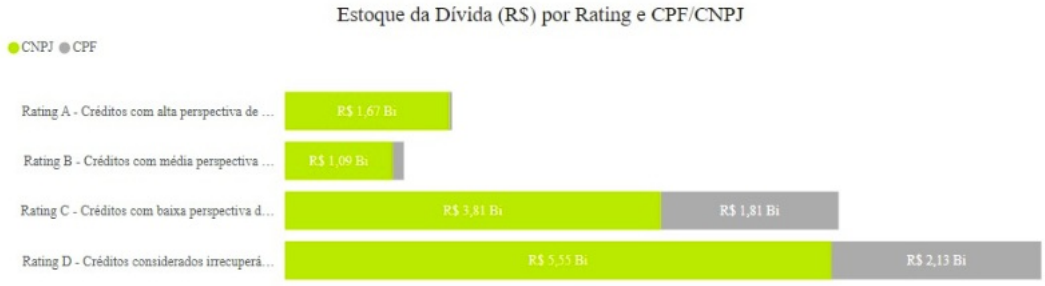

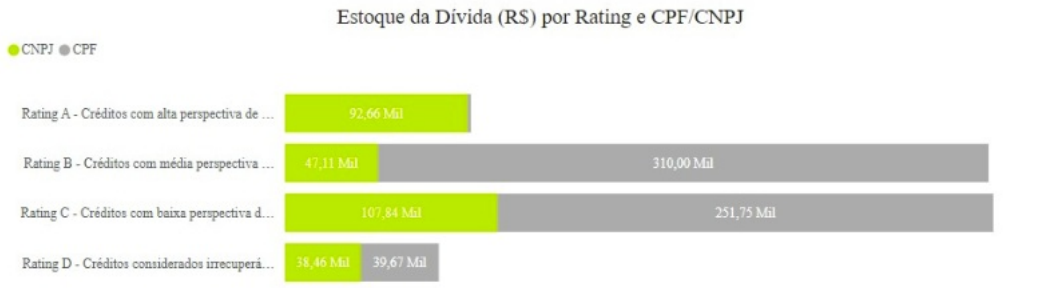

Resultado em valores absolutos do estoque e ratings 2024.

O Estoque da Dívida Ativa é classificado de acordo com a metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança, conforme Resolução nº 09-CSPGE/2019/PGE-GAB, no seu Art. 13:

"Os créditos inscritos em dívida ativa serão classificados, em ordem decrescente de recuperabilidade, observando as seguintes classes (rating):

I - A: os créditos com alta perspectiva de recuperação;

II - B: créditos com média perspectiva de recuperação;

III - C: créditos com baixa perspectiva de recuperação;

IV - D: créditos considerados irrecuperáveis"

CRÉDITO	RATING	ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA	%	AJUSTE DE PERDA	VALOR LÍQUIDO
Tributário	Rating A	1.570.308.183,67	10	157.030.818,37	1.413.277.365,30
Não Tributário	Rating A	124.583.259,41	10	12.458.325,94	112.124.933,46
Tributário	Rating B	1.066.838.940,02	30	320.051.682,01	746.787.258,02
Não Tributário	Rating B	141.225.843,43	30	42.367.753,03	98.858.090,40
Tributário	Rating C	3.572.125.574,23	50	1.786.062.787,11	1.786.062.787,11
Não Tributário	Rating C	2.048.754.453,01	50	1.024.377.226,51	1.024.377.226,51
Tributário	Rating D	5.249.340.807,01	100	5.249.340.807,01	0,00
Não Tributário	Rating D	2.428.187.887,50	100	2.428.187.887,50	0,00
TOTAL		**16.201.364.948,28**		**11.019.877.287,48**	**5.181.487.660,80**

O **Estoque da Dívida Ativa em 31/12/2024** é de R$ 16.201.364.948,28 (dezesseis bilhões, duzentos e um milhões, trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), dividido em Tributário e Não Tributário:

- Volume Estoque Dívida Ativa Tributário é de R$ 11.309.803.136,63 (onze bilhões, trezentos e nove milhões, oitocentos e três mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos);

- Volume Estoque Dívida Ativa Não Tributário é de R$ 4.891.561.811,65 (quatro bilhões, oitocentos e noventa e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

DÍVIDA ATIVA 2024 em R$	
ATIVO CIRCULANTE DÍVIDA ATIVA (CURTO PRAZO)	141.994.349,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	125.945.788,15
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	16.048.561,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE DÍVIDA ATIVA (LONGO PRAZO)	5.039.493.311,65
DÍVIDA ATIVA	16.059.370.599,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.183.857.348,48
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.875.513.250,65
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA A LONGO PRAZO	- 11.019.877.287,48
(-) AJUSTE DE PERDA DÍVIDA ATIVATRIBUTÁRIA	- 7.512.486.094,50
(-) AJUSTE DE PERDA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	- 3.507.391.192,98
TOTAL DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA	16.201.364.948,28
TOTAL DO AJUSTE DE PERDA DA DÍVIDA ATIVA	- 11.019.877.287,48
TOTAL LÍQUIDO DA DÍVIDA ATIVA	**5.181.487.660,80**

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO

Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz**, **Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058113857** e o código CRC **06C90CA7**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 13/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	642.665.431,38	2.188.265.086,59
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	642.665.276,35	2.188.264.751,58
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	642.665.276,35	2.188.264.751,58
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	642.665.276,35	2.188.264.751,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	155,03	335,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	155,03	335,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	155,03	335,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	203.355.914.046,60	2.686.401.147,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	203.355.914.046,60	2.686.401.147,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	148.011.728,57	108.673.930,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	148.011.728,57	108.673.930,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	203.207.902.318,03	2.577.727.217,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	203.207.902.318,03	2.577.727.217,46
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	107.390.691,57	279.961.893,23
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	107.385.317,07	279.961.893,23
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	107.385.317,07	279.961.893,23
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	107.385.317,07	279.961.893,23
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.374,50	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.374,50	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	5.374,50	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	111.202.619,08	1.417.273.228,61
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	111.202.619,08	926.864.078,65
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	111.202.619,08	926.864.078,65
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO	111.202.619,08	926.864.078,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	490.409.149,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	-	490.409.149,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	-	490.409.149,96

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**204.217.172.788,63**	**6.571.901.356,23**

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	114.987.513,93	88.115.738,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	71.475.758,00	63.119.243,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	71.286.042,96	63.075.732,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	71.286.042,96	63.075.732,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	31.171,64	-
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	31.171,64	-
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR	158.543,40	43.511,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	158.543,40	43.511,00
ENCARGOS PATRONAIS	9.191.201,55	9.108.743,04
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	8.380.557,75	8.422.494,04
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	8.380.557,75	8.422.494,04
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	654.668,55	572.858,22
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	654.668,55	572.858,22
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	155.975,25	113.390,78
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	155.975,25	113.390,78
BENEFÍCIOS A PESSOAL	5.925.884,56	4.289.758,99
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	-	15.603,37
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	15.603,37
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	5.925.884,56	4.274.155,62
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	5.925.884,56	4.274.155,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	28.394.669,82	11.597.992,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.394.669,82	11.597.992,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	28.394.669,82	11.597.992,35
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	364.628,62	309.767,03
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	364.628,62	309.767,03
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	364.628,62	309.767,03
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	364.628,62	309.767,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.082.585,91	6.558.434,85

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	123.965,16	241.321,04
CONSUMO DE MATERIAL	123.965,16	241.321,04
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	123.965,16	241.321,04
SERVIÇOS	6.787.086,56	5.715.281,92
DIÁRIAS	160.319,60	142.905,60
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	160.319,60	142.905,60
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	18.804,65	14.660,70
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	18.804,65	14.660,70
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	6.607.962,31	5.557.715,62
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	6.607.962,31	5.557.715,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.171.534,19	601.831,89
DEPRECIAÇÃO	1.171.534,19	601.831,89
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.171.534,19	601.831,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.346.881,92	503.644.624,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.346.881,92	503.644.624,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	34.926,67	78.322,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	34.926,67	78.322,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.311.955,25	503.566.301,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	17.311.955,25	503.566.301,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	205.456.594.457,21	3.859.647.231,53
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	349.193.012,66	314.138.314,48
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	349.193.012,66	314.138.314,48
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDA	349.193.012,66	314.138.314,48
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	205.107.401.444,55	3.545.508.917,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	205.107.401.444,55	3.545.508.917,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	205.107.401.444,55	3.545.508.917,05
TRIBUTÁRIAS	1.221,30	4.696,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221,30	4.484,97

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
TAXAS	1.221,30	4.484,97
TAXAS - INTRA OFSS	1.221,30	4.484,97
CONTRIBUIÇÕES	-	211,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	211,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	211,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	188.273.893,88	148.781.220,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	188.273.893,88	148.781.220,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.141.053,68	8.272.222,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	14.141.053,68	8.272.222,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	174.132.840,20	140.508.997,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	174.132.840,20	140.508.997,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**205.785.651.182,77**	**4.607.061.713,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**(1.568.478.394,14)**	**1.964.839.643,20**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 10/03/2025 às 10:39 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 5 de 5

3.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais

3.4.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.

3.4.2 – Notas Explicativas

Nota 23 – Variações Monetária e Cambiais

Compreende o valor de R$ 642.665.276,35 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) é decorrente da variação monetária cambial da Dívida Ativa.

Nota 24 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicação Financeira

Compreende o valor de R$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) é decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira, período de janeiro a dezembro de 2024 das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, registrado na fonte de recurso 0100.

Nota 25 - Transferências e Delegações Recebidas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades.

A PGE recebeu a quantia de R$ 203.355.914.046,60 (duzentos e três bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quatorze mil quarenta e seis reais e sessenta centavos), de Transferência Intragovernamental - Financeira, da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro na fonte de recurso 0100 e de exercício anterior na fonte de recurso 0300 de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 26 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Nesse grupo de contas são registrados os valores de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.

A PGE teve valorização e ganho da quantia de R$ 107.390.691,57, referente a Dívida Ativa.

Nota 27 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de outras Variações Patrimoniais Aumentativas.

A PGE teve variação patrimonial aumentativa da quantia de R$ 111.202.619,08 (cento e onze milhões, duzentos e dois mil seiscentos e dezenove reais e oito centavos), referente a Dívida Ativa.

O Decreto nº 27.784, de 30 de dezembro de 2022, dispôs sobre os procedimentos e competência para os registros contábeis da Dívida Ativa. Definindo no Art. 3º que a Procuradoria Geral do Estado será responsável por efetivar o registro mensal do estoque da dívida ativa do estado de Rondônia.

Nota 28 - Transferências e Delegações Concedidas

A UG/Gestão 110003/00001 - PGE, concedeu por Transferência Intragovernamental - Financeira e não Financeira a totalidade de R$ 17.346.881,92 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) abaixo discriminados:

CONTA	TÍTULO	VALOR R$
35100000000	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**17.346.881,92**
35112020000	REPASSE CONCEDIDO	34.926,67
35122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	17.246.817,80
35122020300	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	62.831,17
35122020400	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	2.306,28

Nota 29 – **Resultado Patrimonial do Exercício**

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultado ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativa - aumentativa no valor de R$ 204.217.172.788,63 (duzentos e quatro bilhões, duzentos e dezessete milhões, cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), e as variações patrimoniais quantitativas - diminutiva no valor de R$ 205.785.651.182,77 (duzentos e cinco bilhões, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), apresentando o resultado patrimonial negativo do exercício no valor de R$ -1.568.478.394,14 (um bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), que será exposto no Balanço Patrimonial – Resultado Acumulado -Superavit/Déficits do Exercício.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO

Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz**, **Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058114247** e o código CRC **4AABFD91**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48
Disponibilização: 14/03/2025
Publicação: 13/03/2025

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**190.704.716,38**	**144.288.905,97**
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	155,03	335,01
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	161.935.551,50	120.219.233,42
Outros ingressos operacionais	28.769.009,85	24.069.337,54
Desembolsos	**176.879.322,95**	**139.739.003,75**
Pessoal e demais despesas	117.411.757,66	94.229.387,70
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	25.669.952,94	21.394.096,07
Outros desembolsos operacionais	33.797.612,35	24.115.519,98
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**13.825.393,43**	**4.549.902,22**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**939.906,76**	**1.650.148,96**
Aquisição de ativo não circulante	939.906,76	1.650.148,96
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(939.906,76)**	**(1.650.148,96)**

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**12.885.486,67**	**2.899.753,26**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	4.212.873,95	1.313.120,69
Caixa e Equivalente de Caixa Final	17.098.360,62	4.212.873,95

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	161.935.551,50	120.219.233,42
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**161.935.551,50**	**120.219.233,42**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	25.669.952,94	21.394.096,07
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**25.669.952,94**	**21.394.096,07**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇAO

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	375.076,85	74.347.912,37
Administração	117.036.680,81	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	19.881.475,33
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**117.411.757,66**	**94.229.387,70**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 10/03/2025 às 10:39 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página: 5 de 5

3.5 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa

3.5.1 - Conceito

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público.

As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários, projetar cenários de fluxos de caixas futuros, e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos (MCASP, parte V, 11ª Edição).

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC corresponde ao

resultado financeiro apurado no BF. Portanto, em 31 de dezembro de 2024, a geração líquida de caixa, foi na ordem R$ 12.885.486,67 (doze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Já na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9º Edição, no item 6.3,página 452:

"... Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido. Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas... ".

As parametrizações e alterações dos saldos exposto no Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC desta Unidade Gestora, é exclusiva da Superintendência Estadual de Contabilidade - COGES, autoridade contábil, prevista na Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012.

3.5.2 – Notas Explicativas

Nota 30 - Remuneração Disponibilidade

Compõe-se o valor de R$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) que são decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2024 da conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ da Procuradoria Geral do Estado, que foram registradas na fonte de recurso 0100.

Nota 31 - Transferências Recebidas

O valor total de Transferências recebidas no valor de R$ 161.935.551,50 (cento e sessenta e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), valores registrados nas contas contábeis variação patrimonial aumentativa 45112020000 – Repasse recebido no valor de R$ 148.011.728,57 (cento e quarenta e oito milhões, onze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) e conta contábil 45122010300 – Movimento de fundos a débito no valor de R$ 13.923.822,93 (treze milhões, novecentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) no período de janeiro a dezembro de 2024, esses valores referem-se às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140001/00001, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas no exercício financeiro na fonte de recurso 0100 e de exercício anteriores na fonte de recurso 0300 de valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Nota 32 – Caixa e equivalentes de caixa final

No Exercício de 2024 a conta caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo total de R$ 17.098.360,62 (dezessete milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos);

Informamos que os saldos relacionados no domicílio e conta bancária nº 001 2757X 10.0005, refere-se as transferências financeiras a débito, por meio da transação de pagamento por ordem bancária - OB, registrando a conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - conta única do tesouro, fonte 0100 da UG/Gestão 140001/00001 – SEFIN para a UG/Gestão 110003/00001 – PGE, com o objetivo de subsidiar os empenhos liquidados e os empenhos a liquidar do Exercício e os restos a pagar de exercício anterior;

E os demais domicílios e contas bancárias, têm a denominação "D" em virtude de estarem vinculados no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ desta instituição, porém os recursos financeiros são oriundos do recurso do tesouro – conta única, com a finalidade dos pagamentos de adiantamento com suprimento de fundo e débito automático das faturas (ceron, caerd e entre outros), gerando receitas de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador de Contabilidade Institucional - PGE/RO

CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE/RO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado - PGE/RO

Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz**, **Diretor(a)**, em 13/03/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 13/03/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 13/03/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058114801** e o código CRC **F256D8A9**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
RELATÓRIO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024
UNIDADE GESTORA - 110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. APRESENTAÇÃO

A Procuradoria Geral do Estado exerce uma função exclusiva e essencial, prestando assistência jurídica e consultiva a todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo. Além disso, é responsável pela representação do Estado de Rondônia junto aos Órgãos do Poder Juridico no Brasil. Essas atribuições estão previstas no artigo 132 da Constituição Federal e no artigo 104 da Constituição Estadual.

As funções específicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO estão detalhadas na Lei Complementar nº 620 de 20 de junho de 2011, publicado no DOE nº 1758 de 21/06/2011. A execução dessas atribuições ocorre de forma contínua e gradual, com objetivo de aprimorar a qualidade e a excelência dos serviços prestados pela Instituição.

Com base nas Leis e Normas que regem o Planejamento e Orçamento Público, dentre elas a Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 (LRF), Decreto nº 200/67, e o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual – LOA, instrumentos de planejamento governamental que definem diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o período de quatro anos e a execução orçamentária anual, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas para o exercício, buscando promover o planejamento das necessidades de custeio e investimentos de capital para unidade PGE, permitindo a implementação e gestão das políticas públicas e a execução orçamentária anual.

Considerando a obrigação como gestor público de prestar contas da administração deste Órgão para as ações de Governo, na manutenção do direito público entre os Poderes e Entes da Federação, e principalmente dos serviços prestados aos usuários internos e externos, vimos apresentar o relatório de atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia– PGE/RO.

Este relatório tem como objetivo apresentar de forma clara e transparente a execução física e orçamentária da PGE/RO no ano de 2024, além de realizar um comparativo com os três exercícios anteriores. O documento detalha as principais ações realizadas nos programas da PGE/RO, abordando aspectos do planejamento, da gestão orçamentária e financeira, e o cumprimento das metas estabelecidas. A intenção é oferecer uma visão abrangente das ações administrativas da Procuradoria, com base nos planos orçamentários e nas atividades executadas ao longo do período.

Esperamos que este relatório sirva como uma ferramenta para reflexão sobre os avanços realizados e os desafios que ainda se apresentam, com o propósito de promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, sempre em busca do benefício coletivo e do fortalecimento da gestão pública.

Porto Velho (RO), 03 de março de 2025.

2. INTRODUÇÃO

Com base na Lei nº 5.718, de 03 de Janeiro de 2024, que institui o PPA para o período de 2024/2027, estabelecendo de forma regionalizada as metas da Administração Pública para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, há aquelas relativas aos programas de duração continuada, expressas no Programa de cunho Finalístico ou Temático de Gestão, Manutenção e Serviços, a Lei nº 5.584 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e Lei n° 5.733 de 09 de janeiro de 2024 institui a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, que estima a receita e fixa as despesas do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024.

Considerando que foi fixado na LOA o orçamento para Procuradoria Geral do Estado em 2024, observando a consolidação o detalhamento da programação, constantes nos Anexos da Lei Orçamentária o valor de R$ 117.110.870,00 (cento e dezessete milhões, cento e dez mil oitocentos e setenta reais), fonte de recursos do tesouro 1500000001 – Recursos ordinários.

1 - Despesas com pessoal e encargos sociais:

O montante de **R$ 83.818.750,00** (oitenta e três milhões, oitocentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), destinado ao pagamento de procuradores do estado e servidores, incluindo salários e encargos sociais.

2 - Auxílio a Servidores:

O montante previsto foi de **R$ 6.653.328,88** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) para auxílios a servidores, como benefícios de assistência à saúde, alimentação e outros auxílios previstos em legislações específicas, visando o bem-estar e a valorização do quadro funcional da PGE.

3 - Despesas com Manutenção Administrativa:

Para a manutenção das atividades administrativas da PGE, foi alocado o valor de **R$ 8.472.167,79** (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). Esta verba destina-se a custos operacionais como aluguel de instalações, materiais de escritório, serviços de comunicação e transporte, manutenção de equipamentos e outras necessidades logísticas que garantem o funcionamento da Procuradoria.

4 - Despesas com Advogados Dativos, Honorários Eventuais, RPVs e Outros Pagamentos Judiciais

Em 2024, foi previsto o valor de **R$ 16.499.305,00** (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinco reais) para o pagamento de **advogados dativos**, honorários eventuais, Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e outros **pagamentos judiciais**. Os advogados dativos são profissionais contratados para atuar em processos judiciais em que o Estado necessite de representação legal em caráter temporário ou quando não há procuração formal. Os honorários eventuais, bem como os pagamentos relacionados às RPVs, são destinados à remuneração de advogados e peritos envolvidos em processos de execução ou litígios. Esse montante é crucial para garantir a defesa jurídica do Estado em diversas situações, especialmente nas demandas que envolvem a administração pública e o cumprimento de decisões judiciais.

Em maio de 2025 foi solicitado suplementação orçamentária no valor de R$ 12.480.429,08 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos), com objetivo de cumprir as ordens judiciais expedidas pelo Poder Judiciário de Rondônia. O montante inserido na Fonte de Recurso 1.711.000001 (Demais transferências Obrigatórias), sendo a solicitação realizada por meio do processo administrativo n°. 0020.013334/2024-91.

Em meados de Dezembro de 2024, foi inserido a quantia de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Fonte de recurso 2.5.00.000001 (recursos vinculados de Impostos - Superávit), com a finalidade de atender aos processos de regularização de valores sequestrados e realizar o pagamento de RPVs com prazo expirado. Essa solicitação foi formalizada no processo administrativo n°. 0020.001949/2024-74.

Totalizando um orçamento de R$ 48.979.734,08 (quarenta e oito milhões, novecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), o qual foi distribuído conforme as demandas específicas para pagamentos de despesas com **Advogados Dativos, Honorários Eventuais, RPVs e Outros Pagamentos Judiciais**

O **Decreto nº 27.366, de 27 de julho de 2022**, estabeleceu novas diretrizes para a **gestão das requisições de pequeno valor (RPVs)** no Estado de Rondônia, transferindo para a **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** a responsabilidade pelo processamento e pagamento dessas requisições. Esse decreto representa um importante avanço na organização da gestão fiscal e administrativa do Estado, ao centralizar o controle e a execução de uma categoria de despesa que exige celeridade e eficiência, vale ressaltar que os pagamentos tiveram início em 28 de setembro de 2022.

No contexto do **Decreto nº 27.366/2022**, a PGE assume a responsabilidade de **realizar o pagamento dessas requisições**, atuando diretamente na execução das decisões judiciais que envolvem a administração pública estadual. Essa centralização permite uma gestão mais eficiente e transparente, minimizando a burocracia e otimizando o processo de cumprimento das obrigações judiciais do Estado.

5 - Ação da Dívida Ativa:

Ficando alocado o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para investimento na administração da Dívida Ativa com aplicação de recursos para investimentos na administração fazendária é essencial para o aprimoramento e incremento da arrecadação do estado, bem como contribui para os processos sistêmicos de reflexão sobre a qualidade do gasto, garante-se dessa forma que a PGE atue em seus dois eixos prioritários de trabalho, quais sejam a "RESPONSABILIDADE FISCAL (perspectiva do gasto) e a ARRECADAÇÃO (perspectiva da receita), a finalidade da ação Implementar um conjunto de ações e práticas que permitam otimizar o processo de cobrança da dívida ativa, tornando-o mais ágil, assertivo e alinhado às necessidades do Estado de Rondônia. Utilizando tecnologias avançadas e métodos eficazes de comunicação desenvolver soluções para avaliar o estoque da dívida ativa, priorizando a cobrança de títulos com maior propensão de pagamento.

6 - Ação de Mão de Obra Reeducanda:

Um montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) foi destinado à utilização de mão de obra reeducanda. Esta medida reflete a continuidade de políticas públicas que visam a reintegração social de detentos, oferecendo trabalho e, ao mesmo tempo, gerando economia para o Estado em determinadas funções administrativas e operacionais.

Considerando que o orçamento da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO** estão inclusos os programas **1015** de Gestão Administrativa do Poder Executivo, **2087** Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, **2155** Gestão da Dívida Ativa e **0000** de Operação Especial, conforme as Leis e Normas do Planeamento e Orçamento Público no PPA 2024-2027 e suas despesas orçamentárias estabelecidas pelo Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, em nível de elemento de despesa para o exercício financeiro 2024.

Ação 0013	Realizar Pagamento de Advogados Dativos
Ação 0014	Realizar Pagamento de Honorários Eventuais
Ação 0019	Realizar pagamento de Sentenças Judiciais Mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV)

Ação 0023	Realizar Pagamento de Advogados Dativos, Honorários Eventuais, RPV e Outros Pagamentos Judiciais
Ação 2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Ação 2091	Atender Servidores com Auxílios
Ação 2234	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Ação 4103	Manter Mão de Obra Reeducanda
Ação 4160	Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO
Ação 2604	Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa
Ação 2605	Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa

O Programa 0000 – OPERAÇÃO ESPECIAL tem como objetivo a realização de pagamentos de honorários a advogados dativos, peritos, tradutores, intérpretes, além de órgãos técnicos ou científicos, no âmbito da assistência judiciária gratuita. Foi criado em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, que garante a todos que comprovarem insuficiência de recursos o direito à assistência jurídica integral e gratuita, incluindo a contratação de auxiliares da justiça para atuar em processos de natureza civil e criminal. Assim, o programa assegura o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao acesso à justiça àqueles em situação de vulnerabilidade financeira.

Além disso, o programa também abrange o pagamento de despesas decorrentes de decisões judiciais que envolvam terceiros, através de Requisição de Pequeno Valor (RPV), tratando-se de despesas correntes relacionadas ao cumprimento dessas decisões. Em resumo, a OPERAÇÃO ESPECIAL visa garantir o acesso à justiça e a efetividade das decisões judiciais, proporcionando recursos financeiros para o pagamento de honorários e despesas processuais de forma eficiente e em conformidade com os princípios constitucionais.

O Programa 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO foi instituído com o objetivo de garantir a alocação e a gestão eficiente dos recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas essenciais à operação do Poder Executivo. Essas atividades incluem a aquisição de bens e serviços, gestão de pessoal, operações especiais e outras ações de natureza administrativa, tanto no âmbito de despesas correntes quanto de capital, conforme o período do PPA 2024-2027. A inclusão deste programa no planejamento para o período 2024-2027 foi justificada pela necessidade de fortalecer as atividades-meio que sustentam o bom funcionamento das funções operacionais e fins da Unidade, conforme estabelecido por lei, visando aprimorar a eficiência e a eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo.

A implementação estratégica do programa assegura que as ações voltadas para a gestão administrativa da unidade sejam conduzidas de maneira coordenada e eficaz, por meio da execução direta das atividades pela Diretoria de Planejamento e Finanças, com a co-responsabilidade dos setores de apoio administrativo da Procuradoria Geral do Estado (PGE). A execução dessas ações segue os procedimentos e as normativas da administração pública, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O Programa 2087 – **ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE** tem como objetivo garantir os recursos e meios necessários para a gestão eficaz dos programas e ações da Procuradoria Geral do Estado (PGE), assegurando o seu pleno funcionamento. Esse programa busca prover a instituição com os produtos e serviços essenciais para a manutenção de suas atividades, incluindo a contratação de bens e serviços que assegurem o cumprimento de sua missão.

Especificamente, o programa visa dotar a PGE de infraestrutura física, tecnológica e outros bens permanentes fundamentais para o desempenho de sua função primordial: representar e defender o Estado de Rondônia. Ao garantir esses recursos, a PGE estará melhor equipada para exercer suas atribuições constitucionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população rondoniense.

Além disso, o programa se concentra na melhoria contínua das condições de trabalho dos procuradores e servidores da PGE, promovendo a aquisição de bens permanentes e recursos tecnológicos que possibilitem uma atuação mais eficiente, segura e eficaz. A adequação dessas condições de trabalho é essencial para o fortalecimento da instituição e para o cumprimento de seu papel de assegurar a defesa jurídica do Estado e a efetividade das políticas públicas.

O Programa 2155 – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA tem como objetivo otimizar o processo de cobrança da dívida ativa do Estado de Rondônia, tornando-o mais eficiente, ágil e alinhado às necessidades fiscais e financeiras do Estado. Para alcançar esse objetivo, o programa busca implementar um conjunto de ações estratégicas que envolvem o uso de tecnologias avançadas, métodos modernos de comunicação e a adoção de boas práticas de gestão pública.

Através do desenvolvimento de soluções inovadoras e do uso de ferramentas tecnológicas, como sistemas de informação e inteligência artificial, o programa visa aprimorar a gestão do estoque da dívida ativa, permitindo uma avaliação precisa e a priorização da cobrança de títulos com maior potencial de pagamento. Isso garantirá uma alocação mais eficiente dos esforços de cobrança, aumentando a taxa de recuperação da dívida e contribuindo para a melhoria da saúde fiscal do Estado.

Outro componente essencial do programa é a aquisição ou desenvolvimento de sistemas modernos de gestão da dívida ativa, com foco na atualização e aprimoramento dos aplicativos existentes. A modernização desses sistemas permitirá a automatização de processos, a integração de dados e a melhoria no acompanhamento e controle dos créditos tributários, transformando-os em ferramentas mais eficazes para o aumento da eficiência na arrecadação e gestão da dívida ativa.

Com essas iniciativas, o Programa 2155 busca não apenas incrementar a recuperação de receitas estaduais, mas também promover uma gestão mais transparente, dinâmica e estratégica, alinhada às melhores práticas de governança pública.

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS NO ORÇAMENTO 2024

Considerando a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** nº 5.584, de 31 de julho de 2023, alterada pela **Lei nº 5.717**, de 31 de janeiro de 2024, modificada pela **Lei nº 5.795**, de 14 de junho de 2024, e pela **Lei nº 5.839**, de 31 de julho de 2024, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024.

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) foi aprovada com uma dotação inicial no valor de R$ 117.110.870,00 (cento e dezessete milhões, cento e dez mil oitocentos e setenta reais), acrescida das alterações por crédito adicional suplementar, que totalizaram um crédito disponível de R$ 32.123.110,75 (trinta e dois milhões, cento e vinte e três mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos), o montante total disponível para o exercício foi de R$ 149.233.980,75 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

As despesas empenhadas no exercício totalizaram R$ 140.580.414,83 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos). Já as despesas liquidadas somaram R$ 135.828.250,79 (cento e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

Em relação à provisão para transferência de recursos para a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), foi concedido o valor de R$ 38.157,16 (trinta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), destinado ao contrato de prestação de serviços de reeducandos bolsistas que atuam nas unidades e dependências da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Ao final, o valor total pago no exercício foi de R$ 125.465.000,48 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos).

Considerando a Lei nº 5.733 de 9 de janeiro de 2024, que estabelece o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2024.

Especificação	Esfera	Natureza	Fonte	Valor	Alterações Orçamentárias até final do exercício financeiro
11003.03.122.1015.2087 – ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE					
Prover os meios administrativos para a gestão dos programas e ações da instituição e para o funcionamento da unidade.	Fiscal	3.3.90.14	15000	150.000,00	200.000,00
		3.3.90.30	15000	100.000,00	172.313,75
		3.3.90.33	15000	170.000,00	172.686,25
		3.3.90.36	15000	5.000,00	5.000,00
		3.3.90.39	15000	7.010.611,00	6.235.611,00
		3.3.90.40	15000	1.382.085,00	1.382.040,00
		3.3.90.92	1500	0,00	45,00
		33.90.40	15010	1.841.611,00	284.471,79
		3.3.91.47	15000	20.000,00	0,00

TOTAL				**10.679.307,00**	**8.472.167,79**
11003.03.122.1015.2091 – ATENDER SERVIDORES COM AUXÍLIOS					
Realizar pagamentos de auxílio saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores.	Fiscal	33.90.08	15000	270.000,00	288.000,00
		33.90.19	1500	0,00	6.000,00
		3.3.90.46	15000	4.500.269,00	5.960.269,00
		33.90.49	15000	711.577,00	327.577,00
		33.90.49	15010	101.662,00	51.482,88
		33.90.93	15000	20.000,00	20.000,00
TOTAL				**5.603.508,00**	**6.653.328,88**
11003.03.122.1015.2234 – ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS					
Viabilizar remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, bem como a contribuição do Estado para o custeio dos regime de previdência próprio e complementar.	Fiscal	31.90.07	15000	130.000,00	160.000,00
		31.90.11	15000	75.802.964,00	74.289.337,12
		31.90.12	15000	0,00	153.717,85
		31.90.13	15000	550.000,00	655.828,36
		31.90.16	15000	120.000,00	132.909,03
		31.90.92	1500	0,00	31.171,64
		31.91.13	15000	7.215.786,00	8.349.278,76
		31.91.12	1500	0,0	46.507,24
TOTAL				**83.818.750,00**	**83.818.750,00**
11003.04.123.1015.4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA					
Viabilizar o pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do Estado de Rondônia, por meio de descentralização realizada pelas unidades do estado para o Fundo Penitenciário.	Fiscal	33.90.36	15000	110.000,00	60.000,00
TOTAL				**110.000,00**	**60.000,00**
11.003.04.846.0000.0023 - REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS					

Custear pagamentos de despesas decorrentes de decisões judiciais em favor de terceiros mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).	Fiscal	31.90.91	15000	6.499.305,00	11.499.305,00
		33.90.91	15000	10.000.000,00	5.000.000,00
		31.90.91	1711	0,00	8.100.000,00
		33.90.91	1711	0,00	4.380.429,08
		31.90.91	2500	0,00	12.000.000,00
		33.90.91	2500	0,00	8.000.000,00
TOTAL				**16.499.305,00**	**48.979.734,08**
11.003.04.122.2155.2604 - PROMOVER A MELHORA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA					
Implementar um conjunto de ações e práticas que permitam otimizar o processo de cobrança da dívida ativa, tornando-o mais ágil, assertivo e alinhado às necessidades do Estado de Rondônia.	Fiscal	33.90.39	15000	200.000,00	0,00
TOTAL				**200.000,00**	**0,00**
11.003.04.122.2155.2605 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA					
Com o desenvolvimento de sistemas de informação e uso de inteligência artificial realizar a gestão da dívida ativa com excelência.	Fiscal	33.90.40	15000	200.000,00	0,00
TOTAL				**200.000,00**	**0,00**
11.003.04.122.2085.4160 - MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO					
Prover a Unidade da PGE de recursos orçamentários e financeiros para atender as despesas com aquisição de bens e serviços, gestão de pessoal, Operações Especiais e outras, de natureza administrativa, classificadas como despesas correntes e de capital	Fiscal	44.90.51	15000	0,00	1.000.000,00
		44.90.52	1500	0,00	250.000,00

TOTAL	**0,00**	**1.250.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 117.110.870,00**	**149.233.980,75**

Em cumprimento ao decreto nº 27.366 de 27/07/2022, onde a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia está responsável pelos pagamentos das requisições de pequeno valor. A dotação Orçamentária relativa à **Ação 0132** (Assegurar os recursos para pagamento de sentenças judiciais), constante do orçamento da RS-SEFIN (UG 140002), sendo transferida para a **Ação 0019** - Realizar pagamento de sentenças judiciais mediante requisição de pequeno valor (RPV), vale ressaltar que os pagamentos tiveram início em 28 de setembro de 2022.

Considerando a Portaria nº 146/2019/CGE/GFA de 16 de setembro de 2019, que disciplina as atribuições no que tange ao fornecimento de informações para efeito da Prestação de Contas, na forma da IN nº 65/2019 – TCE-RO.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 08 de Outubro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024, para órgãos e poderes do Estado de Rondônia, estabelecendo regras acerca da periodicidade, formato e sistemas relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Considerando também a Lei nº 4.893, de 02 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 25.603, de 02 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação e altera o título do código do quadro da Fonte/Destinação de Recursos, disposto no § 3º do artigo 10 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019.

Apresentamo-nos as atividades desenvolvidas no exercício 2024, referente ao orçamento da Unidade Gestora 11003 da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

4. PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

4.1 DESEMPENHO DO PROGRAMA

O Programa executou suas ações com eficiência e economicidade, garantindo a continuidade das atividades-meio e operacionais-fins essenciais ao cumprimento das atribuições da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Dentre as principais realizações, destacam-se: concessão de diárias e passagens aéreas, a aquisição de materiais de expediente, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, suprimentos de informática, além da contratação de empresas para o gerenciamento de combustíveis e a manutenção da frota de veículos oficiais. Foram firmados contratos para o fornecimento e customização de sistemas de controle das atividades da PGE, além de contratos de aluguel de imóveis e a cobertura de contas essenciais, como água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, e serviços postais.

Além disso, foram atendidos compromissos relativos ao pagamento de auxílios, à folha de pagamento dos servidores e estagiários, à contratação de empresa terceirizada e a outros itens que contribuíram para a maior eficácia nas atividades de apoio administrativo e operacional. O repasse de contraprestação pública ao Fundo Penitenciário também foi realizado. Como parte das ações voltadas ao bem-estar dos servidores, houve a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Psicologia e Psiquiatria, com o objetivo de atender às necessidades de saúde mental dos colaboradores da PGE.

Importante registrar que houve um gasto médio[1] de 94,18% (noventa e quatro vírgula dezoito por cento) dos recursos orçamentários definidos na LOA 2024. A unidade orçamentária priorizou algumas ações efetuando ajustes orçamentários, remanejamentos e suplementações para este Programa.

4.2 ÍNDICE DE DESEMPENHO

A meta física e financeira alcançou excelente execução, manteve-se dentro do índice esperado, as metas foram alcançadas com sucesso.

4.3 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O índice de desempenho do programa ficou dentro das expectativas. Ao longo do exercício, foram empenhados R$ 6.772.293,25 (seis milhões, setecentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) e liquidados R$ 6.203.392,64 (seis milhões, duzentos e três mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para garantir a manutenção administrativa da unidade, o que corresponde a 73,22% (setenta e três vírgula vinte e dois por cento) da Dotação Orçamentária Disponível.

Os recursos executados para atender aos servidores com auxílios ficaram empenhados e liquidados no valor de R$ 6.521.140,43 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil cento e quarenta reais e quarenta e três centavos), considerando que houve suplementação orçamentária no valor de R$ 1.049.820,88 (um milhão, quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), que corresponde a 98,01% (noventa e oito vírgula um por cento), da execução prevista.

Os recursos executados para assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais foram empenhados e liquidados o valor de R$ 80.521.258,37 (oitenta milhões, quinhentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 96,07% (noventa e seis vírgula sete por cento), conforme avaliação de desempenho.

Totalizando a execução orçamentária do programa no valor de R$ 99.004.246,67 (noventa e nove milhões, quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os índices foram alcançadas, e suas metas realizadas, considerando que a PGE cumpriu, no exercício, o teto de gastos estabelecido no programa de ajuste fiscal do Estado. Foram mantidas ações de racionalização e otimização dos gastos, visando reduzir o custo da máquina pública, apesar de uma série de fatores de risco que precisaram ser administrados para garantir esse equilíbrio fiscal e suprir as necessidades de áreas consideradas prioritárias, como a saúde, educação, pagamento de pessoal e o pagamento da dívida do Estado de Rondônia.

5. **PROGRAMA: 2085 – FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO**

5.1 INDICADOR FÍSICO DO PROGRAMA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG)

Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2024 - 2027, EXERCÍCIO 2024)

Indicador Físico do Programa

Órgão: 011 - GOVERNADORIA

U.O.: 003 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa: 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO

INDICADOR FÍSICO DO PROGRAMA

INDICADOR	Unidade de Medida	PPA 2024 - 2027		Índice Realizado 2024 (c)	Relação %	
		Índice inicial 2024 (a)	Índice Previsto até 2027 (b)		(c/a)	(c/b)
Indice de satisfação com as instalações físicas	%	70,00	73,00	50,00	68,49	71,43

Fonte.....: Pesquisa do índice de satisfação e clima organizacional do FUMOR/PGE

Data Apuração.....: 31/07/2023

Periodicidade.....:

Base Geográfica.....:

Fórmula de Cálculo: (AP/TA)X100 AP-AVALIAÇÕES POSITIVAS TA-TOTAL DE AVALIAÇÕES

Total Fonte: Avaliação do Plano Plurianual 2024 - 2027 - exercício 2024

5.2 DESEMPENHO DO PROGRAMA

O referido programa não havia dotação inicial, contudo houve reprogramação orçamentária no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) um total de crédito disponível pela SEPOG, sendo que foram liquidados 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) de despesas do exercício.

O programa de Fortalecimento da Estrutura Física da PGE/RO não atingiu o percentual desejado, não alcançando as metas previstas no orçamento. Isso se deve à negociação em andamento para o reajuste necessário à possível continuidade da obra da Regional de Vilhena, que aguarda as deliberações das instâncias superiores para as decisões adequadas. Em relação à obra da Regional de Cacoal, houve a rescisão do contrato por parte da empresa contratada.

5.3 ÍNDICE DE DESEMPENHO

Execução física, financeira e a meta física não foram alcançadas. O índice de desempenho do programa não ficou dentro do esperado, no decorrer do exercício foram empenhados R$ 63.611,20 (sessenta e três mil seiscentos e onze reais e vinte centavos) e liquidados R$ 40.111,20 (quarenta mil cento e onze reais e vinte centavos), que corresponde a 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) da execução realizada.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG)

Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2024 - 2027, EXERCÍCIO 2024)

Demonstrativo de Avaliação de Desempenho do Programa

Órgão: 011 - GOVERNADORIA

U.O.: 003 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa: 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO

Avaliação de Desempenho — Valor em R$

Ordem	Especificação	Unidade Medida	Previsto (a) Valor	% (a / Totala)	Realizado (b) Valor	% (b / Total b)	Relação em % (b / a)	RPNP Exercícios Anteriores	Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)
4160	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO		1.250.000,00	100,00	40.111,20	100,00	3,21	0,00	1038.81
5545	Melhorias Realizada	Un	3,00		1,00		33,33	0,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:		**1.250.000,00**	**0,84**	**40.111,20**	**0,03**	**3,21**	**0,00**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**149.233.980,75**	**100,00**	**135.828.250,79**	**100,00**	**91,02**	**0,00**	

Fonte: Avaliação do Plano Plurianual 2024 - 2027 - exercício 2024

Nota: Previsto = (LOA+Créditos);
Realizado = Empenhos emitidos e liquidados.

Legenda Coeficiente de Eficiência Individual - CEI:
0% - Altamente Deficiente
40% - Deficiente
60% - Regular
80% - Bom
90% - Ótimo
110% - Bom
120% - Regular
140% - Deficiente
160% - Altamente Deficiente
NM - índice não mensurável
NE - índice não executado

6. **PROGRAMA: 2155 - GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA**

6.1 INDICADOR FÍSICO DO PROGRAMA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG)

Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2024 - 2027, EXERCÍCIO 2024)

Indicador Físico do Programa

Órgão: 011 - GOVERNADORIA

U.O.: 003 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa: 2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

INDICADOR FÍSICO DO PROGRAMA

INDICADOR	Unidade de Medida	PPA 2024 - 2027		Índice Realizado 2024 (c)	Relação %	
		Índice inicial 2024 (a)	Índice Previsto até 2027 (b)		(c/a)	(c/b)
Índice de Eficiência da Cobrança	%	75,00	95,00	124,04	130,57	165,39

Fonte.....: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Data Apuração.....: 31/05/2023

Periodicidade.....: 1

Base Geográfica.....: Estadual

Fórmula de Cálculo: ((TP+TA)/TCDA) X 100
TP - Títulos protestados (em valores)
TA - Títulos Ajuizados (em valores)
TCDA - Total de Certidão de Dívida Ativa (em valores)
*Desconsiderando os Títulos que não preenchem os requisitos para ajuizamento, considerando os títulos classificados com rating A ou B.

Total Fonte: Avaliação do Plano Plurianual 2024 - 2027 - exercício 2024

6.2 DESEMPENHO DO PROGRAMA

O referido programa iniciou com a Dotação Inicial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), contudo diante da recente mudança envolvendo a administração superior da PGE/RO, as prioridades foram revistas. O programa terá sua reprogramação para o exercício de 2025.

6.3 ÍNDICE DE DESEMPENHO

Execução física e financeira e a meta física não foram alcançadas. O índice de desempenho do programa não ficou dentro do esperado.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG)

Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2024 - 2027, EXERCÍCIO 2024)

Demonstrativo de Avaliação de Desempenho do Programa

Órgão: 011 - GOVERNADORIA

U.O.: 003 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa: 2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

Avaliação de Desempenho — Valor em R$

Ordem	Especificação	Unidade Medida	Previsto (a) Valor	% (a / Totala)	Realizado (b) Valor	% (b / Total b)	Relação em % (b / a)	RPNP Exercícios Anteriores	Coeficiente de Eficiência Individual (CEI)
2604	PROMOVER A MELHORIA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NE
4864	Consultoria Realizada.	Un	1,00		0,00		0,00	0,00	
2605	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NE
4865	Sistema de informação voltado a gestão da dívida ativa.	Un	1,00		0,00		0,00	0,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**149.233.980,75**	**100,00**	**135.828.250,79**	**100,00**	**91,02**	**0,00**	

Total Fonte: Avaliação do Plano Plurianual 2024 - 2027 - exercício 2024

Nota: Previsto = (LOA+Créditos);
Realizado = Empenhos emitidos e liquidados.

Legenda Coeficiente de Eficiência Individual - CEI:
0% - Altamente Deficiente
40% - Deficiente
60% - Regular
80% - Bom
90% - Ótimo
110% - Bom
120% - Regular
140% - Deficiente
160% - Altamente Deficiente
NM - índice não mensurável
NE - índice não executado

7. EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A evolução e a execução orçamentária, por classificação programática, estão detalhadas no demonstrativo de evolução e execução orçamentária do exercício de 2024. Este demonstrativo inclui a dotação inicial, suas alterações ao longo do ano e as dotações atualizadas, além de apresentar as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e as despesas a pagar, segregadas por ação e elemento de despesa. Também consta o quadro de avaliação orçamentária e financeira por ação, evidenciando o percentual do valor liquidado em relação à dotação original da LOA, incluindo os créditos adicionais. Adicionalmente, é apresentada a demonstração das alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2024.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ORÇAMENTO					DESPESA EMPENHADA		SALDO DE DOTAÇÃO	DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA		DESPESA A PAGAR
	FONTE RECURSO	DOT. INICIAL	ALTERAÇÕES		DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO MÊS	ATÉ O MÊS		NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS									
0023 - 3190.91	1500000001	6.499.305,00	-	5.000.000,00	11.499.305,00	2.119,95	11.499.280,86	24,14	2.143,95	11.499.280,86	25.119,76	11.498.104,41	1.176,45
0023 - 3190.91	1711000001	0,00	-	8.100.000,00	8.100.000,00	18.788,56	8.091.579,69	8.420,31	51.927,63	8.091.579,69	112.953,34	8.075.320,95	16.258,74
0023 - 3190.91	2500000001	0,00	-	12.000.000,00	12.000.000,00	11.998.363,37	11.998.363,37	1.636,63	8.803.809,27	8.803.809,27	1.724.682,18	1.724.682,18	7.079.127,09
0023 - 3390.91	1500000001	10.000.000,00	-	-5.000.000,00	5.000.000,00	112.864,09	4.999.907,58	92,42	112.857,66	4.999.899,55	102.237,66	4.987.779,55	12.120,00
0023 - 3390.91	1711000001	0,00	-	4.380.429,08	4.380.429,08	2.471,14	4.380.401,46	27,62	2.304,74	4.380.234,46	74.765,96	4.349.454,19	30.780,27

0023 - 3390.91	2500000001	0,00	-	8.000.000,00	8.000.000,00	5.732.578,62	5.732.578,62	2.267.421,38	4.767.544,32	4.767.544,32	1.543.756,56	1.543.756,56	3.223.787,76
2087 – 3390.14	1500000001	150.000,00	-	50.000,00	200.000,00	-39.473,70	160.319,60	39.680,40	8.660,30	160.319,60	8.660,30	160.319,60	0,00
2087 – 3390.30	1500000001	100.000,00	-	72.313,72	172.313,72	-259,48	112.268,62	60.045,10	6.313,74	105.130,08	6.313,74	105.130,08	0,00
2087 – 3390.33	1500000001	170.000,00	-	2.686,25	172.686,25	-20.565,48	152.120,77	20.565,48	16.237,82	152.120,77	16.237,82	152.120,77	0,00
2087 – 3390.36	1500000001	5.000,00	-	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087 – 3390.39	1500000001	7.010.611,00	-	-775.000,00	6.235.611,00	-167.106,87	5.191.259,28	1.044.351,72	827.346,22	4.793.646,03	827.346,22	4.793.646,03	0,00
2087 – 3390.40	1500000001	1.382.085,00	-	-45,00	1.382.040,00	0,00	870.592,48	511.447,52	42.666,03	811.795,53	42.666,04	811.795,53	0,00
2087 – 3390.40	1501000001	1.841.611,00	-	-1.557.139,21	284.471,79	-19.362,99	284.471,79	0,00	47.468,47	179.119,92	47.468,47	179.119,92	0,00
2087 – 3390.92	1500000001	0,00	-	45,00	45,00	39,41	39,41	5,59	39,41	39,41	39,41	39,41	0,00
2087 – 3391.47	1500000001	20.000,00	-	0,00	20.000,00	0,00	1.221,30	18.778,70	0,00	1.221,30	0,00	1.221,30	0,00
2091 – 3390.08	1500000001	270.000,00	-	18.000,00	288.000,00	24.203,34	286.506,32	1.493,68	24.203,34	286.506,32	24.203,34	286.506,32	0,00
2091 – 3390.19	1500000001	0,00	-	6.000,00	6.000,00	432,27	5.187,24	812,76	432,27	5.187,24	432,27	5.187,24	0,00
2091 – 3390.46	1500000001	4.500.269,00	-	1.460.000,00	5.960.269,00	514.569,29	5.925.884,56	34.384,44	514.569,29	5.925.884,56	514.569,29	5.925.884,56	0,00
2091 – 3390.49	1500000001	711.577,00	-	-384.000,00	327.577,00	22.356,00	252.079,43	75.497,57	22.356,00	252.079,43	22.356,00	252.079,43	0,00
2091 – 3390.49	1501000001	101.662,00	-	-50.179,12	51.482,88	0,00	51.482,88	0,00	0,00	51.482,88	0,00	51.482,88	0,00
2091 – 3390.93	1500000001	20.000,00	-	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2234 - 3190.07	1500000001	130.000,00	-	30.000,00	160.000,00	12.756,23	155.975,25	4.024,75	12.756,23	155.975,25	36.782,53	155.975,25	0,00
2234 – 3190.11	1500000001	75.802.964,00	-	-1.513.626,88	74.289.337,12	6.862.695,15	71.009.335,08	3.280.002,04	6.862.695,15	71.009.335,08	8.694.573,71	71.009.335,08	0,00
2234 – 3190.12	1500000001	0,00	-	153.717,85	153.717,85	12.779,68	153.717,85	0,00	12.779,68	153.717,85	12.779,68	153.717,85	0,00
2234 – 3190.13	1500000001	550.000,00	-	105.828,36	655.828,36	57.120,71	654.668,55	1.159,81	57.120,71	654.668,55	157.647,71	654.668,55	0,00
2234 – 3190.16	1500000001	120.000,00	-	12.909,03	132.909,03	9.846,67	129.402,83	3.506,20	9.846,67	129.402,83	18.302,72	129.402,83	0,00
2234 – 3190.92	1500000001	0,00	-	31.171,64	31.171,64	0,00	31.171,64	0,00	0,00	31.171,40	0,00	31.171,40	0,00
2234 – 3191.13	1500000001	7.215.786,00	-	1.133.492,76	8.349.278,76	649.080,14	8.340.479,93	8.798,83	649.080,14	8.340.479,93	1.947.472,67	8.340.479,93	0,00
2234 – 3191.92	1500000001	0,00	-	46.507,24	46.507,24	0,00	46.507,24	0,00	0,00	46.507,24	0,00	46.507,24	0,00
2604 – 3390.39	1500000001	200.000,00	-	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2605 – 3390.40	1500000001	200.000,00	-	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4103 - 3390.36	1500000001	110.000,00	-	-50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4160 - 4490.51	1500000001	0,00	-	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	63.611,20	936.388,80	0,00	40.111,20	0,00	40.111,20	0,00
4160 - 4490.52	1500000001	0,00	-	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**117.110.870,00**	**0,00**	**32.123.110,72**	**149.233.980,72**	**25.786.296,10**	**140.580.414,83**	**8.648.565,89**	**22.855.159,04**	**135.828.250,55**	**15.961.367,38**	**125.465.000,24**	**10.363.250,31**

AÇÃO 0023 - REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS

Considerando os ajustes de dotação para despesas, a ação foi desempenhada com eficiência, alcançando 86,86% (oitenta e seis vírgula oitenta e seis por cento) dos objetivos traçados para o exercício. Foram empenhadas e pagas despesas com pagamento de 8914 (oito mil, novecentos e catroze) RPV's, atingindo as previsões esperadas dentro dos limites estabelecidos na LDO/LOA.

Embora os pagamentos ainda continuem sendo feitos de forma manual, a ação foi desempenhada com eficiência e economicidade, evitando perda de prazo para pagamento e, consequentemente, sequestros. A realização do pagamento pela Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais está diretamente relacionada à quantidade de processos judiciais que estejam no estágio de expedição de RPV.

Além disso, a SGPJ iniciou os pagamentos das RPV's em 2022. O orçamento solicitado/previsto foi com base na média de gastos dos últimos anos.

Os pagamentos relacionados aos Honorários Dativos, é relacionado as demandas onde há deficiência do quadro de Defensores Públicos da DPE-RO, em conseguir atender todas as demandas da população de Rondônia, e o objetivo foi alcançado, pois, foram efetuados os pagamentos referentes a essa ação dentro do prazo, minimizando os riscos de sequestro por este ente, tendo assim maior controle sobre os gastos públicos decorrentes dessa modalidade de Ação.

Em primeiro lugar, cumpre destacar que, a população quando é beneficiária da justiça gratuita, não tem condições por insuficiência de recursos de arcar com peritos, intérpretes, tradutores, e órgãos técnicos ou científicos eventualmente nomeados pelo Poder Judiciário, sendo assim, a população não pode ser prejudicada no seu acesso à justiça, e com isso o programa é essencial para atender esse público, pois é uma forma de garantir que todos sejam assistidos, garantindo o devido processo legal, ampla defesa e o acesso à justiça.

Ao assegurar o pagamento dos créditos oriundos de sentenças judiciais, o Estado promove a responsabilidade com aqueles que demandam à justiça, contribuindo de modo relevante a capacidade de cumprir as decisões judiciais, fazendo com que o público alvo seja atendido plenamente naquilo que é de direito. Sendo assim, a promoção da justiça em relação aos credores é satisfeita em sua plenitude, a partir da capacidade de solvência do Estado, dirimindo os débitos em relação a esses.

AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Considerando os ajustes para despesas de custeio, a ação empenhou e liquidou no exercício, processos com aquisição de material de consumo, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de material de expediente, contrato de locação de unidade regional da PGE, pagamento com concessão diárias e suprimento de fundos, passagem aérea, energia, água, prestação de serviços de suporte técnico em TI, Contratos de prestação de serviços de customização e descentralização de recursos para SEJUS atendendo contrato de prestação de serviços de reeducando bolsistas que atuam nas Unidades/dependências da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Justifica-se a execução orçamentária do Programa/ação empenhou 100% (cem por cento) das despesas previstas, liquidando 100% (cem por cento) de suas despesas essenciais, conforme a disponibilidade orçamentária pela Secretaria de Estado do Planejamento e a disponibilidade financeira de recursos pela Secretaria de Estado de Finanças.

AÇÃO 2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS

Considerando os ajustes de dotação para despesas com auxílios dos servidores, a ação atingiu os resultados com qualidade e efetividade, alcançando 90,59% (noventa vírgula cinquenta e nove por cento) dos objetivos traçados para o exercício. Foram empenhadas e liquidadas despesas com ajuda de custos, auxílio-saúde e auxílio-transporte aos servidores da PGE, atingindo as previsões esperadas dentro dos limites estabelecidos na LDO/LOA.

AÇÃO 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Considerando a suplementação de dotação e os ajustes para despesas com pagamento de pessoal (Folha de Pagamento), a ação atingiu os objetivos traçados no exercício, com qualidade e efetividade, empenhando e liquidando 97,91% (noventa e sete vírgula noventa e um por cento) de suas despesas com pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de 13º e férias.

AÇÃO 4103 - MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA

Considerando os ajustes de dotação para despesas com pagamento de mão de obra de reeducandos do sistema prisional do Estado de Rondônia, realizado por meio de descentralização, a ação atingiu os resultados com qualidade e efetividade, alcançando 100% (cem por cento) dos objetivos traçados para o exercício. Foram empenhadas e liquidadas despesas com mão de obra reeducanda, atingindo as previsões esperadas dentro dos limites estabelecidos na LDO/LOA.

AÇÃO 2604 - PROMOVERA MELHORIA FA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA e AÇÃO 2605 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Considerando a recente mudança envolvendo a administração superior da PGE/RO, as prioridades foram revisadas. A execução orçamentária é nula (0%), o que se justifica pela decisão de reprogramação para o exercício de 2025.

8. RECOMENDAÇÕES

A proposta para superar algumas restrições dos programas e ações consiste em aprimorar a ferramenta de planejamento orçamentário, com o objetivo de alcançar os resultados planejados de forma mais eficaz. Para melhorar a programação do exercício, foi necessário realizar um ajuste entre a dotação inicial, a dotação disponibilizada/programada e a dotação utilizada/alcançada. Dessa forma, conseguimos garantir uma execução orçamentária e financeira de excelência.

9. AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

QUADRO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG)

Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2024 - 2027, EXERCÍCIO 2024)

Avaliação Orçamentária e Financeira do Plano Plurianual

Órgão: 011 - GOVERNADORIA

U.O.: 003 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Avaliação Orçamentária e Financeira

Ordem	Especificação		PPA 2024	LOA Inicial	LOA + Créditos (a)	Liquidado Valor (b)	Liquidado % (b/Total b)	Restos a Pagar não processados	Relação % (b/a)
0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	R$	16.499.305,00	16.499.305,00	48.979.734,08	42.542.348,15	100,00	0,00	86,86
		Relação	100,00	100,00	296,86	257,84		0,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	R$	**16.499.305,00**	**16.499.305,00**	**48.979.734,08**	**42.542.348,15**		**0,00**	**86,86**
		Relação	**100,00**	**100,00**	**296,86**	**257,84**		**0,00**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R$	**117.110.870,00**	**117.110.870,00**	**149.233.980,75**	**135.828.250,79**		**0,00**	**91,02**
		Relação	**100,00**	**100,00**	**127,43**	**115,98**		**0,00**	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG)

Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2024 - 2027, EXERCÍCIO 2024)

Avaliação Orçamentária e Financeira do Plano Plurianual

Órgão: 011 - GOVERNADORIA

U.O.: 003 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa: 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Avaliação Orçamentária e Financeira

Ordem	Especificação		PPA 2024	LOA Inicial	LOA + Créditos (a)	Liquidado Valor (b)	Liquidado % (b/Total b)	Restos a Pagar não processados	Relação % (b/a)
2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	R$	10.679.307,00	10.679.307,00	8.472.167,79	6.203.392,64	6,65	0,00	73,22
		Relação	100,00	100,00	79,33	58,09		0,00	
2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	R$	5.603.508,00	5.603.508,00	6.653.328,88	6.521.140,43	6,99	0,00	98,01
		Relação	100,00	100,00	118,74	116,38		0,00	
2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	R$	83.818.750,00	83.818.750,00	83.818.750,00	80.521.258,37	86,35	0,00	96,07
		Relação	100,00	100,00	100,00	96,07		0,00	
4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	R$	110.000,00	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Relação	100,00	100,00	54,55	0,00		0,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	R$	**100.211.565,00**	**100.211.565,00**	**99.004.246,67**	**93.245.791,44**		**0,00**	**94,18**
		Relação	**100,00**	**100,00**	**98,80**	**93,05**		**0,00**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R$	**117.110.870,00**	**117.110.870,00**	**149.233.980,75**	**135.828.250,79**		**0,00**	**91,02**
		Relação	**100,00**	**100,00**	**127,43**	**115,98**		**0,00**	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG)

Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2024 - 2027, EXERCÍCIO 2024)

Avaliação Orçamentária e Financeira do Plano Plurianual

Órgão: 011 - GOVERNADORIA

U.O.: 003 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Programa: 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO

Avaliação Orçamentária e Financeira

Ordem	Especificação		PPA 2024	LOA Inicial	LOA + Créditos (a)	Liquidado Valor (b)	Liquidado % (b/Total b)	Restos a Pagar não processados	Relação % (b/a)
4160	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO	R$	0,00	0,00	1.250.000,00	40.111,20	100,00	0,00	3,21
		Relação	100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
	TOTAL DO PROGRAMA:	R$	**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**	**40.111,20**		**0,00**	**3,21**
		Relação	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R$	**117.110.870,00**	**117.110.870,00**	**149.233.980,75**	**135.828.250,79**		**0,00**	**91,02**
		Relação	**100,00**	**100,00**	**127,43**	**115,98**		**0,00**	

Na execução orçamentária e financeira das ações do programa **0000 - Operações especiais**, realizaram 86,86% (oitenta e seis vírgula oitenta e seis por cento) de suas despesas previstas, foram empenhados e liquidados na **ação 0023** - Realizar Pagamentos de Advogados Dativos, Honorários Eventuais, RPV e Outros Pagamentos Judiciais.

A execução orçamentária e financeira das ações do Programa **1015 de Gestão Administrativa do Poder Executivo** alcançou 94,18% (noventa e quatro vírgula dezoito por cento) das despesas previstas. **Na Ação 2087**, que visa assegurar a manutenção administrativa da unidade, foram empenhados e liquidadas 73,22% (setenta e três vírgula vinte e dois por cento) das despesas. Já na **Ação 2091**, destinada a atender servidores com auxílios, a execução atingiu 98,01% (noventa e oito vírgula um por cento) das despesas. Na **Ação 2234**, que tem como objetivo assegurar a remuneração de pessoal e encargos sociais, a execução foi de 96,07% (noventa e seis vírgula sete por cento) das despesas da dotação orçamentária. Por fim, **na Ação 4103**, que se refere à manutenção da mão de obra reeducanda, embora não tenha sido apresentado o percentual de execução orçamentária, é importante ressaltar que o orçamento é descentralizado para a SEJUS.

Na execução orçamentária e financeira da **AÇÃO 4160 do programa 2085** Fortalecimento da Estrutura Física da PGE/RO, atingiu 3,21% (três e vírgula vinte e um por cento) das despesas previstas. Alguns pontos importantes a considerar:

A baixa execução pode ser explicada pelas obras paralisadas de:

- Vilhena - Devido a negociação de reajuste em andamento, para possível continuidade da obra, conforme processo SEI 0020.084523/2022-86;

- Cacoal - Devido pedido de rescisão do contrato por parte da Contratada, em análise.

A única obra conclusa foi a da reforma da Regional de Ji-Paraná.

No decurso do exercício a execução orçamentária e financeira da unidade atingiram 91,02% (noventa e um vírgula dois por cento), foi considerada eficiente com a dotação disponibilizada/programada utilizada/alcançada, situação excelente, indicando que as metas orçamentárias e financeiras previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, foram realizadas, ficou dentro do orçamento previsto no PPA, foram realizadas respeitando suas definições e a disponibilidade orçamentária e financeira.

O desempenho da unidade é justificado pelo crédito adicional suplementar no valor R$ 32.123.110,75 (trinta e dois milhões, cento e vinte e três mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos), suplementado para cobrir as despesas de pagamento de pessoal e auxílios, atendendo a redefinição de prioridades, com a folha de pagamento de pessoal da PGE, bem como suplementação no programa de Operações Especiais.

10. DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES

110003	1500	2091	33.90.19	200053	Portaria Executiva n°. 58 de 23.01.2024	ACRESCIMO	24.01.2024	6.000,00
110003	1500	2091	33.90.49	200052	Portaria Executiva n°. 58 de 23.01.2024	(-REDUÇÃO)	24.01.2024	6.000,00
110003	1500	2234	31.90.11	200052	Portaria Executiva n°. 58 de 23.01.2024	(-REDUÇÃO)	24.01.2024	130.000,00
110003	1500	2234	31.90.12	200053	Portaria Executiva n°. 58 de 23.01.2024	ACRESCIMO	24.01.2024	130.000,00
110003	1500	23	31.90.91	200034	Decreto n. 28.996	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	22.03.2024	2.000.000,00
110003	1500	23	33.90.91	200029	Decreto n. 28.996	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	22.03.2024	2.000.000,00
110003	1500	2234	31.90.13	200052	Portaria Executiva n°. 147 de 21.03.2024	(-REDUÇÃO)	22.03.2024	31.171,64
110003	1500	2234	31.90.92	200053	Portaria Executiva n°. 147 de 21.03.2024	ACRESCIMO	22.03.2024	31.171,64
110003	1500	2234	31.91.13	200052	Portaria Executiva n°. 147 de 21.03.2024	(-REDUÇÃO)	22.03.2024	40.077,82
110003	1500	2234	31.91.92	200053	Portaria Executiva n°. 147 de 21.03.2024	ACRESCIMO	22.03.2024	40.077,82
110003	1500	23	31.90.91	20034	Decreto n. 29.013	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	04.04.2024	2.000.000,00
110003	1500	23	33.90.91	200029	Decreto n. 29.013	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	04.04.2024	2.000.000,00
110003	1500	2087	33.90.30	200053	Portaria nº. 172 de 05.04.2024	ACRESCIMO	05.04.2024	75.000,00
110003	1500	2087	33.90.39	200052	Portaria nº. 172 de 05.04.2024	(-REDUÇÃO)	05.04.2024	75.000,00
110003	1500	23	31.90.91	200034	Decreto n°. 29.090	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	07.05.2024	1.000.000,00
110003	1500	23	33.90.91	200029	Decreto n°. 29.090	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	07.05.2024	1.000.000,00
110003	1500	4160	44.90.51	200043	Decreto n°. 29.165	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	07.06.2024	1.000.000,00
110003	1500	4160	44.90.52	200043	Decreto n°. 29.165	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	07.06.2024	250.000,00
110003	1711	23	31.90.91	200034	Decreto n°. 29.216	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	26.06.2024	7.000.000,00
110003	1711	23	33.90.91	200029	Decreto n°. 29.216	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	26.06.2024	7.000.000,00
110003	1711	23	33.90.91	200034	Decreto n°. 29.191	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	19.06.2024	12.480.429,08
110003	1500	2087	33.90.14	200034	Decreto n°. 29.348	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	05.08.2024	50.000,00
110003	1500	2087	33.90.39	200029	Decreto n°. 29.348	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	05.08.2024	700.000,00
110003	1500	2091	33.90.46	200034	Decreto n°. 29.348	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	05.08.2024	1.100.000,00
110003	1500	2604	33.90.39	200029	Decreto n°. 29.348	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	05.08.2024	200.000,00

110003	1500	2605	33.90.40	200029	Decreto n°. 29.348	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	05.08.2024	200.000,00
110003	1500	4103	33.90.36	200029	Decreto n°. 29.348	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	05.08.2024	50.000,00
110003	1711	23	31.90.91	200034	Decreto n°. 29.375	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	14.08.2024	1.100.000,00
110003	1711	23	33.90.91	200029	Decreto n°. 29.375	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	14.08.2024	1.100.000,00
110003	1500	2234	31.91.13	200052	Portaria n°. 478 de 19.09.2024	(-REDUÇÃO)	20.09.2024	6.429,42
110003	1500	2234	31.91.92	200053	Portaria n°. 478 de 19.09.2024	ACRESCIMO	20.09.2024	6.429,42
110003	1500	2087	33.90.30	200052	Portaria n°. 492 de 30.09.2024	(-REDUÇÃO)	30.09.2024	2.686,25
110003	1500	2087	33.90.33	200053	Portaria n°. 492 de 30.09.2024	ACRESCIMO	30.09.2024	2.686,25
110003	1500	2091	33.90.08	200053	Portaria n°. 657 de 31.10.2024	ACRESCIMO	31.10.2024	18.000,00
110003	1500	2091	33.90.46	200053	Portaria n°. 657 de 31.10.2024	ACRESCIMO	31.10.2024	360.000,00
110003	1500	2091	33.90.49	200052	Portaria n°. 657 de 31.10.2024	(-REDUÇÃO)	31.10.2024	378.000,00
110003	1500	2234	31.90.07	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	30.000,00
110003	1500	2234	31.90.11	200029	Decreto n°. 29.668	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	18.11.2024	1.380717,85
110003	1500	2234	31.90.12	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	23.717,85
110003	1500	2234	31.90.13	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	137.000,00
110003	1500	2234	31.90.16	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	10.000,00
110003	1500	2234	31.91.13	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	1.180.000,00
110003	1500	2087	339040	200052	Portaria Executiva 762	(-REDUÇÃO)	03.12.2024	45,00
110003	1500	2087	339092	200053	Portaria Executiva 762	ACRESCIMO	03.12.2024	45,00
110003	1500	2234	319011	200052	Portaria Executiva796	(-REDUÇÃO)	18.12.2024	2.909,03
110003	1500	2234	319016	200053	Portaria Executiva	ACRESCIMO	18.12.2024	2.909,03
110003	1501	2087	339040	200029	Decreto 29.931	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	31.12.2024	1.557.139,21

110003	1501	2091	339049	200029	Decreto 29.931	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	31.12.2024	50.179,12
110003	2500	0023	319091	200034	Decreto 29.849	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.12.2024	12.000.000,00
110003	2500	0023	339091	200034	Decreto 29.849	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.12.2024	8.000.000,00
TOTAL								**32.123.110,75**

Fonte: DiverPort

Na execução das alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, foi autorizado ajustes no orçamento da **AÇÃO 2087** – Assegurar a manutenção administrativa da unidade, conforme demonstra quadro detalhado abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
110003	1500	2087	33.90.30	200053	Portaria nº. 172 de 05.04.2024	ACRESCIMO	05.04.2024	75.000,00
110003	1500	2087	33.90.39	200052	Portaria nº. 172 de 05.04.2024	(-REDUÇÃO)	05.04.2024	75.000,00
110003	1500	2087	33.90.14	200034	Decreto n°. 29.348	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	05.08.2024	50.000,00
110003	1500	2087	33.90.39	200029	Decreto n°. 29.348	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	05.08.2024	700.000,00
110003	1500	2087	33.90.30	200052	Portaria n°. 492 de 30.09.2024	(-REDUÇÃO)	30.09.2024	2.686,25
110003	1500	2087	33.90.33	200053	Portaria n°. 492 de 30.09.2024	ACRESCIMO	30.09.2024	2.686,25
110003	1500	2087	33.90.40	200052	Portaria Executiva	(-REDUÇÃO)	03.12.2024	45,00
110003	1500	2087	33.90.92	200053	Portaria Executiva	ACRESCIMO	03.12.2024	45,00
110003	1501	2087	33.90.40	200029	Decreto 29.931	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	03.12.2024	1.557.139,21
TOTAL								**2.207.139,21**

Fonte: DiverPort

Crédito adicional suplementar na **AÇÃO 2091** - Atender a servidores com auxílios, conforme demonstra quadro detalhado abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES

110003	1500	2091	33.90.19	200053	Portaria Executiva n°. 58 de 23.01.2024	ACRESCIMO	24.01.2024	6.000,00
110003	1500	2091	33.90.49	200052	Portaria Executiva n°. 58 de 23.01.2024	(-REDUÇÃO)	24.01.2024	6.000,00
110003	1500	2091	33.90.46	200034	Decreto n°. 29.348	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	05.08.2024	1.100.000,00
110003	1500	2091	33.90.08	200053	Portaria n°. 657 de 31.10.2024	ACRESCIMO	31.10.2024	18.000,00
110003	1500	2091	33.90.46	200053	Portaria n°. 657 de 31.10.2024	ACRESCIMO	31.10.2024	360.000,00
110003	1500	2091	33.90.49	200052	Portaria n°. 657 de 31.10.2024	(-REDUÇÃO)	31.10.2024	378.000,00
TOTAL								**1.049.820,88**

Fonte: DiverPort

Crédito adicional suplementar por anulação na **AÇÃO 2234** – Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais na fonte 1500 – recursos ordinários, para reforço ao orçamento estadual da folha de pagamento de pessoal da PGE, vencimentos e vantagens fixas, contribuições patronais e outras despesas variáveis:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
110003	1500	2234	31.90.11	200052	Portaria Executiva n°. 58 de 23.01.2024	(-REDUÇÃO)	24.01.2024	130.000,00
110003	1500	2234	31.90.12	200053	Portaria Executiva n°. 58 de 23.01.2024	ACRESCIMO	24.01.2024	130.000,00
110003	1500	2234	31.90.13	200052	Portaria Executiva n°. 147 de 21.03.2024	(-REDUÇÃO)	22.03.2024	31.171,64
110003	1500	2234	31.90.92	200053	Portaria Executiva n°. 147 de 21.03.2024	ACRESCIMO	22.03.2024	31.171,64
110003	1500	2234	31.91.13	200052	Portaria Executiva n°. 147 de 21.03.2024	(-REDUÇÃO)	22.03.2024	40.077,82
110003	1500	2234	31.91.92	200053	Portaria Executiva n°. 147 de 21.03.2024	ACRESCIMO	22.03.2024	40.077,82
110003	1500	2234	31.91.13	200052	Portaria n°. 478 de 19.09.2024	(-REDUÇÃO)	20.09.2024	6.429,42

110003	1500	2234	31.91.92	200053	Portaria n°. 478 de 19.09.2024	ACRESCIMO	20.09.2024	6.429,42
110003	1500	2234	31.90.07	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	30.000,00
110003	1500	2234	31.90.11	200029	Decreto n°. 29.668	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	18.11.2024	1.380.717,85
110003	1500	2234	31.90.12	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	23.717,85
110003	1500	2234	31.90.13	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	137.000,00
110003	1500	2234	31.90.16	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	10.000,00
110003	1500	2234	31.91.13	200034	Decreto n°. 29.668	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.11.2024	1.180.000,00
110003	1500	2234	31.90.11	200052	Portaria Executiva	(-REDUÇÃO)	18.12.2024	2.909,03
110003	1500	2234	31.90.16	200053	Portaria Executiva	ACRESCIMO	18.12.2024	2.909,03
TOTAL								**0,00**

Cancelamento de Dotações na **AÇÃO 2604** - Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa.

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
110003	1500	2604	33.90.39	200029	Decreto n°. 29.348	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	05.08.2024	200.000,00
TOTAL								200.000,00

Cancelamento de Dotações na **AÇÃO 2605 -** Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa.

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
110003	1500	2605	33.90.40	200029	Decreto n°. 29.348	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	05.08.2024	200.000,00
TOTAL								200.000,00

Cancelamento de Dotações na **AÇÃO 4103** - Manter a Mão de Obra Reeducanda.

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
110003	1500	4103	33.90.36	200029	Decreto n°. 29.348	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	05.08.2024	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Suplementação de Crédito na **AÇÃO 4160** - Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO.

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
110003	1500	4160	44.90.51	200043	Decreto n°. 29.165	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	07.06.2024	1.000.000,00
110003	1500	4160	44.90.52	200043	Decreto n°. 29.165	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	07.06.2024	250.000,00
TOTAL								1.250.000,00

AÇÃO 0023 - Suplementação e Cancelamentos de dotação, realizados no decorrer do exercício financeiro de 2024.

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
UNIDADE	FONTE	P/A	NATUREZA	EVENTO	L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
110003	1500	0023	31.90.91	200034	Decreto n. 28.996	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	22.03.2024	2.000.000,00
110003	1500	0023	33.90.91	200029	Decreto n. 28.996	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	22.03.2024	2.000.000,00
110003	1500	0023	31.90.91	20034	Decreto n. 29.013	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	04.04.2024	2.000.000,00
110003	1500	0023	33.90.91	200029	Decreto n. 29.013	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	04.04.2024	2.000.000,00
110003	1500	0023	31.90.91	200034	Decreto n°. 29.090	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	07.05.2024	1.000.000,00
110003	1500	0023	33.90.91	200029	Decreto n°. 29.090	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	07.05.2024	1.000.000,00

110003	1711	0023	31.90.91	200034	Decreto n°. 29.216	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	26.06.2024	7.000.000,00
110003	1711	0023	33.90.91	200029	Decreto n°. 29.216	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	26.06.2024	7.000.000,00
110003	1711	0023	33.90.91	200034	Decreto n°. 29.191	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	19.06.2024	12.480.429,08
110003	1711	0023	31.90.91	200034	Decreto n°. 29.375	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	14.08.2024	1.100.000,00
110003	1711	0023	33.90.91	200029	Decreto n°. 29.375	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	14.08.2024	1.100.000,00
110003	2500	0023	31.90.91	200034	Decreto n°. 29.849	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.12.2024	12.000.000,00
110003	2500	0023	33.90.91	200034	Decreto n°. 29.849	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	18.12.2024	8.000.000,00
TOTAL								**32.480.429,08**

11. **EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE PESSOAL DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PAGAMENTO DE PESSOAL - PGE/RO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			**MÊS: DEZEMBRO/2024**	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110003 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE				
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	**EMPENHADO/CONTABILIZADO**		**PAGO**	
	NO MÊS	**ATÉ O MÊS**	**NO MÊS**	**ATÉ O MÊS**
331000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**7.604.278,58**	**80.521.258,37**	**10.867.559,02**	**80.521.258,37**
331900700 - CONTR. ENTID. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	**12.756,23**	**155.975,25**	**36.782,53**	**155.975,25**
331900701 - COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	12.756,23	155.975,25	36.782,53	155.975,25
331901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	**6.862.695,15**	**71.009.335,08**	**8.694.573,71**	**71.009.335,08**
331901101 – VENCIMENTOS	437.271,09	5.603.696,70	437.271,09	5.603.696,70
331901103 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	4.827,29	539.403,56	4.827,29	539.403,56
331901106 - VANTAGEM DE PESSOAL	38.429,58	464.400,24	38.429,58	464.400,24
331901108 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL	384.345,07	4.508.896,18	384.345,07	4.508.896,18
331901115 - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PROCURADOR	293.169,68	3.216.446,34	293.169,68	3.216.446,34
331901116 - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	27.993,28	335.919,92	27.993,28	335.919,92
331901117 - GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIDADE	772,20	24.003,21	772,20	24.003,21
331901121 - 13º SALARIO	29.256,07	4.789.049,15	1.861.134,63	4.789.049,15
331901130 - FÉRIAS PESSOAL CIVIL	920.317,68	3.382.921,82	920.317,68	3.382.921,82
331901132 – GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	311,35	7.241,26	311,35	7.241,26
331901140 – INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS	52.810,22	583.165,60	52.810,22	583.165,60
331901143 - ABONO DE PERMANÊNCIA	81.788,72	1.047.923,95	81.788,72	1.047.923,95

331901144 – ABONO PECUNIARIO	810.774,10	3.054.683,67	810.774,10	3.054.683,67
331901146 – LICENÇA PRÊMIO	357.104,52	3.358.574,56	357.104,52	3.358.574,56
331901151 – SUBSIDIO	3.209.582,05	37.775.066,58	3.209.582,05	37.775.066,58
331901160 – AUXILIO DOENÇA	0,00	16.857,04	0,00	16.857,04
331901161 – SALARIO MATERNIDADE	6.840,00	61.265,26	6.840,00	61.265,26
331901168 – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO DA PGE	207.102,25	2.239.820,04	207.102,25	2.239.820,04
33190120000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PM	**12.779,68**	**153.717,85**	**12.779,68**	**153.717,85**
33190120100 - SOLDO	12.056,30	145.398,98	12.056,30	145.398,98
33190120800 - 13º SALARIO PESSOAL MILITAR	0,00	361,69	0,00	361,69
33190122600 - VANTAGEM PESSOAL DE MILITARES	723,38	7.957,18	723,38	7.957,18
331901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**57.120,71**	**654.668,55**	**157.647,71**	**654.668,55**
331901302 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS	57.120,71	654.668,55	157.647,71	654.668,55
331901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**9.846,67**	**129.402,83**	**18.302,72**	**129.402,83**
331901602 – SUBSTITUIÇÕES	9.846,67	114.173,47	9.846,67	114.173,47
331901650 – 13° SALARIO	0,00	15.229,36	8.456,05	15.229,36
33190920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**31.171,64**	**0,00**	**31.171,64**
33190920300 - ENCARGOS SOCIAIS	0,00	31.171,64	0,00	31.171,64
331910000 - APLIC.DIR.DECOR.OPER.CRED. A ORG/FUNDOS/ENTID	**649.080,14**	**8.386.987,17**	**1.947.472,67**	**8.386.987,17**
331911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**649.080,14**	**8.340.479,93**	**1.947.472,67**	**8.340.479,93**
331911301 - IPERON – PATRONAL	649.080,14	8.328.749,54	1.947.472,67	8.328.749,54
331911302 - JUROS E/OU MULTAS IPERON – PATRONAL	0,00	11.730,39	0,00	11.730,39
33191920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**46.507,24**	**0,00**	**46.507,24**
33191920100 - IPERON	0,00	6.429,42	0,00	6.429,42
33191924200 - IPERON ATIVO	0,00	40.077,82	0,00	40.077,82
333904000 - DESPESAS COM AUXÍLIOS	**561.560,90**	**6.521.140,43**	**561.560,90**	**6.521.140,43**
333904600 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	**514.569,29**	**5.925.884,56**	**514.569,29**	**5.925.884,56**
333904601 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	514.569,29	5.925.884,56	514.569,29	5.925.884,56
333904900 - AUXILIO TRANSPORTE	**22.356,00**	**303.562,31**	**22.356,00**	**303.562,31**
333904902 - AUXILIO TRANSPORTE	22.356,00	303.562,31	22.356,00	303.562,31
3339080000 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	**24.203,34**	**286.506,32**	**24.203,34**	**286.506,32**
3339081100 - AUXILIO SAUDE	24.203,34	286.506,32	24.203,34	286.506,32
33390190000 - AUXILIO FARDAMENTO	**432,27**	**5.187,24**	**432,27**	**5.187,24**
33390190100 - AUXILIO FARDAMENTO	432,27	5.187,24	432,27	5.187,24

Fonte: DivePort – Portal de Contabilidade do Estado de Rondônia

As despesas empenhadas e pagas com Pagamento de Pessoal e os encargos sociais (Vencimentos e vantagens fixas, Outras despesas variáveis – Pessoal Civil e as Obrigações patronais), foi de R$ 80.521.258,37 (oitenta milhões, quinhentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

A previsão orçamentária e financeira de despesas programadas para 12 meses da folha de pagamento de pessoal aprovado na LOA 2024 foi de R$ 83.818.750,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), havendo necessidade de movimentações orçamentárias dentro no mesmo programa, o valor anual atualizado com as despesas empenhadas e liquidadas é de R$ 80.521.258,37 (oitenta milhões,

quinhentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

O orçamento anual para despesas com auxílios, aprovado na LOA 2024 totalizam R$ 5.603.508,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil quinhentos e oito reais), sendo necessário uma suplementação de recursos para cobrir as despesas no exercício totalizando uma dotação atual de R$ 1.049.820,88 (um milhão, quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício somam o valor de R$ 6.521.140,43 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil cento e quarenta reais e quarenta e três centavos) ou seja, 98,01 (noventa e oito vírgula um por cento) da dotação atual, não havendo despesas de saldo de restos a pagar, suprindo as despesas com auxílios no exercício.

12. EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES POR PROGRAMAS

Os valores previstos no PPA do Quadro de execução física das ações do Programa referente ao Exercício de 2022/2023 passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II desta Lei e a Lei nº 4.647 de 18 de dezembro de 2019, e suas alterações correspondente ao PPA 2020-2023.

A execução física dos programas e ações no exercício de ***2022***, **no PROGRAMA 1015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - Ação 2087** - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade; **Ação 2091** - Atender a Servidores com Auxílios, com dotação inicial de R$ 3.107.916,00 (três milhões, cento e sete mil novecentos e dezesseis reais) finalizando com dotação orçamentária no valor de R$ 4.692.635,20 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **Ação 2234** - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, com dotação Inicial no valor de R$ 51.622.288,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) finalizando com dotação orçamentária no valor de R$ 68.231.434,79 (sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), na referida ação houve a necessidade de Suplementação no valor de R$ 431.145,90 (quatrocentos e trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos), visando atender o pagamento integral do débito previdenciário atinente a cota dos Procuradores do Estado ao IPERON, que deixaram de ser recolhidos por erro material da gestão de pessoal. **No PROGRAMA 2092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Ação 2609** - Ações Judiciais e Extra-judiciais Implementadas iniciou com a dotação orçamentária no valor de R$ 390.823,00 (trezentos e noventa mil e oitocentos e vinte e três reais) finalizando com dotação orçamentária final no valor de R$ 255.241,28 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Em ***2022*** foi criado também e incluído no orçamento da PGE o **PROGRAMA 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS - Ação 0013** - Realizar pagamento de advogados dativos com dotação inicial de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) finalizando com a dotação orçamentária final no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); na **Ação 0014** - Realizar pagamento de honorários eventuais com dotação inicial de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) finalizando com a dotação orçamentária final no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); na **Ação 0019** - Realizar pagamento de sentenças judiciais mediante requisição de pequeno valor, com dotação inicial no valor de R$ 0,00 (zero real) finalizando com dotação orçamentária final no valor de R$ 8.760.497,98 (oito milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Vale ressaltar que na **Ação 0019** foi inserido no orçamento o valor de R$ 30.062.872,66 (trinta milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), todavia houve contingenciamento orçamentário para cumprimento do Art. 6º do Decreto 27.446/2022 de 30 de agosto de 2022 que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 6° A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

A execução física dos programas e ações no exercício de ***2023 apresenta os seguintes resultados:***

PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ação 0013 - R*ealizar Pagamento de Advogados Dativos;*

Ação 0014 *- Realizar Pagamento de Honorários Eventuais;*

Ação 0019 *- Realizar Pagamento de Sentenças Judiciais mediante requisição de pequeno valor.*

A dotação inicial para este programa foi de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), encerrando o exercício com uma *dotação orçamentária de* R$ 19.997.992,35 (dezenove milhões, novecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

O PROGRAMA 1015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Ação 2087 *- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade;*

Ação 2091 *- Atender a Servidores com Auxílios;*

Ação 2234 *- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais*

A dotação inicial deste programa foi de R$ 80.101.205,00 (oitenta milhões, cento e um mil duzentos e cinco reais), com a dotação orçamentária finalizando em R$ 82.382.687,82 (oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

O PROGRAMA 2092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ação 2609 - *Implementar Ações Judiciais e Extra-Judiciais.*

A dotação inicial no valor de R$ 6.400.000,00 (seis milhões quatrocentos mil reais)*, encerrando com uma dotação orçamentária no valor de* R$ 5.343.224,87 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

13. COMPARATIVO DOS PROGRAMAS DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) EXERCÍCIOS

O comparativo dos programas dos três últimos exercícios, demonstram a execução das ações dos programas no período de 2022 a 2024, desta forma podemos fazer uma comparação da previsão de recursos alocados no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e na Lei Orçamentá ria Anual - LOA de cada período, verificar a dotação atualizada, às despesas empenhadas, liquidadas e o valor pago em cada exercício.

QUADRO DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

EXERCÍCIOS 2022 A 2024

EXERCÍCIO 2022

Programa	Produto	Previsto PPA	LOA	Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS							
0013	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS	1.600.000,00	1.600.000,00	950.000,00	418.300,21	408.300,21	408.300,21
	TOTAL	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**950.000,00**	**418.300,21**	**408.300,21**	**408.300,21**
0014	REALIZAR PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EVENTUAIS	400.000,00	400.000,00	750.000,00	554.502,01	554.502,01	554.502,01
	TOTAL	**2.000.000,00**	**400.000,00**	**750.000,00**	**554.502,01**	**554.502,01**	**554.502,01**
0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE RPV	0,00	0,00	8.760.497,48	5.553.918,08	5.533.918,08	5.533.918,08
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**8.760.497,48**	**5.553.918,08**	**5.533.918,08**	**5.533.918,08**
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO							
2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	2.622.548,00	2.622.548,00	4.364.129,72	3.970.564,33	2.728.619,48	2.727.993,14
	TOTAL	**2.622.548,00**	**2.622.548,00**	**4.364.129,72**	**3.970.564,33**	**2.728.619,48**	**2.727.993,14**
2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3.107.916,00	3.107.916,00	4.692.635,20	4.692.634,61	4.692.634,61	4.692.634,61
	TOTAL	**3.107.916,00**	**3.107.916,00**	**4.692.635,20**	**4.692.634,61**	**4.692.634,61**	**4.692.634,61**
2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	51.622.288,00	51.622.288,00	68.231.434,79	68.216.461,31	68.216.461,31	68.216.461,31
	TOTAL	**51.622.288,00**	**51.622.288,00**	**68.231.434,79**	**68.216.461,31**	**68.216.461,31**	**68.216.461,31**
2092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA							
2609	IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-	390.823,00	390.823,00	255.241,28	231.191,41	198.378,76	198.378,76

Programa	Produto	Previsto PPA	LOA	Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
	JUDICIAIS						
	TOTAL	**390.823,00**	**390.823,00**	**255.241,28**	**231.191,41**	**198.378,76**	**198.378,76**
TOTAL GERAL		**59.743.575,00**	**59.743.575,00**	**88.003.938,47**	**83.637.571,96**	**82.332.814,46**	**82.332.188,12**

Fonte: DivePort/SIPLAG

EXERCÍCIO 2023

Programa	Produto	Previsto PPA	LOA	Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS							
0013	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS	1.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	500.963,11	500.963,11	500.963,11
0014	REALIZAR PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EVENTUAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	750.000,00	740.784,79	740.784,79	740.784,79
0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE RPV	18.000.000,00	18.000.000,00	18.647.992,35	18.639.727,43	18.639.727,43	18.639.727,43
TOTAL		**20.000.000,00**	**20.000.000,00**	**19.997.992,35**	**19.881.475,33**	**19.881.475,33**	**19.881.475,33**
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO							
2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	7.497.697,00	7.497.697,00	4.941.729,98	4.749.038,34	4.312.409,11	4.312.409,11
2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	5.603.508,00	5.603.508,00	5.008.302,75	5.008.302,75	5.008.302,75	5.008.302,75
2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	67.000.000,00	67.000.000,00	72.432.655,09	72.253.785,56	72.253.785,56	72.253.785,56
TOTAL		**80.101.205,00**	**80.101.205,00**	**82.382.687,82**	**82.011.126,65**	**81.574.497,42**	**81.574.497,42**
2092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA							
2609	IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	6.400.000,00	6.400.000,00	5.343.224,87	5.343.224,87	1.618.236,31	1.618.236,31
TOTAL		6.400.000,00	6.400.000,00	5.343.224,87	5.343.224,87	1.618.236,31	1.618.236,31
TOTAL GERAL		**106.501.205,00**	**106.501.205,00**	**107.723.905,04**	**107.235.826,85**	**103.074.209,06**	**103.074.209,06**

Fonte: DivePort - SIPLAG

EXERCÍCIO 2024

Programa	Produto	Previsto PPA	LOA	Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS							
0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	16.499.305,00	16.499.305,00	48.979.734,08	46.702.111,58	42.542.348,15	32.179.097,84
TOTAL		**16.499.305,00**	**16.499.305,00**	**48.979.734,08**	**46.702.111,58**	**42.542.348,15**	**32.179.097,84**
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO							
2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	10.679.307,00	10.679.307,00	8.472.167,79	6.772.293,25	6.203.392,64	6.203.392,64
2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	5.603.508,00	5.603.508,00	6.653.328,88	6.521.140,43	6.521.140,43	6.521.140,43
2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	83.818.750,00	83.818.750,00	83.818.750,00	80.521.258,37	80.521.258,37	80.521.258,37
4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	110.000,00	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**100.211.565,00**	**100.211.565,00**	**99.004.246,67**	**93.814.692,05**	**93.245.791,44**	**93.245.791,44**
2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO							
4160	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO	0,00	0,00	1.250.000,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**	**63.611,20**	**40.111,20**	**40.111,20**
2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA							
2604	PROMOVER A MELHORIA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2605	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**117.110.870,00**	**117.110.870,00**	**149.233.980,75**	**140.580.414,83**	**135.828.250,79**	**125.465.000,48**

Fonte: DivePort - SIPLAG

Observa-se que no comparativo dos programas discriminados que no programa **1015** - **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, foi acrescido a ação 4103 -** MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA e os programas **2085** - **FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO, Ação 4160 - Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO no lugar do programa 2609 -** IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS, é o Programa **2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA** e suas Ações **2604** - Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa e **2605** - Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa no exercício financeiro de 2024, de acordo com definição da SEPOG do teto orçamentário para cada exercício, bem como os índices de acréscimos e reduções para PPA 2024-2027.

14. DADOS FINANCEIROS CONSOLIDADOS DOS PROGRAMAS POR FONTES

Nos dados financeiros consolidados dos programas por fontes estão discriminados os recursos ordinários e próprios por classificação de despesas correntes e de capital do Programa 1015 – Gestão administrativa do Poder Executivo e o programa 2092 - Representação judicial e consultoria do Estado de Rondônia, no período de 2022 a 2024.

No comparativo dos Dados Financeiros Consolidados por fontes dos programas no período de 2022/2023/2024, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS POR FONTE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA															
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110003 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE															
Fonte de Recurso	**Despesas**	**PROGRAMA 1015**			**PROGRAMA 2092**			**PROGRAMA 0000**			**PROGRAMA 2085**	**PROGRAMA 2155**	**TOTAL GERAL**		
		2022	**2023**	**2024**	**2022**	**2023**	**2024**	**2022**	**2023**	**2024**	**2024**	**2024**	**2022**	**2023**	**2024**
Fonte de Recursos: 1500															
Recursos Ordinários	**Corrente**	77.288.199,71	82.192.975,93	98.668.292,00	113.700,00	0,00	0,00	10.460.497,48	18.997.992,35	16.499.305,00	0,00	0,00	**87.862.397,19**	**101.190.968,28**	**115.167.597,00**
Recursos Ordinários	**Capital**	0,00	0,00	0,00	141.541,28	1.778.147,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	**141.541,28**	**1.778.147,76**	**1.250.000,00**
TOTAL		**77.288.199,71**	**82.192.975,93**	**98.668.292,00**	**255.241,28**	**1.778.147,76**	**0,00**	**10.460.497,48**	**18.997.992,35**	**16.499.305,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**88.003.938,47**	**102.969.116,04**	**116.417.597,00**
Fonte de Recursos: 1501															
Recursos Ordinários	**Corrente**	0,00	0,00	335.954,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**1.000.000,00**	**335.954,67**
Recursos Ordinários	**Capital**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**335.954,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**335.954,67**
Fonte de Recursos: 1711															
Recursos Ordinários	**Corrente**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.480.429,08	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**12.480.429,08**
Recursos Ordinários	**Capital**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.480.429,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.480.429,08**
Fonte de Recursos: 2500															
Recursos Ordinários	**Corrente**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**20.000.000,00**
Recursos Ordinários	**Capital**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000.000,00**

No orçamento programado por fonte para o período de 2022 a 2024, supriu as necessidades programadas para as despesas de gestão e manutenção administrativa da unidade da PGE, salientando que o orçamento programado para o período do houve um aumento na estimativa dos créditos, sofrendo um ajuste orçamentário, ocorrida em 2022 e 2024.

15. COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

No orçamento programado para o período de 2022 a 2024, registrado no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG/SEPOG, foram realizadas estimativas de créditos que, em comparação com os dados orçamentários e financeiros, atenderam, em tese, às necessidades de manutenção da administração. Isso incluiu despesas com o pagamento de estagiários e investimentos em mobiliário e estrutura física. No entanto, foi necessário realizar um ajuste orçamentário e financeiro para cobrir as despesas relacionadas ao pagamento de pessoal da PGE.

O crédito orçamentário programado no PPA e na LOA para o período de 2022 a 2024 atendeu às despesas previstas para a gestão e manutenção da unidade, assegurando recursos para a continuidade das atividades administrativas. Isso incluiu a aquisição de material de consumo, equipamentos de informática e mobiliário, além de contratos para a prestação de serviços de TI.

O orçamento também contemplou a contratação de mão de obra de reeducandos, o pagamento de auxílios saúde, transporte e alimentação aos servidores, bem como a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais. Foram alocados recursos para a aquisição de equipamentos e ferramentas tecnológicas, além de despesas com cursos de treinamento e capacitação para os servidores da PGE.

Adicionalmente, o orçamento garantiu recursos para a contratação de novos Procuradores do Estado, o pagamento de estagiários aprovados em processo simplificado para atender à PGE, e investimentos em estrutura física.

14.1 DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DOS PERÍODOS DE 2022 a 2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110003 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE							
DOTAÇÃO					EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
EXERCÍCIO	PROGRAMA	PPA INICIAL (a)	ATUAL (b)	% (b/a)			
2022	1015	57.352.752,00	79.812.315,93	139,16%	69.249.538,37	67.740.104,92	64.876.475,87
	2092	390.823,00	255.241,28	65,31%	233.906,65	188.678,84	188.678,84
	0000	2.000.000,00	10.460.497,48	523,02%	5.289.386,48	5.123.063,71	4.709.838,43
	TOTAL	**57.743.575,00**	**80.067.557,21**	**727,49%**	**74.772.831,50**	**73.051.847,47**	**69.774.993,14**
2023	1015	80.101.205,00	82.382.687,82	102,85%	82.011.126,65	81.574.497,42	81.574.497,42
	2092	6.400.000,00	5.343.224,87	83,49%	5.343.224,87	1.618.236,31	1.618.236,31
	0000	20.000.000,00	19.997.992,35	99,99%	19.881.475,33	19.881.475,33	19.881.475,33
	TOTAL	**86.501.205,00**	**87.725.912,69**	**286,33%**	**107.235.826,85**	**103.074.209,06**	**103.074.209,06**
2024	1015	100.211.565,00	90.004.246,70	89,81%	93.814.692,05	93.245.791,44	93.245.791,44
	0000	16.499.305,00	48.979.734,08	296,86%	46.702.111,58	42.542.348,15	32.179.097,84
	2085	0,00	1.250.000,00	0,00%	63.611,20	40.111,20	40.111,20
	2155	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**117.110.870,00**	**140.233.980,78**	**386,67%**	**140.580.414,83**	**135.828.250,79**	**125.465.000,48**

No **exercício de 2022** a dotação atual da LOA em relação ao programado no PPA houve um acréscimo de R$ 22.323.982,21 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), necessitando de crédito suplementar para atender as despesas com pessoal e despesas com Programa de Operações Especiais. Devido aos ajustes no orçamento a execução das despesas empenhadas em relação à dotação atualizada foi de 93,39% (noventa e três vírgula trinta e nove por cento,) é importante frisar que a justificativa do aumento significativo dos exercício de 2020, 2021 e 2022, proporcionando uma execução o eficiente e com uma

situação excelente, atingindo os objetivos traçados com qualidade e efetividade, cumprindo suas obrigações como unidade de representação judicial e extrajudicial do Estado, alcançando as metas orçamentárias e financeiras previstas na Lei orçamentária anual – LOA, respeitando suas definições e a disponibilidade orçamentária e financeira.

No **exercício de 2023**, a dotação inicial da LOA em relação ao programado no PPA apresentou um acréscimo de R$ 1.222.700,04 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil setecentos reais e quatro centavos). Para atender às despesas do **PROGRAMA 1015** - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, foi necessário solicitar crédito suplementar.

Em decorrência dos ajustes orçamentários, a execução das despesas empenhadas em relação à dotação atualizada alcançou 87,51% (oitenta e sete vírgula cinquenta e um por cento), demonstrando que os objetivos estabelecidos foram atingidos com eficiência e efetividade.

No **exercício de 2024**, a dotação inicial da LOA em relação ao programado no PPA apresentou um acréscimo de R$ 32.123.110,75 (trinta e dois milhões, cento e vinte e três mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos). Valor este inserido para atender ao **PROGRAMA 0000** - Operação Especial, demonstrando que a obrigação do Estado foi cumprida por completo, o exercício se apresentou atípico relativamente as RPV's expedidas, fato diretamente relacionado com o início do modelo de execução invertida e desistência quanto a recursos nas instâncias superiores, o resultado da operação especial é medido pela satisfação dos credores relativamente aos valores devidos pelo Estado, vale ressaltar que o volume de 2024 superou em quase três vezes do ano anterior.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários fornecidos pela SEPOG e os recursos financeiros da SEFIN, a PGE tem se empenhado em atender à reorganização governamental, priorizando as necessidades de áreas essenciais, como saúde, educação, pagamento de pessoal e quitação da dívida do Estado de Rondônia. Isso foi realizado mesmo diante dos diversos fatores de risco que exigiram uma gestão cuidadosa para garantir o equilíbrio das contas públicas.

A Diretoria de Planejamento e Finanças tem monitorado de forma atenta todas as demandas de consumo e serviços da Unidade da PGE, assegurando a alocação orçamentária e financeira necessária para atender a essas necessidades. Além disso, destacamos o trabalho contínuo da PGE em colaboração com a SEPOG e a SEFIN, apresentando argumentos sólidos sobre as reais necessidades e prioridades do Governo, incluindo a manutenção da administração deste órgão, que é fundamental para o cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

Elaboração:

THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES Subcoordenação de Orçamento	**FRANCIELE SOARES DA COSTA** Coordenação Financeira

Rev. Técnica:

ESDRAS SIMIONATO PAZ Diretor de Planejamento e Finanças

Aprovação/Ordenador:

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	**ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Procurador-Geral do Estado	Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Esdras simionato paz**, **Diretor(a)**, em 06/03/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thamires Ferreira dos Santos Lopes**, **Auxiliar Administrativo**, em 06/03/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franciele Soares da Costa**, **Assessor(a)**, em 06/03/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Italo Lima de Paula Miranda**, **Secretário(a) Geral**, em 21/03/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 24/03/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0057372930** e o código CRC **CA2E2C41**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0020.023554/2024-22 SEI nº 0057372930

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - RACI

UNIDADE GESTORA	PGE - Procuradoria Geral
ORDENADORES DE DESPESAS	**Bruno Correa Borges** Matricula: 300123065 Procurador do Estado Nomeado para exercer a função de Procurador-Geral Adjunto do Estado da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a contar de 28 de maio de 2024, conforme Portaria nº 204 de 27 de maio de 2024 SEI. (0049159022) **Ítalo Lima de Paula Miranda** Matricula: 300115785 Procurador do Estado Nomeado no cargo de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, a partir de 28 de Maio de 2024, conforme Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, SEI (0049159590) **Thiago Alencar Alves Pereira** Matricula: 300121477 Procurador do Estado nomeado no cargo de direção superior, de Procurador-Geral do Estado da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 23 de maio de 2024, conforme Decreto de 22 de maio de 2024 SEI. (0049052037)
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2024 a 31.12.2024 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	**Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento** Matricula: 300169465 Assessor de Controle Interno Designado via Portaria nº 723 de 24 de novembro de 2023, sob o ID 0043945782. **Salviano Soares Nobre Neto** Matricula: 300176632 Analista de Procuradoria

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS
2.1. Objetivo Geral
2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS
4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade
4.2. Legislação
4.3. Da Estrutura Organizacional

5. RECURSOS HUMANOS
5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios
5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações
5.3. Relação de Pessoal
5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

6. DO CONTROLE INTERNO
6.1. Da Estrutura
6.2. Das Normativas de Controle Interno
6.3. Das Atividades de Controle Interno

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
7.1. Execução dos Programas e das Ações
7.2. Monitoramento dos programas e ações
7.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas
7.4. Conciliações Bancárias
7.5. Pagamento de Restos a Pagar
7.6. Despesa sem Prévio Empenho

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

9. GESTÃO PATRIMONIAL
9.1. Almoxarifado
9.2. Bens móveis e imóveis
9.3. Veículos

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO
13.1. Da avaliação das contratações
13.2. Da execução contratual

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
15.1. Das Comissões de Tomada de Contas
15.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO
16.1. Das Determinações e Recomendações
16.2. Dos Acordos de Colaboração

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA
18.1. Da Transparência Ativa
18.2. Da Transparência Passiva
18.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO
20.1. Do Programa de Integridade
20.2. Do Conflito de Interesses

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

24. CONCLUSÃO

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Controle Interno constitui uma ferramenta essencial para a prestação de conta de gestão, o acompanhamento e análise dos atos e fatos da Gestão da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, em conformidade com as previsões legais dispostas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 51 e 52, alínea "a" da Constituição Estadual de Rondônia, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 154/1996, na Lei Complementar nº 758/2014, na Lei nº 4.320/1964, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual n° 5.135/1991, Decreto nº 23.277/2018, Decreto Estadual nº 10.851/2003, Decreto Estadual nº 18.728/2014, Instrução Normativa nº 013/2004 e na Instrução Normativa nº 02/SEPAT-GAB, bem como em outros instrumentos legais que norteiam a Administração Pública.

Este Relatório Anual de Controle Interno refere-se à programação ordinária dos trabalhos realizados no âmbito desta Controladoria Interna. Ele foi elaborado a partir de exames dos atos e fatos de gestão encaminhados a está setorial, além de informações extraídas do SIPLAG, SIGEF, DIVEPORT e das leis orçamentárias PPA, LDO e LOA relativo à Unidade Orçamentária 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE, referente ao exercício de 2024 (01/01/2024 a 31/12/2024). Na PGE a responsabilidade administrativa está a cargo dos Gestores, Ordenadores de Despesa, Diretores e demais responsáveis.

O relatório ora confeccionado, encontra-se subsidiado nas análises dos documentos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetidos a esta Controladoria Interna, os quais são resultantes dos atos praticados e dos fatos ocorridos durante o exercício de 2024, pelos seus responsáveis, e, evidenciam os resultados da gestão dos recursos consignados na Unidade Gestora 110003 - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE**.**

Ademais, na elaboração deste relatório, levaram-se em consideração os aspectos da legalidade, eficiência e eficácia nas áreas relativas à gestão orçamentária, operacional administrativa, patrimonial, contábil e financeira, bem como no cumprimento das metas estabelecidas na Lei orçamentária para o exercício de 2024. E visa subsidiar a alta Administração na condução dos trabalhos em prol dos seus objetivos institucionais, assim como fornecer subsídios à Controladoria Geral do Estado – CGE-RO e ao Tribunal de Conta do Estado de Rondônia – TCE-RO na apreciação das contas de gestão.

Há que se ressaltar que Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 2020, editou a Instrução Normativa nº 72/2020 TCE/RO. O referido dispositivo instituiu o encaminhamento mensal dos módulos: contábil, orçamentário, pessoal, contratos e obras, e ainda de acordo com o artigo 6º § 5º do Decreto nº 26.020 de 19/04/2021, a transmissão das informações de que trata o art. 5° relativo à Administração Direta do Poder Executivo Estadual, será realizada pela Controladoria Geral do Estado, depois de preenchidas e validadas no sistema SIGAP pelas referidas Unidades selecionadas, tendo com isso a CGE conhecimento dos dados contidos nos módulos acima mencionados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Proceder a análise interna, monitoramento, supervisão e fiscalização por amostragem, nos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais, contábeis e operacionais desta Unidade Gestora, e dar conhecimento à Controladoria Geral do Estado - CGE-RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, no sentido de averiguar a legitimidade e a integridade das informações, avaliar os resultados das ações e programas inclusos no plano plurianual PPA e na Lei orçamentária anual LOA-2024.

Demonstrar a regularidade ou eventuais impropriedades, falhas ou ilegalidades na gestão dos recursos, com a indicação de possíveis medidas para corrigir as faltas encontradas, visando o cumprimento das determinações legais do artigo 51 da Constituição Estadual, Art. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 e na IN nº 13/2004/TCERO.

2.2 Objetivos Específicos

- Examinar por amostragem a exatidão das informações e dos dados fornecidos pelos setores responsáveis;
- Analisar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Unidade;
- Realizar comparativo entre as despesas orçadas e realizadas;
- Analisar e avaliar a unidade quanto às despesas com diárias, suprimento de fundos, contratações e transferência de recursos por meio de convênios e outros instrumentos congêneres;
- Analisar e avaliar a unidade no que se refere à transparência e cumprimento das decisões exaradas pelos órgãos de controle;
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado CGE-RO e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, no que couber, com informações para acompanhamento dos controles e atos de gestão desta Procuradoria, nos termos da legislação vigente;
- Emitir parecer técnico, de acordo com as informações levantadas neste relatório e outras detectadas pela Controladoria Interna, consignando eventuais inconsistências, impropriedades, falhas ou irregularidades constatadas, bem como elencar as recomendações e providências adotadas.
- Propor melhorias a ser implementadas e aprimoradas na unidade Gestora, visando melhorar a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno**.**

3. METODOLOGIA

O conteúdo do presente relatório anual de controle interno, baseia-se no modelo estabelecido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 317 de 13 de Dezembro de 2023.

Para sua elaboração deu-se origem ao Processo SEI n° 0020.000278/2025-13, com o objetivo de coletar e analisar as informações e documentos necessários, para verificar os aspectos orçamentários, financeiros, operacionais administrativos, patrimoniais e contábeis, observando as legislações pertinentes e os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Como ferramentas de obtenção de dados, foram utilizadas as seguintes técnicas e procedimentos: indagações escritas, observação direta, conferência de cálculos, revisão analítica, extração de eletrônica de dados e conciliação.

Por fim, os trabalhos fundamentaram-se em documentos e informações fornecidas pelas áreas envolvidas via SEI, consultas aos bancos de dados, aos sistemas corporativos institucionais, extração eletrônica de dados no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, consultas no Portal da Contabilidade de Rondônia, por meio do sistema - DivePort e no Relatório de Gestão da Unidade.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

A Unidade Gestora UG -110003, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 19.907.343/0001-62, tem sua sede localizada na Avenida Farquar, nº 2986 - Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 3º e 7º andares, e Edifício Rio Jamari, térreo, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO. Foi criada por meio do Decreto nº 159, de 23/04/1982, e estruturada pela Lei Complementar nº 620, de 20/06/2011, publicada no DOE nº 1758, de 21/06/2011, e suas

alterações, incluindo a Lei Complementar nº 767, de 04/04/2014, publicada no DOE nº 2433, de 04/07/2014, e a Lei nº 965, de 20/12/2017, publicada no DOE suplementar nº 238, de 20/12/2017.

A Procuradoria Geral do Estado (PGE/RO), órgão de direção superior e representação do Estado de Rondônia, é uma instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública. Dotada de autonomia funcional e administrativa, tem como atribuições a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, exercendo funções privativas conforme o artigo 132 da Constituição Federal e o artigo 104 da Constituição Estadual. Nos termos da Lei Complementar nº 620/2011, atua diretamente no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública, sendo também um órgão de transparência e defesa do Estado de Rondônia em suas ações judiciais e extrajudiciais.

O modelo organizacional atual da PGE/RO foi inspirado nos mais avançados princípios da gestão pública, priorizando modernização, especialização das funções e foco em resultados práticos. As transformações ocorridas ao longo dos anos contribuíram significativamente para o alcance dos seus objetivos, garantindo eficiência e agilidade nos processos e fortalecendo a atuação proativa da Procuradoria do Estado frente à Administração Pública.

Atualmente, além das unidades localizadas na capital, a Procuradoria Geral do Estado conta com três unidades regionais estrategicamente distribuídas no Estado de Rondônia e uma unidade de representação em Brasília. Além disso, mantém atuação junto a diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública do Estado de Rondônia e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. A PGE/RO vem implementando melhorias organizacionais com o objetivo de oferecer serviços de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial de maior qualidade, fundamentando-se nos princípios institucionais de moralidade, legalidade, indivisibilidade, autonomia administrativa e funcional.

A unidade possui três principais frentes de atuação:

1. Defesa judicial dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente em políticas públicas, assegurando o cumprimento das normas jurídicas, decisões judiciais e pareceres emitidos, sempre em conformidade com a Constituição e a legislação vigente;

2. Prestação de serviços de consultoria jurídica para a Administração Pública do Estado de Rondônia, focada na solução de dúvidas jurídicas;

3. Gestão da Carteira de Dívida Ativa.

De acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 620/2011, a Procuradoria Geral do Estado possui status de Secretaria de Estado, cabendo ao seu titular, entre outras atribuições:

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem status de Secretaria de Estado, cabendo ao seu titular, especialmente:

I - praticar atos próprios de gestão;

II - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal ativo da carreira, organizado em quadros próprios;

III - coordenar todos os serviços administrativos da Instituição, inclusive as atividades relacionadas com o cadastro das anotações funcionais exclusivamente dos Procuradores do Estado;

IV - adquirir bens e contratar serviços, com a respectiva contabilização;

V - prover os cargos iniciais da carreira e efetuar os casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VI - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem vacância de cargos de carreira, bem como os atos de disponibilidade de Procuradores do Estado;

VII - organizar seu gabinete, unidades e serviços executores e auxiliares através de seu Regimento Interno, provimentos e/ou regulamentos próprios da Procuradoria Geral do Estado;

VIII - compor as suas unidades de administração; e

IX - exercer outras atribuições decorrentes de suas autonomias.

O artigo 3º da Lei Complementar nº 620/2011 define as competências da PGE/RO, que incluem:

Art. 3º. Compete à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

I - representar o Estado de Rondônia em juízo ou fora dele, inclusive recebendo citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Estado de Rondônia;

II - exercer a consultoria jurídica do Estado de Rondônia, a promoção da defesa dos agentes públicos nos procedimentos administrativos ou judiciais relacionados com atos que praticarem no exercício de suas funções, desde que o agente tenha provocado e seguido à orientação jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

III - exercer o controle interno da legalidade dos atos do Estado de Rondônia, quando instada a fazê-lo;

IV - representar a Fazenda Pública perante os Tribunais de Contas da União e do Estado;

V - zelar pelo cumprimento e execução das normas, decisões e procedimentos jurídicos da Administração Pública Direta e Indireta, com correição, fiscalização e controle dos atos, que, no caso da Administração Pública Indireta, deverá ser provocado;

VI - representar sobre as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;

VII - efetuar o registro das inscrições da dívida ativa, na forma do regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Estado de Rondônia, atuar nos inventários, adjudicações e arrolamentos, quanto à prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas;

IX - examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte o Estado de Rondônia;

X - examinar, no âmbito do Poder Executivo, minutas de decreto e anteprojetos de leis, bem como analisar os projetos de lei com vistas à sanção ou veto do Governador do Estado de Rondônia, quando instada a fazê-lo;

XI - organizar súmula administrativa;

XII - registrar e controlar através de arquivo o andamento das ações de competência da Procuradoria Geral do Estado;

XIII - editar atos e estabelecer normas para sua organização no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

XIV - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança contra atos do Governador do Estado;

XV - elaborar ações diretas de inconstitucionalidade relativas à lei ou ato normativo, a requerimento do Governador do Estado de Rondônia;

XVI - propor ações civis públicas para tutela do patrimônio público e social, interesses difusos e coletivos, assim como a habilitação do Estado de Rondônia como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XVII - orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judicial e pedida de extensão de julgados relacionados com a Administração do Estado de Rondônia;

XVIII - compor o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, com atuação em cada Câmara de Julgamento;

XIX - representar o Estado de Rondônia nas assembleias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais este tenha participação ou interesse;

XX - prover os recursos tecnológicos necessários ao desempenho das suas funções, especialmente os de organização administrativa, racionalização e informatização dos métodos e processos de trabalho;

XXI - firmar termos de ajustamentos de condutas, na tutela de interesses transindividuais, buscando o cumprimento da lei de forma rápida e espontânea; e

XXII - examinar previamente, sob pena de nulidade, os Termos de Ajustamento de Conduta propostos pelos legalmente legitimados.

Quanto ao planejamento estratégico a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, concluiu a elaboração para o triênio 2025-2027, buscando alinhar os esforços institucionais às necessidades do Estado e da sociedade, promovendo uma gestão pública inovadora, eficiente e transparente.

O planejamento estratégico da PGE/RO foi construído com base na metodologia OKR (Objectives and Key Results), uma abordagem ágil e moderna que permite o desdobramento de metas em resultados-chave mensuráveis e concretos. A metodologia também garante um processo de gestão flexível e colaborativo, que facilita a adaptação às mudanças e promove o engajamento de todas as equipes.

O planejamento estratégico é baseado nos seguintes valores: legalidade, ética, eficiência, eficácia, dedicação, comprometimento e probidade. A perspectiva estratégica envolveu a identificação e priorização de resultados chaves seguido dos marcos tangíveis, identificados como Iniciativas. Garantir o aprimoramento da gestão através da expansão dos pareceres referenciais, orientações administrativas, súmulas do conselho superior, do desenvolvimento de parcerias estratégicas com outras instituições e a utilização de tecnologias inovadoras para melhorar a eficiência das operações.

Em suma, o ciclo estratégico 2025-2027 da PGE-RO é um passo decisivo na construção de uma Procuradoria mais moderna, eficiente e alinhada as necessidades do Estado e da sociedade, através de uma gestão focada em resultados e guiada por valores como ética, eficiência e compromisso a Procuradoria Geral do Estado reafirma seu papel estratégico na defesa dos interesses de Rondônia e na promoção de um futuro mais justo e próspero para todos.

Anexo 01: Situação cadastral CNPJ PGE: 0056878043.

Anexo 02: Organograma das unidades administrativas PGE: 0056866411.

Anexo 03: Planejamento Estratégico PGE: 0056878235.

4.2 Legislação

Dentre as inúmeras legislações relativas à unidade, elencamos as seguintes:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Complementar nº 620/2011, publicada no DOE nº 1758 de 21/06/2011 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e suas alterações;
- Lei Complementar nº 767/2014 publicada no DOE nº 2433 de 04/07/2014 e suas alterações, dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia suas alterações;
- Lei Complementar nº 1.107/2021 publicada no DOE nº 224 de 12/11/2021 e suas alterações, dispõe sobre alteração de dispositivos das Leis Complementares n° 620, de 20 de junho de 2011, n° 767, de 4 de abril de 2014 e n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações - Estabelece a estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;
- Lei ordinária nº 5.362 de 29 de junho de 2022, Institui o Dia do Procurador do Estado de Rondônia e dá outras providências.
- Portaria Conjunta nº 87 Publicada no DOE nº 171 de 08 de Setembro de 2023; Dispõe sobre os requisitos e as diretrizes específicas do trabalho remoto na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 69 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; dispõe sobre as diretrizes gerais para a desterritorialização das atividades nos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 70 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; dispõe sobre a regulamentação das atividades judiciais da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Portaria Nº 432 Publicada no DOE nº 13 de 20 de janeiro de 2021; regulamenta o funcionamento da Central de Distribuição e do Protocolo Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 372/2022, regulamenta o programa de estágio e de residência jurídica no âmbito;
- Portaria nº 41/2022, instalação e funcionamento das unidades de execução da PGE/RO;
- Portaria Nº 502 Publicada no DOE nº 171 de 11 de Setembro de 2024; Regulamenta o regime de plantão na PGE-RO;
- Portaria nº 1067 de 08 de dezembro de 2021, publicada no DOE 241 de 08/12/2021, dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação;
- Resolução Normativa nº 04 Publicada no DOE nº 2577 em 06 de Novembro de 2014, que Regulamenta a Carreira de apoio às atividades da Procuradoria Geral do Estado;
- Resolução Normativa nº 13 Publicada no DOE nº 07 em 12 de Janeiro de 2022, que Aprova a Estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e estabelece outras providências;
- Resolução N. 06/2024/PGE-CSPG – Altera dispositivos da Resolução nº14/2023/PGE-CSPG que trata da arrecadação, gestão e pagamento de honorários pertencentes aos Procuradores do Estado de Rondônia;
- Resolução N. 07/2024/PGE-CSPG – Regulamenta no âmbito da Procuradoria Geral do Estado como os honorários advocatícios serão rateados entre os Procuradores do Estado;
- Resolução N. 08/2024/PGE-CSPG – Cria o Núcleo Gestor da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia PGE-NGDA;
- Regulamento PGE-CSPG, que regulamenta e dispõe sobre a avaliação de desempenho dos integrantes da carreira de apoio da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, inclusive para fins de estágio probatório.

4.3 Da Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (PGE/RO) está definida no artigo 4º da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, e suas alterações, bem como na Resolução nº 01 - CSPGE/2024, publicada em 12 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Estado nº 07.

Cabe destacar que a atual estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado está em conformidade com as normativas internas e legislações

mencionadas. Essa estrutura está representada graficamente no organograma anexo, identificado pelo ID 0056866411, das unidades administrativas da PGE. No momento, encontra-se em fase de elaboração o Regimento Interno, que abrangerá todos os setores da Procuradoria.

Por fim, apresenta-se a relação dos responsáveis pela Alta Gestão, pelas Regionais e das unidades administrativas durante o exercício de 2024, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO CDS	MATRÍCULA	ATO DE NOMEAÇÃO E DATA	ENDEREÇO COMERCIAL
Odair Gonçalves Ferreira	Técnico de Contabilidade	Controlador Interno	300141534	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Teila Maria Nogueira Araújo	Coordenadora	Coordenadora de Gestão de Pessoas	300138742	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Thiago Denger Queiroz	Procurador do Estado	Procurador Geral do Estado	300124633	Decreto de nomeação de 01.08.2023, publicado no DOE ed.suplementar-2 de 01.08.2023. Decreto de exoneração de 22.05.2024, publicado no DOE 94 de 22.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Fabio Henrique Pedrosa Teixeira	Procurador do Estado	Secretário-Geral da PGE/RO	300124636	Portaria de designação 522 de 02.08.2023, publicada no DOE 147 de 04.08.2023. Portaria de dispensa 205 de 27.05.2024, publicada no DOE 97 de 28.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Thiago Alencar Alves Pereira	Procurador do Estado	Procurador Geral do Estado	300121477	Decreto de 22.05.2024, publicado no DOE ed.suplementar-1 de 22.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Brunno Correa Borges	Procurador do Estado	Procurador Geral Adjunto do Estado	300123065	Portaria 204 de 27.05.2024, publicada no DOE ed.suplementar-1 de 28.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Ítalo Lima de Paula Miranda	Procurador do Estado	Secretário-Geral da PGE/RO	300115785	Portaria 205 de 27.05.2024, publicada no DOE 97 de 28.05.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Pedro Pasini Silveira	Diretor	Diretor	300099402	Decreto 18.08.2023, DOE 158 de 21.08.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Renato de Aguiar Vasconcellos	Técnico TI	Diretor	300162293	Decreto de 04.04.2024, publicado no DOE 62 de 05.04.2024	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Fabiana Back Locks	Analista Processual	Diretora	300161359	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	Agente em Atividade Administrativa	Diretor	300154885	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Audisete de Souza Queiroz Rocha	Assistente Previdenciário	Subcoordenadora	300033634	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira

Salviano Soares Nobre Neto	Analista	Subcoordenador	300176632	Decreto de 18.09.2023, publicado no DOE 178 de 19.09.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Maria Auxiliadora Teles Nascimento	Técnica	Coordenadora de Logística	300172153	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Franciele Soares da Costa	Coordenadora	Coordenadora	300092538	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Thamires Ferreira dos Santos Lopes	Auxiliar Administrativo	Subcordenadora	300085059	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Esdras Simionato Paz	Contador	Diretor de Planejamento e Finanças	300172972	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Ed. Pacaás Novos - Palácio Rio Madeira
Eder Luiz Guarnieri	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Representação Judicial em Brasília	300037726	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Setor de Autarquias SulQuadra 04, Bloco A Edifício Victoria Office Tower 11° andar, sala 1141 CEP: 70297-400
Israel Tavares Victoria	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Vilhena	300132701	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Av. Pres. Nasser, 1067 Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 76980-675
Henry Anderson Corso Henrique	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Cacoal	300037738	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Rua XV de Novembro, 2285 Bairro Centro CEP: 76964-126
Leandro Jose de Souza Bussioli	Procurador do Estado	Procurador Diretor da Procuradoria Regional de Jí-Paraná	300124627	Decreto de 05.04.2023, publicado no DOE 65 de 07.04.2023	Rua Dom Augusto, 445 Bairro Centro CEP: 76900-022

5. RECURSOS HUMANOS

5.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

Os Planos de Carreira, Remuneração e Benefícios dos membros e servidores de apoio lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia estão dispostas nas seguintes normativas:

a) Estrutura de Remuneração dos Grupos Ocupacionais: Lei Ordinária nº 1068, de 19.04.2002, publicada no DOE/RO nº 4966, de 22.04.2002.

b) Avaliação de Gratificação de Atividades Específicas - GAE: Decreto nº 13.950, de 28.11.2008, publicado no DOE/RO nº1136 de 03.12.2008.

c) Lei Orgânica da PGE/RO: Lei Complementar nº 620 de 20.06.2011, publicada no DOE/RO de 20.06.2011 e alterações.

d) Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores IPERON: Lei Complementar nº 746, de 16.12.2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16.12.2013.

e) Carreira de Apoio da PGE/RO: Lei Complementar nº 767 de 04.04.2014, publicada no DOE/RO nº 2433 de 04.04.2014 e alterações.

f) Organização e Estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia: Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE/RO nº 238 de 20.12.2017.

g) Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 620, de 20 de junho de 2011: Lei Complementar n. 1.106, de 12.11.2021, publicada no DOE/RO 224 de 12.11.2021.

h) Altera dispositivos das Leis Complementares n. 620, de 20.06.2011, n. 767, de 04.04.2014 e n. 965, de 20.12.2017: Lei Complementar n. 1.107, de 12.11.2021, publicada no DOE/RO 224 de 12.11.2021.

i) Tabela de Cargos de Direção Superior da Procuradoria Geral do Estado - PGE: Lei Complementar n. 1.148, de 01.04.2022, publicada no DOE/RO 60.1 de

01.04.2022.

j) Portaria nº 25 de 23 de janeiro de 2024, publicada no DOE 16 de 24/01/2024, dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação dos membros e servidores da PGE;

k) Resolução nº 01/2024/PGE-CSPGE: Aprova a estrutura organizacional das unidades de apoio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e estabelece outras providências.

5.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Considerando dados enviados pela Diretoria de Gestão de Pessoas desta Unidade Gestora, e as informações obtidas?no sistema de informação SIGEF. Desta forma apresenta-se de forma?detalhada o comparativo de gastos com pessoal, referente ao exercício de 2024.

QUADRO 01 -?Comparativo das Remunerações				
SERVIDOR?	**REMUNERAÇÃO EFETIVA**	**VALOR GASTO COM CC**	**VALOR GASTO COM FG**	**REMUNERAÇÃO BRUTA**
Servidor efetivo	R$ 69.852.334,83	R$ 0,00?	?R$ 3.772.405,27 ?	R$ 73.624.740,10
Comissionado com vínculo?	R$ 6.994.524,20	R$ 2.372.576,24	?R$?0	R$ 9.367.100,44
Comissionado sem vínculo?	?R$?0,00	R$ 4.517.697,79	R$ 0??	R$ 4.517.697,79
Estagiários,	R$ 1.819.132,76	R$ 0??	R$ 0??	R$ 1.819.132,76
TOTAL	?R$?78.665.991,79	?R$ 6.890.274,03	?R$ 3.772.405,27	?R$?89.328.671,09

Legenda: Servidor efetivo: servidor devidamente classificado e aprovado por meio de concurso público específico;

Comissionado com vínculo: servidor que possui cargo efetivo e exerce cargo em comissão;

Comissionado sem vínculo: servidor que não possui cargo efetivo, mas exerce cargo em comissão;

Remuneração Efetiva: valor efetivo gasto, o qual corresponde ao valor bruto gasto com o servidor, no exercício de referência, descontados os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG);

Valor Gasto com CC: valor bruto gasto com Cargo em Comissão (CC) no exercício de referência;

Valor Gasto com FG: valor bruto gasto com Função Gratificada (FG) no exercício de referência;

Remuneração Total: valor da remuneração total paga no exercício, incluindo os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG), quando for o caso.

Registra-se que no valor relativo às despesas com Função Gratificada, foram incluídas?as despesas com Função Gratificada de Procurador conforme previstas no Art. 6º da Lei Complementar nº 620/2011.

5.3 Relação de Pessoal

QUADRO 02- Relação de pessoal efetivo				
Relação de Pessoal em 31/12/2024	**Categoria**	**Quantidade**	**CDS**	**FG**
	Procurador	84		51
	Analista Administrador	2		

a) Do quadro de pessoal da unidade **(discriminados por cargo)**	Analista Contador	7	3	
	Analista Sistemas de Negócios			
	Analista Sistemas Desenvolvimento	3	1	
	Analista Processual	32	3	
	Analista Relações Públicas	2	1	
	Técnico Contabilidade	3	1	
	Técnico Tecnologia da Informação	5	3	
	Técnico Sem Especialidade	35	11	
b) Do quadro de pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia	Agente Administrativo	5	3	
	Aux. Operacional Serviços Diversos	9	1	
	Motorista	4		
	Auxiliar artífice	1		
b) Do quadro de pessoal do IPERON aproveitados na PGE	Técnico em Previdência	1		
	Assistente em Previdência	2	1	
	Digitador	2	1	
	Auxiliar de Serviços Gerais	3		
b) Do quadro de pessoal da SEGEP **cedido para PGE**	Assistente Jurídico	9		
b) Do quadro de pessoal da SEPOG	Agente de Serviços Gerais	1	1	
	Auxiliar de Serviços Gerais	1		

cedido para PGE	Aux. Ativ. Administrativa	1	1	
	Agente Atividade Administrativa	2	1	
b) Do quadro de pessoal da PM **cedido para PGE**	2 TEN PM	1	1	
b) Do quadro de pessoal da SEFIN **cedido para PGE**	Técnico Tributário	1		
b) Do quadro de pessoal da SESAU cedido/removido para PGE	Agente Atividade Administrativa	3	2	
	Administrador	1		
b) Do quadro de pessoal do DETRAN **cedido para PGE**	Auxiliar Administrativo	1	1	
b) Do quadro de pessoal do IPERON **cedido para PGE**	Técnico em Previdência	1		
b) Do quadro de pessoal do IPEM **cedido para PGE**	Agente Atividade Administrativa	1	1	
b) Do quadro de pessoal do TJ **cedido para PGE**	Técnico Judiciário	2	1	
	Analista da PGE - Administrador	1		
	Analista da PGE - Processual	3		

a) Do quadro de pessoal da PGE cedido para outros órgãos sem ônus p/ PGE	Técnico da Procuradoria	6		
	Procurador do Estado	1		
c) Do quadro de pessoal **da Unidade-Cargo em Comissão**	Diretor- CDS-13	4	4	
	Controlador Interno - CDS-11	1	1	
	Assessor X - CDS-10	1	1	
	Assessor Especial I do Gabinete da PGE CDS-09	3	3	
	Encarregado de Proteção de dados - CDS-08			
	Ouvidor - CDS-08			
	Assessor de segurança institucional- CDS-08	1	1	
	Assessor Especial II do Gabinete da PGE- CDS-08	1	1	
	Assessor do Corregedor Geral - CDS-06			
	Assessor VIII - CDS-08	1	1	
	Coordenador - CDS-08	9	9	
	Assessor VII - CDS 07	1	1	
	Assessor VI - CDS 06	1	1	
	Assessor de Diretoria - CDS 05			
	Assessor V- CDS 05	1	1	
	Assessor IV- CDS 04	3	3	
	Assistente de Diretoria- CDS 04	6	6	
	Assistente de Procurador do Estado- CDS 04	3	3	
	Assessor II - CDS 02	4	4	

TOTAL (a+b)		**276**	**78**	**51**

Quadro 03 – Relação de Pessoal sem vínculo específico:	
Relação de Pessoal em 31/12/2024	
Categoria	**Quantidade**
Estagiário	86
Diretor- CDS-13	2
Assessor X - CDS-10	1
Assessor Especial I do Gabinete da PGE CDS-09	1
Encarregado de Proteção de dados - CDS-08	1
Assessor Especial II do Gabinete da PGE- CDS-08	1
Assessor do Corregedor Geral - CDS-06	1
Assessor VIII - CDS-08	1
Coordenador - CDS-08	4
Assessor VII - CDS 07	4
Assessor VI - CDS 06	7
Assessor de Diretoria - CDS 05	9
Assessor V- CDS 05	5
Assessor IV- CDS 04	1
Assistente de Diretoria- CDS 04	4
Assistente de Procurador do Estado- CDS 04	5
Assessor II - CDS 02	5
TOTAL	**138**

5.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

A avaliação da gestão de pessoas da unidade deve contemplar diversos aspectos, como a adequabilidade da força de trabalho em relação às suas atribuições, observando a necessidade de pessoal por cargo e a conformidade com a legislação vigente sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal. Em relação aos controles internos administrativos, é fundamental que estes sejam eficazes na gestão de pessoal, garantindo a eficiência e a transparência na alocação e movimentação dos servidores.

No caso da Procuradoria Geral do Estado, o Planejamento Estratégico 2025-2027, por meio do OKS (Objetivos, Key Results) visa regulamentar a estrutura organizacional da instituição. Essa metodologia contribui para a clareza das funções e responsabilidades dentro da PGE, evitando a sobreposição de tarefas e minimizando potenciais conflitos. Com isso, a unidade poderá visualizar claramente a demanda por cargos e, se necessário, tomar medidas corretivas para garantir o equilíbrio entre a carga de trabalho e a capacidade operacional da equipe.

É notório o crescimento exponencial das demandas da PGE nos últimos anos nas áreas meio e fim. Esse descompasso entre a quantidade de trabalho e a estrutura de pessoal pode prejudicar o desempenho da unidade e comprometer a qualidade do serviço prestado à sociedade, além da questão de saúde e bem-estar dos Procuradores e Servidores

Nesse contexto, torna-se crucial analisar a necessidade de contratação de novos servidores ou a adequação do quadro funcional, com base nas funções e necessidades operacionais específicas da PGE, nos moldes e prazos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2025-2027.

Em suma, a gestão de pessoas da PGE precisa ser constantemente revisada e ajustada para acompanhar o crescimento e as novas demandas da instituição. Isso inclui a reavaliação do quadro de pessoal, a adequação às normas legais e a implementação de estratégias que garantam a eficiência e a eficácia do serviço público prestado.

Anexo I: Organograma das unidades administrativas - ID 0056866411.

Anexo II: Planejamento estratégico PGE/RO - ID 0056878235.

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1 Da Estrutura

A Controladoria Interna da PGE-RO subordina-se, tecnicamente à Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, mas, para fins funcionais e administrativos está subordinada à alta administração da PGE, sendo o Procurador-Geral do Estado de Rondônia, conforme artigo 7º da Resolução nº. 01/2024/PGE-CSPG que trata da estrutura organizacional das unidades de apoio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Quanto à organização administrativa da Procuradoria Geral do Estado, no que tange a esta Controladoria Interna, o quadro de servidores no exercício de 2024, foi composta por dois servidores, conforme quadro abaixo:

O cargo de Controlador Interno consta no "Anexo II - TABELA DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA PGE" da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de Novembro de 2021.

Nome Completo	Setor	Cargo	Decreto de Nomeação
Odair Gonçalves Ferreira	Controladoria Interna	Técnico Contábil	Decreto 16.12.2021, DOE n° 250, de 21.12.2021 - Portaria nº 223, DOE nº 42, de 08.03.2022
Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento	Controladoria Interna	Encarregado de Proteção de Dados	Portaria nº 724 de 24 de novembro de 2023

6.2 Das Normativas de Controle Interno

A Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Em seu artigo 12, pormenoriza as atribuições das Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI. Vejamos:

Art. 12. Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI:

I - elaborar os planos anuais de avaliação de Controle Interno do órgão ou entidade e submeter à Controladoria Geral do Estado;

II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;

III - acompanhar, rotineiramente, a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando o órgão ou entidade se desviar das normas e procedimentos legais;

IV - elaborar relatório das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da Controladoria Geral do Estado; e

V - outras atribuições conferidas em regulamento próprio.

Posteriormente, em atendimento às diretrizes gerais da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO e da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, foi publicado o Decreto nº 23.277, de 17 de outubro de 2018, regulamentando o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Ademais, no desempenho das funções, esta Controladoria Interna utiliza-se de um conjunto de normas/legislações, como leis federais e estaduais, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, entre outros, objetivando verificar a conformidade dos atos praticados pelas unidades executoras, de maneira, a proporcionar razoável margem de segurança, quanto o alcance dos objetivos e metas da Secretaria.

Com relação, a existência de normas criadas ou em elaboração pela Unidade Gestora, referente as atividades de controle interno, é importante destacar as portarias e processo abaixo relacionados:

- Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE 191 em 23 de setembro de 2021, visando normatizar e estabelecer as Diretrizes para a análise jurídica de Contratações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 835 de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de entrada de novos servidores, implantação em folha de pagamento, desligamento de servidores e pagamento de verbas rescisórias realizadas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 788 de 24 de agosto de 2021, publicada no DOE 193 em 27 de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 827 de 10 de Setembro de 2021: Estabelece o Sistema PACTO para registro de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- Portaria nº 206 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de Execução Contratual, Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual, Modelagem e Formalização da Contratação, Contratação Direta, Adesão à Atas e Termo Aditivo realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia processo (0020.069084/2022-81);
- Portaria nº 297 de 21 de Fevereiro de 2022: Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual do processo de Intercorrências na Execução do Contrato realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. (0020.070038/2022-25);
- Portaria conjunta nº 60 de 13 de Abril de 2022: Dispõe sobre a jornada regular de trabalho e o registro de frequência dos servidores da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências;
- Portaria nº 342 de 28 de março de 2022: Constitui e designa membros para a comissão de gestão de risco em Processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;
- Portaria nº 345 de 29 de março de 2022: Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 370 de 11 de Abril de 2022: Aprova o Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 457 de 26 de Maio de 2022: Instituir o Programa de Governança de Proteção de Dados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 603 de 02 de Agosto de 2022: Institui a Política de Segurança Institucional e o Plano de Segurança Institucional do Gabinete no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;
- Portaria nº 49 de 24 de Janeiro de 2023: Institui a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade - PROIN, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;
- Memorando n° 7/2022/PGE-CI sei Estabelece rotina, fluxos e apresenta o check-list de documentos a ser observados pelos setores Administrativo, Financeiro, Orçamentário e outros, assim definido os procedimentos necessários para concessão de bolsa, liquidação e pagamentos por meio de restituição dos valores, referente ao Programa Permanente de Pós Graduação da PGE.
- Memorando nº 24/2023/PGE-CI: Estabelece o fluxo e apresenta o check-list de documentos a serem observados pelos setores Administrativo, Financeiro, Orçamentário, durante o processo de licitação e previamente aos pagamentos, nos processo de contratações de fornecedores, que não são encaminhados para a PGE-CI.
- Memorando nº 5/2024/PGE-CI: Pedido de utilização da conta vinculada como forma de melhorar os controles de pagamento das provisões juntos ao do contrato nº 336/PGE/2023.
- Memorando nº 4/2024/PGE-CI: Pedido de regularização dos Bens não localizados e bens inservíveis relativo ao inventário de 2023, unidade PGE.

Em que pese o asseverado em linhas anteriores, a Unidade de Controle Interno continuará empreendendo medidas para atendimento das normativas editadas pela Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outras normativas legais que se fizerem necessárias.

Por fim, cabe salientar que a Controladoria Interna também é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação, capaz de propiciar uma razoável margem de segurança de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz e atendendo os princípios que norteiam a administração pública.

6.3 Das Atividades de Controle Interno

A Controladoria Interna, mediante demanda, acompanha, orienta e monitora, por amostragem, os procedimentos administrativos desenvolvidos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado. Seu principal objetivo é auxiliar as unidades administrativas na regularidade formal, eficiência, transparência, estrita observância da legalidade e supremacia do interesse público.

No exercício de 2024, as principais atividades realizadas pelo setor estiveram relacionadas à análise e verificação da regularidade formal em processos de pagamento referentes à aquisição de bens e serviços, concessão e prestação de contas de diárias e suprimentos de fundos, bem como outros processos encaminhados a esta unidade. Além disso, foram analisados processos de prestação de contas de valores restituídos aos beneficiários abrangidos pela Portaria nº 370/2022.

A Controladoria também atendeu demandas recebidas pelo sistema eletrônico E-SIC, monitorou a execução orçamentária por meio de demonstrativos enviados por e-mail aos gestores e apresentou. Houve, ainda, assessoramento a diversos setores da PGE para prevenir danos, falhas ou a realização de atos contrários à legislação vigente.

Também foram definidos procedimentos para análise de processos licitatórios e de pagamento de fornecedores, bem como para processos de ressarcimento previstos na Portaria nº 370, de 11 de abril de 2022. Além disso, a Controladoria participou, com dois membros da comissão designada, na elaboração e monitoramento do PROIN.

Cabe destacar que, nas análises dos processos administrativos, a regularidade formal foi verificada com base na documentação constante nos autos. Adicionalmente, foi realizado o acompanhamento dos prazos a serem cumpridos pela gestão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 29.540/2024, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2024.

Com base nos dados extraídos do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), apresentamos a estatística do setor em relação aos documentos emitidos e processos tramitados na unidade PGE-CI no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Descrição	Quantidade
Processos com tramitação na unidade	318
Despacho	58
Memorando	12

Informação	90
Ofício	32
Parecer	101
Requerimento	3
Errata	2
Relatório	6
Pronunciamento	6
Relatório de Comprovação de Diárias	1
Certidão	3
Minuta de Portaria	1
Avaliação	1

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Execução dos Programas e das Ações

A Lei Orçamentária?anual nº?5.733, de 09 de?janeiro de 2024, que estimou a receita e fixou a despesa no Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2024, estabeleceu dotação orçamentária inicial para?a unidade 110003 Procuradoria Geral do Estado -?PGE/RO, no montante de R$ 117.110.870,00, (cento e dezessete milhões cento e dez mil e oitocentos e setenta reais), contudo no decorrer do exercício de 2024, ocorreram alterações orçamentárias positivas através de acréscimos e crédito suplementar no valor total de R$ 50.033.466,09 (cinquenta milhões trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis mil reais, e redução por cancelamento de dotações e reduções, no valor total de R$ 17.910.355,34 (dezessete milhões novecentos e dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), assim fechado o exercício com aumento orçamentário positivo de R$: 32.123.110,75 (trinta e dois milhões cento e vinte e três mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos) conforme planilha detalhada das alterações orçamentária anexa no id. 0057711046, ou seja, após as alterações a PGE encerrou o exercício de 2024 com uma dotação atualizada de R$ 149.233.980,75 (cento e quarenta e nove milhões e duzentos e trinta e três mil e novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Importante informar que no período houve descentralização de crédito corresponde o valor de 38.175,16 ?(Setenta e seis mil cento e vinte reais) através das Notas de descentralizações (2023DC000001,?2023DC000002, 2023DC000003 e 2023DC000004), em favor da unidade Gestora FUNDO PENITENCIÁRIO (FUPEN), de acordo com o processo (0020.002052/2023-87).

Considerando a?dotação orçamentária atualizada no valor total de?R$ 107.723.905,04 (Cento e sete milhões, setecentos e vinte e três mil novecentos e cinco reais e quatro centavos), e comparando com o valor total empenhado de R$ 107.235.826.85 (trinta e oito mil e cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), logo tivemos no exercício de 2024, uma execução?de (94,20%?noventa e quatro vírgula quatro por cento), de acordo com ANEXO -?I.

ANEXO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS										
Ação	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Descentralização Recebida**	**Descen-tralização Concedida**	**Crédito Disponível**	**Saldo Empenhado**	**Saldo Liquidado**	**Saldo Pago**	**RPNP**	**RPP**

0023 - Realizar Pagamento de Advogados Dativos, Honorários eventuais, RPV e Outros Pagamentos Judiciais	16.499.305,00	48.979.734,08	0,00	0,00	2.277.505,94	46.702.111,358	42.542.348.15	32.179.097,84	4.159.763,21	42.542.348,15
SUB-TOTAL	**16.499.305,00**	**48.979.734,08**	**0,00**	**0,00**	**2.277.505,94**	**46.702.111,358**	**42.542.348.15**	**32.179.097,84**	**4.159.763,21**	**42.542.348,15**
PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO										
2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	10.679.307,00	8.472.167,79	0,00	0,00	0,00	6.772.293,25	6.203.392,64	6.203.392,64	568.900,61	6.203.392,64
2091 - Atender a Servidores com Auxílios	5.603.508,00	6.653.328.88	0,00	0,00	0,00	6.521.140,43	6.521.140,43	6.521.140,43	0	6.521.140,43
2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	83.818.750,00	83.818.750,00	0,00	0,00	0,00	80.521.258,37	80.521.257,37	80.521.258,37	0	80.521.257,37
4103 - Manter Mão de Obra Reeducanda	110.000,00	60.000,00	0,00	38.157,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
SUB-TOTAL	**100.211.565,00**	**99.004.246,67**	**0**	**38.157,16**	**0,00**	**93.814.692,05**	**93.245.791,44**	**93.245.791,44**	**568.900,61**	**93.245.790,44**
PROGRAMA 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO										
4160 - Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO	0,00	1.250.000,00	0	0,00	0,00	63.611,20	40.111,20	40.111,20	23.500,00	40.111,20
SUB-TOTAL	**0,00**	**1.250.000,00**	**0**	**0,00**	**0,00**	**63.611.20**	**40.111,20**	**40.111.20**	**23.500,00**	**40.111,20**
PROGRAMA 2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA										
2604 - Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

2605 - Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
SUB-TOTAL	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0	0
TOTAL	**117.110.870,00**	**149.233.980,75**	**0**	**38.175,16**	**2.277.505,94**	**140.580.414,83**	**135.828.250,79**	**125.465.000,48**	**0**	**0**

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

O programa 0000 é composto por três ações, e tem a sua execução orçamentária e financeira, baseada em demandas de processos judiciais, encaminhado à subcoordenação de pagamentos judiciais, para pagamento das requisições de pequeno valor RPV, ao analisar os dados de desempenho, nota-se que no exercício de 2024 o programa teve uma boa execução orçamentária e financeira foram empenhados, liquidados e pagos (86,86%) do?montante de recursos orçamentários definidos na LOA.

AÇÃO: 0023- REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS.

A Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, reorganizou as ações orçamentárias, e por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), houve a aglutinação de todas as ações relacionadas ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor devidas pelo Estado de Rondônia para a ação 0023 - Realizar pagamentos de advogados dativos e honorários eventuais, RPV e outros pagamentos judiciais. Atualmente, a gestão da execução orçamentária é realizada ao nível de elemento de despesa dentro da ação 0023 - Realizar pagamentos de advogados dativos e honorários eventuais, RPV e outros pagamentos judiciais, sendo que para o cumprimento dos Termo de Ajustamento de Gestão, a dotação orçamentária está sendo executada na classificação de despesa 33.90.91.10 – Peritos e 33.90.91.12 - Honorários de Advogado Dativo.

A ação?tem sua execução orçamentária e financeira, com base em demandas de processos judiciais, encaminhados à Subcoordenação de pagamentos judiciais SGPJ, visando o pagamento das requisições de pequeno valor RPV, no prazo de 60 dias; ao analisar os dados de desempenho, a?ação registrou bom desempenho?na execução?orçamentária e financeira, ficando dentro?da previsão esperada para o exercício de 2024,?foram?empenhados 95,35% das despesas previstas no orçamento da PGE?e liquidados e pagos 86,86% ?do valor empenhado.

Por fim cabe registrar que esta ação em especial foi criada visando atender um TAG (SEI: 0007.376993/2021-61), assinados por?diversos Órgãos do Estado, e tem como principais finalidades, obter maior controle dos pagamentos realizados a título de honorários dativos e reduzir os pagamentos desta verba, assim efetivando a finalidade do TAG.?

Cabe registrar que os pagamentos foram efetuados no decorre do exercício até montante da dotação orçamentária disponível. Entretanto, é importante esclarecer que no último quadrimestre houve elevado atraso no pagamento das RPV's em razão da insuficiência orçamentária, no entanto, ao final do exercício mais precisamente em 19 de dezembro de 2024 foi liberada suplementação de R$20.000.000,00, que permitiu o empenho de todas as RPV's expedidas pelo Poder Judiciário até 31 de dezembro de 2024, referidos valores foram inscritos em restos a pagar para providências de pagamento no início do exercício de 2025.

Ademais, embora não se tenha esgotado a suplementação orçamentária, não havia em 31 de dezembro de 2024 qualquer RPV para empenho, demonstrando que a obrigação do Estado foi cumprida por completo, o exercício se apresentou atípico relativamente as RPV's expedidas, fato diretamente relacionado com o início do modelo de execução invertida e desistência quanto a recursos nas instâncias superiores, o resultado da operação especial é medido pela satisfação dos credores relativamente aos valores devidos pelo Estado, nesse ponto é dever registrar que existe atraso no pagamento, o prazo de 60 resta superado desde agosto, mas, até fevereiro de 2025 não haverá qualquer pendencia quanto as RPV's expedidas em 2024.

Como já dito, em 2024 o volume superou em quase três vezes do ano anterior, revelando a quantia de R$46.702.111,58.

PROGRAMA: 1015 - GESTÃO?ADMINISTRATIVA?DO PODER EXECUTIVO?

Tipo do Programa:?Gestão, Manutenção e Serviços.

Finalidade:?Desenvolver atividades-meios para o bom desenvolvimento das funções operacionais-fins da Unidade para qual foi criada por lei, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo.

O programa 1015 é composto por três ações e registrou um bom desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram?empenhados 94.75%, liquidados e pagos 99,47%, dos recursos orçamentários definidos na LOA.

AÇÃO: 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Finalidade:?Garantir recursos para a manutenção das atividades.

Modo de Execução:?Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade.

A ação registrou?um bom desempenho?na execução?orçamentaria e financeira, ficando dentro do esperado para o exercício de 2024,?foram? liquidados e pagos 91,60% do valor empenhado, sendo o saldo remanescente inscrito em restos à pagar não processado. Nesta ação foram empenhadas despesas com?aquisições de passagens aéreas, contratações de coffee break, Pagamento de diárias e suprimento de fundos, água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, serviços de internet, serviços postais, contratações de empresa de gestão dos estagiários, contratações de empresas para gerenciamento de combustível e manutenções na frota de veículos oficiais, pagamentos de taxas, entre outras despesas.

Por fim, a ação desempenhou com eficiência e economicidade, dando continuidade às atividades-meios e operacionais-fins, para atendimento das necessidades essenciais e primordiais ao cumprimento das atribuições desta PGE, assim melhorando o desempenho de suas atividades.

AÇÃO: 2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS

Finalidade:?Realizar pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores.

Modo de Execução:?Efetuar o pagamento do auxílio saúde, transportes e alimentação.

DADOS FINANCEIROS?

A ação registrou um bom?desempenho?na execução?orçamentária e financeira, foram?empenhados,?liquidados e pagos (100% Cem por cento) da dotação atualizada?prevista no orçamento da PGE. No exercício de 2024, foram empenhadas, liquidadas e pagas?as despesas referentes aos auxílios alimentação, saúde, transportes?e?com indenizações de ajuda de custo,?concedidos aos servidores desta unidade.

AÇÃO: 2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Finalidade:?Realizar pagamentos de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

Modo de Execução:?Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais.

?A ação registrou um bom?desempenho?na execução?orçamentaria e financeira, foram?liquidados e pagos (100% Cem por cento)?do valor empenhado.?No exercício de 2024, foram empenhadas, liquidadas e pagas?as despesas com indenizações de férias,?licença pecúnia, pagamento de pessoal e encargos sociais da Folha de Pagamento atingindo os objetivos traçados, com qualidade e efetividade, cumprindo as obrigações assumidas dentro de cada mês.

AÇÃO: 4103 - MANTER MÃO DE OBRA REEDUCANDA.

Finalidade:?Promover a ressocialização de pessoas privadas de liberdade, oferecendo-lhes oportunidades de trabalho dignas que facilitem sua reintegração à sociedade

Modo de Execução:?Efetuar o pagamento da bolsa para manutenção e ser utilizada para auxiliar suas famílias ou economizar para a vida pós-pena. A ação registrou um bom?desempenho?na execução?orçamentaria e financeira, foram descentralizados para o FUPEN o valor total para a manutenção da mão de obra.

AÇÃO: 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO

Finalidade:?Uma estrutura física bem estruturada a para executar a função singular de representar e defender o Estado de Rondônia em ações judiciais, extrajudiciais.

Modo de Execução: Propiciar espaço adequado para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

A ação registrou um desempenho regular na execução orçamentária, foram liquidados e?pagos 63,05%, do valor empenhado.?No exercício de 2024, foram empenhadas, liquidadas e pagas?as despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, no Imóvel que sedia as? Procuradorias Regionais de Cacoal - PRC/PGE-RO, Ji-Paraná – PRJP/PGE-RO?e Vilhena PRV/PGE-RO,?assim atingindo os objetivos traçados, com qualidade e efetividade.

Cabe registrar que o saldo remanescente inscrito em restos a pagar não processado, está sendo executado, com previsão de conclusão no exercício de 2025.

PROGRAMA: 2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

Tipo do Programa:?Gestão, Manutenção e Serviços.

Finalidade:?Desenvolver atividades-meios para o bom desenvolvimento das funções operacionais-fins da Unidade para qual foi criada por lei, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo.

O programa 1015 é composto por três ações e registrou um bom desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram?empenhados 94.75%, liquidados e pagos 99,47%, dos recursos orçamentários definidos na LOA.

AÇÃO: 2604 - PROMOVER A MELHORIA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Finalidade:?O principal objetivo é recuperar os valores devidos ao Estado, provenientes de tributos, multas e outras obrigações que não foram quitadas voluntariamente pelos contribuintes.

Modo de Execução:?Em suma, a gestão da cobrança da Dívida Ativa busca, por meio de uma combinação de ações administrativas e judiciais, assegurar que os créditos devidos ao Estado sejam efetivamente recuperados, contribuindo para a estabilidade financeira e o fortalecimento da capacidade do governo de investir em serviços públicos e políticas sociais.

AÇÃO: 2605 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.

Finalidade:? A modernização tecnológica da gestão de cobrança da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem como objetivo principal transformar e otimizar os processos, por meio do uso de tecnologias digitais. Isso permite que a recuperação dos créditos devidos ao Estado seja mais ágil, transparente e eficiente.

Modo de Execução:? Desenvolvimento ou aquisição de softwares especializados que unifiquem as informações provenientes de diferentes órgãos e bases de dados, garantindo a interoperabilidade.

Por fim, registra - se, que a metodologia utilizada por esta unidade Gestora, na análise da eficácia, da eficiência e da efetividade dos programas e ações, foi um comparativo entre a dotação atualizada para cada ação e valor empenhado na ação. Além disso, foram enumeradas as principais despesas efetuadas no período, de modo que demonstre a efetividade na execução orçamentária e financeira dos programas e ações.

7.2 Monitoramento dos programas e ações

Quadro 04?-?Monitoramento da execução orçamentária			
Recomendação/Alerta/ Apontamento	Documento	Medidas adotadas	Resultado

Recomendações direcionadas a diversas unidades da PGE/RO no que se refere a Comunicação Interna, Aspectos Institucionais, Gestão Orçamentária, Pagamentos Judiciais, Contratações e Contrato PPP, Gestão Patrimonial, Despesas com diárias e Suprimento de Fundos.	Ofício nº 25042/2024/PGE-CI (0053113457)	Disseminação das orientações recomendadas as unidades envolvidas com envolvimento da administração superior.	Já se verifica em diversos processos conduzidos após a expedição das recomendações, uma maior atenção aos pontos mencionados, principalmente nas diretorias de tecnologia e logística.
Sugestão de adequação de minutas de contratos no âmbito interno da PGE.	Ofício nº 16447/2024/PGE-CI (0050439790)	Melhoria na redação quanto a qualificação da PGE/RO e FUMORPGE em contratos administrativos.	Acolhida a recomendação nos termos da Informação nº 100/2024/PGE-PA.
Recomendações acerca da regularização dos valores lançados em trânsito na UG 11003.	Ofício nº 30528/2024/PGE-CI (0055048900)	Notificação quanto a valores registrados em trânsito recomendando regularização e listando eventuais providencias.	Regularização dos valores após disponibilização de recursos orçamentários durante o primeiro trimestre de 2025.
Monitoramento dos pagamentos judiciais efetuados pela SGPJ.	Ofício nº 31598/2024/PGE-CI (0055519253)	Examinar eventuais pagamentos registrados em duplicidade relativamente as RPV's devidas pelo Estado de Rondônia.	Providências administrativas da unidade SGPJ para realização dos pagamentos atrasados via deposito judicial, mitigando os riscos apurados.
Avaliação de justificativas de Restos a Pagar	Avaliação (0054468149)	Avaliar os valores inscritos em restos a pagar no exercício anterior e ainda não pagos.	Confirmado o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 261 de 29 de setembro de 2023.

7.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

Demonstrativo das Transferências Recebidas são compostos por Variação Patrimonial Aumentativa, saldo registrado conta contábil nº **4.4.5.1.1.01.09.00 - RECEITA DE REM. DEPOSITOS**, exposto no Balancete de verificação nos períodos de **Janeiro a Dezembro de 2024**, havendo valores arrecadados de Remuneração de Depósitos em contas de movimentos, totalizando o valor de R$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo das Receitas Arrecadada			
Unidade: 110003 - Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO			
Mês	**Fonte**	**Classificação/Nomenclatura**	**Valor Arrecadado no Mês**
janeiro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	0,01
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	0,01
fevereiro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	0,00
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	0,00
março/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	0,00
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	0,00
abril/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	8,34
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	8,34
maio/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	15,28
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	15,28
junho/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	17,50
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	17,50
julho/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	10,00
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	10,00
agosto/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	55,19
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	55,19
setembro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	27,09

		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	27,09
outubro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	9,90
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	9,90
novembro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	10,43
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	10,43
dezembro/2024	0100	13 - RECEITA PATRIMONIAL	1,29
		1321010109 - Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação	1,29
Subtotal 1º Quadrimestre			8,35
Subtotal 2º Quadrimestre			97,97
Subtotal 3º Quadrimestre			48,71
TOTAL CONSOLIDADO (janeiro a dezembro)			**155,03**
Fonte: SIGEF em 27 de fevereiro de 2025			

Variação Patrimonial Aumentativa, saldo registrado na conta contábil nº **4.5.1.2.2.01.03.00 - MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS,** são transferências financeiras por Ordens Bancárias - OB da UG/Gestão 140001/00001 para a UG/Gestão 110003/00001, com o objetivo para subsidiar as despesas do Exercício corrente e Exercício anterior, conforme exposto no Balancete de verificação dos períodos de **Janeiro a Dezembro de 2024,** totalizando o valor de R$ 13.923.822,93 (treze milhões, novecentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

Transferências Recebidas - 4.5.1.2.2.01.03.00	
Mês	**Transferência Recebida**
janeiro-24	877.893,82
fevereiro-24	997.302,97
março-24	1.032.003,66
abril-24	1.024.068,31
maio-24	988.521,88
junho-24	1.064.218,03
julho-24	1.101.772,82
agosto-24	2.169.754,48
setembro-24	974.796,22
outubro-24	958.480,16
novembro-24	995.880,53
dezembro-24	1.739.130,05
Subtotal 1º Quadrimestre	3.931.268,76
Subtotal 2º Quadrimestre	5.324.267,21
Subtotal 3º Quadrimestre	4.668.286,96
TOTAL CONSOLIDADO (janeiro a dezembro)	**13.923.822,93**
Fonte: SIGEF em 27 de fevereiro de 2025	

Importante observar, que também houve Variação Patrimonial Aumentativa, na conta contábil nº **4.5.1.1.2.02.00.00 - REPASSES RECEBIDOS**, conforme exposto no Balancete de verificação dos períodos de **Janeiro a Dezembro de 2024,** totalizando o valor de R$ 148.011.728,57 (cento e quarenta e oito milhões, onze mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

Repasse Recebido - 4.5.1.1.2.02.00.00	
janeiro-24	6.931.562,59
fevereiro-24	11.232.766,90
março-24	12.478.413,16
abril-24	11.255.104,47
maio-24	8.118.027,86
junho-24	10.417.777,76
julho-24	18.200.920,21
agosto-24	11.421.535,62
setembro-24	7.569.484,17

outubro-24	7.800.572,68
novembro-24	8.578.528,66
dezembro-24	34.007.034,49
Subtotal 1º Quadrimestre	41.897.847,12
Subtotal 2º Quadrimestre	48.158.261,45
Subtotal 3º Quadrimestre	57.955.620,00
TOTAL CONSOLIDADO (janeiro a agosto)	**148.011.728,57**
Fonte: SIGEF em 27 de fevereiro de 2025	

Demonstrativo das Transferência Concedidas (Financeira), são compostos por;

Variação Patrimonial Diminutiva - financeira, saldo registrado na conta contábil nº **3.5.1.1.2.02.00 - F = REPASSE CONCEDIDO**, apresenta o valor de R$ 34.926,67 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), referente aos pagamentos por Ordens Bancárias de descentralização de crédito para a UG/Gestão 210011/21011, conforme demonstrado abaixo:

REPASSE CONCEDIDO - 3.5.1.1.2.02.00.00	
Período	**Valor**
janeiro-24	1.980,00
fevereiro-24	4.236,00
março-24	4.236,00
abril-24	4.236,00
maio-24	2.824,00
junho-24	2.824,00
julho-24	2.824,00
agosto-24	2.824,00
setembro-24	2.824,00
outubro-24	2.824,00
novembro-24	1.412,00
dezembro-24	1.882,67
VALOR TOTAL	**34.926,67**
Fonte: SIGEF em 27 de fevereiro de 2025	

Variação Patrimonial Diminutiva - financeira, saldo registrado na conta contábil nº **3.5.1.2.2.01.03 P = MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS**, apresenta o valor de R$ 17.246.817,80 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), referente a devoluções de transferências, registros contábeis realizados através de Ordens Bancárias para UG/Gestão 140001/00001, procedimentos realizados pela SEFIN-GGF, conforme demonstrado abaixo:

Fundos a Crédito	
Período	**Valor**
janeiro-24	5.082.243,97
fevereiro-24	997.302,97
março-24	1.032.003,66
abril-24	1.024.068,31
maio-24	993.685,90
junho-24	1.064.218,03
julho-24	1.101.772,82
agosto-24	1.014.405,51
setembro-24	968.374,15
outubro-24	958.480,16
novembro-24	995.880,53
dezembro-24	2.014.381,79
Subtotal 1º Quadrimestre	8.135.618,91
Subtotal 2º Quadrimestre	4.174.082,26

Subtotal 3º Quadrimestre	4.937.116,63
VALOR TOTAL	**17.246.817,80**
Fonte: SIGEF em 22 de fevereiro de 2024	

7.4 Conciliações Bancárias

A Procuradoria Geral do Estado PGE-RO apresentou as conciliações bancárias relativas ao período de **janeiro a dezembro de 2024**, elaborados pela Coordenadoria de Contabilidade Institucional, conforme quadro abaixo:

Período	**Conta Corrente**	**Processo SEI**	**Composição TC-02 ID**	**Saldo SIGEF**	**Saldo Bancário**	**Diferença**
Janeiro	9869-8	0020.002122/2024-88	0045702451	0,00	0,00	0,00
	10977-0			8.586,77	8.586,77	0,00
Fevereiro	9869-8	0020.003871/2024-22	0046471392	0,00	0,00	0,00
	10977-0			8.638,91	8.638,91	0,00
Março	9869-8	0020.005064/2024-44	0047279315	0,00	0,00	0,00
	10977-0			8.692,95	8.692,95	0,00
Abril	9869-8	0020.007873/2024-91	0048327438	3.857,94	3.857,94	0,00
	10977-0			8.750,39	8.750,39	0,00
Maio	9869-8	0020.010011/2024-45	0049329825	2.139,45	2.139,45	0,00
	10977-0			8.804,32	8.804,32	0,00
Junho	9869-8	0020.012087/2024-13	0050298975	1.423,66	1.423,66	0,00
	10977-0			8.855,73	8.855,73	0,00
Julho	9869-8	0020.014290/2024-16	0051412558	10.089,67	10.089,67	0,00
	10977-0			8.914,96	8.914,96	0,00
Agosto	9869-8	0020.016624/2024-96	0052436900	5.431,11	5.431,11	0,00
	10977-0			8.972,19	8.972,19	0,00
Setembro	9869-8	0020.018772/2024-45	0053371521	133,40	133,40	0,00
	10977-0			9.027,42	9.027,42	0,00
Outubro	9869-8	0020.020736/2024-41	0054402773	1.811,30	1.811,30	0,00
	10977-0			9.089,76	9.089,76	0,00
Novembro	9869-8	0020.022356/2024-41	0055348812	671,73	671,73	0,00
	10977-0			9.143,90	9.143,90	0,00
Dezembro	9869-8	0020.000052/2025-12	0056175907	0,00	0,00	0,00
	10977-0			9.206,41	9.206,41	0,00

Cabe informar que no decorrer de janeiro a dezembro de 2024, as conciliações bancárias da Procuradoria Geral do Estado não apresentaram pendências nos anexos III e IV das conciliações bancárias. Contudo consta em Valores em Trânsito da UG-110003-PGE, na conta 11381061500=DEBITOS A REGULARIZAR COM SEQUESTRO JUDICIAL, o montante de R$ 5.185.438,77, decorrente de sequestros de valores em contas bancárias do Estado de Rondônia, determinados judicialmente relativamente a Requisições de Pequeno Valor, conforme processos SEI 0020.022041/2024-02 e 0088.001171/2024-19.

Não menos importante ressaltar, que as conciliações bancárias são encaminhados a Contabilidade Geral do Estado - COGES a qual faz a conferência e o arquivamento do autos, e de acordo com o determinado na Instrução Normativa nº 72 TCE e decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, devem ser encaminhado a conciliação do mês de dezembro ao TCE pela unidade gestora a superintendência Estadual de Contabilidade SUPER e ainda considerando o contido no § 5º, a transmissão das informações de que trata o art.5º relativa á administração direta do poder executivo será realizada pela Controladoria Geral do Estado, após preenchidas e validadas no sistema sigap pelas referida unidade, podendo assim a CGE ratificar os devidos envios dos módulos de acordo com o solicitado na IN nº 72 /2020/TCE-RO.

7.5 Pagamento de Restos a Pagar

Segundo o art. 36 da Lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Restos a Pagar - Processado,?a Procuradoria Geral do Estado - PGE iniciou o exercício de 2024 sem qualquer valor inscrito em restos a pagar processados.

Restos a Pagar - Não Processados, a Procuradoria Geral do Estado - PGE iniciou o exercício de?2024 com um montante de?R$ 4.161.617,79?(Quatro milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)?inscrito em restos a pagar não processados, do montante?total inscrito,?foram pagos?o valor correspondente?a?R$1.274.872,41?(Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e

um centavos), cancelados o?total de?R$ 1.120.026,89 (Um milhão, cento e vinte mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

As justificativas constam registradas no SEI 0020.016131/2023-75, os valores não pagos no final do exercício relativamente ao restos a pagar não processados possui relação com serviços de obra da Procuradoria Regional de Vilhena, que se encontra temporariamente paralisada e em tratativas com a contratada para retomada dos serviços, e ainda, cobertura da despesa do mês de dezembro/2023 com serviços de apoio administrativo.

? ? ?QUADRO 05?-?PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR		
SALDO	PROCESSADOS (R$)	NÃO PROCESSADOS (R$)
A) INICIAL EM 01/01/2024	R$ 0,00	R$ 4.161.617,79
B) PAGOS ATÉ 31/12/2024	R$ 0,00	R$ 1.274.872,41
C) CANCELADOS ATÉ 31/12/2024	R$ 0,00	R$ 1.120.026,89
D) A PAGAR EM 31/12/2024?(D= A - B - C)	R$ 0,00	R$ 1.766.718,490

7.6 Despesa sem Prévio Empenho

Não constam despesas sem prévio empenho no exercício de 2024 no ambito da PGE/RO, em monitoramento realizado nos processos de contratação, nas contas bancárias e nos sistemas SEI e SIGEF não há qualquer evidência, há manifestação da Diretoria de Planejamento e Finanças por meio do SEI 0020.002865/2025-39 que também confirma que **não** houve despesas pública sem prévio empenho no Exercício financeiro de 2024.

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

Com base nos procedimentos e rotinas aplicados pela Coordenação de Contabilidade (PGE-CCI) e nos elementos constantes das peças contábeis, a Controladoria Interna entende que as informações contábeis apresentadas no período são fidedignas e refletem, com veracidade, a situação patrimonial e financeira da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

A Coordenação de Contabilidade da PGE esteve, ao longo do exercício de 2024, subordinada à Diretoria de Planejamento e Finanças (DFIN). Nesse período, foram apresentados relatórios, balancetes contábeis, conciliações bancárias, financeiras e patrimoniais, realizados mensal e anualmente. Assessoramos e orientamos contabilmente os gestores sempre que necessário, fornecendo informações e relatórios demonstrativos para auxiliar na tomada de decisões, atuando em conjunto com nossos gestores e ordenadores, a fim de cumprir a missão da PGE.

Consideramos que a Coordenação de Contabilidade Institucional atende às instruções normativas, regimentos, normas legais e diretrizes administrativas estabelecidas para o setor, atuando com competência e transparência perante os órgãos SEFIN, COGES, CGE e TCE. Buscamos cumprir os prazos, procedimentos, Leis e Decretos, além de solicitar orientações a esses órgãos, colaborando para que as informações requisitadas sejam encaminhadas e respondidas de forma adequada e oportuna.

As demonstrações contábeis foram conferidas e submetidas a testes de consistência pelo contador responsável, Rodney Nascimento De Queiroz Chagas, apresentando resultados sem inconsistências. Conforme listadas no processo SEI nº 0020.000164/2025-65:

Balanço Orçamentário – ID 0058099035;

Balanço Financeiro – ID 0058104444;

Balanço Patrimonial – ID 0058106670;

Demonstrativo das Variações Patrimoniais – ID 0058108023;

Demonstrativo de Fluxo de Caixa – ID 0058108821;

Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido – ID 0058110194;

Notas Explicativas – ID 0058110787.

Cabe registrar que as conciliações bancárias, as baixas de bens de consumo, as depreciações e o registro contábil da dívida ativa – entre outros procedimentos – são efetuados mensalmente pelo contador responsável, lotado na PGE-CCI. Qualquer registro contábil a ser realizado no sistema SIGEF ou em outro sistema passa, primeiramente, pela análise desse servidor.

Ademais, os métodos, procedimentos e rotinas da Contabilidade são determinados pela COGES (Contabilidade Geral do Estado de Rondônia), em conformidade com a Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016; a Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021; e o Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que disciplina os processos e rotinas das unidades setoriais e seccionais, bem como o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública. Além disso, deve-se observar a legislação federal aplicável à contabilidade pública, especialmente a Lei Ordinária 4.320/64 (materialmente complementar) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Controladoria Interna também observa que muitas das atividades realizadas pela Coordenação de Contabilidade, por meio de seu responsável técnico nesta unidade, encontram-se sujeitas à supervisão técnica da Contabilidade Geral do Estado (COGES), que acompanha os procedimentos e registros efetuados – por meio do relatório de conformidade contábil, da conciliação bancária e de outros documentos solicitados. Adicionalmente, são recebidas as NIC (Notificações de Inconformidades Contábeis). Ao fim do ano, com o objetivo de garantir a transparência das informações contábeis para a prestação de

contas e a instrumentalização do controle social, são geradas as demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal 4.320/64, entre outros anexos, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). Com essas informações, as unidades setoriais realizam conferências e elaboram notas explicativas com base nas análises e conclusões obtidas.

Assim, considerando os procedimentos acima mencionados, conclui-se que, ao final do exercício de 2024, as contas estão adequadamente conciliadas com os resultados acumulados e apresentadas de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1 Almoxarifado

O almoxarifado da PGE está situado na Av. farquar, nº 3361, Bairro Pedrinhas em Porto Velho-RO, instalado no imóvel que pertence ao Estado de Rondônia, afeto, para fins de atendimento da EMATER.

O Almoxarifado está instalado em duas salas, onde estão armazenados os materiais?de pequeno porte?em?prateleiras, os materiais de grande porte tipo, mesas, cadeiras e impressora, entre outros que?estão alocados no interior da sala. Os servidores Leandro Rodrigues da Silva MT. 300173987, Lucas Tadeu Rodrigues Pereira MT?nº 300154885 e Audisete de Sousa Queiroz Rocha MT. 300033634 são os responsáveis pela administração e controle de entrada e saída de mercadoria do local, os quais realizam?suas funções, com auxílio do sistema "Estoque Fácil",?onde são registrados todos os itens que compõem o estoque da Procuradoria, bem como controla a entrada e saí Portaria nº 32 de 31 de janeiro de 2024, id. 0056592044,?nomeou?a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais em Almoxarifado, aos quais compete, levantar a quantidade de material em estoque,?identificar se os materiais armazenados encontram-se dentro da data de validade, identificar se estão sendo observados as condições de armazenagem e de segurança dos materiais, identificar se os bens inservíveis, danificados, fora de uso e extraviados, identificar se as quantidades estocadas são adequadas à demanda, além de outras previstas em normativos externos.?

No exercício de 2024, houve entradas de materiais no Almoxarifado, no?montante de R$ 42.789,60?(quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), as saídas de materiais totalizaram R$ 37.535,50?(trinta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), finalizando o exercício de 2024 com o saldo em estoque de R$ 33.497,66?(trinta e três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Saldo em 01/01/2024	Entrada	Saída	Saldo em 31/12/2024
R$ 57.114,23	R$ 42.789,60	R$ 37.535,50	R$ 37.535,50

As movimentações?de saídas dos materiais do almoxarifado ocorrem?por meio?de?requisições da unidade demandante.?As autorizações para concessão dos materiais requeridos efetivam-se mediante?assinaturas do Diretor e do?servidor?responsável?pelo almoxarifado da unidade. Durante o período analisado as movimentações ocorreram dentro da normalidade e os registros contábeis ocorreram tempestivamente.

O setor de?Almoxarifado apresentou?os Balancetes mensais de entradas e saídas de?material de janeiro a dezembro 2024, conforme sei?0020.002036/2024-75.

Quadro de Detalhamento das Entradas e Saídas dos Materiais do Almoxarifado no exercício de?2024					
Conta Contábil:?115610100					
Ordem	Mês	Saldo do mês anterior	Entrada	Saída	Saldo do mês atual em
01	Janeiro	R$ 57.114,23	R$ 0	R$ 7.099,44	R$ 50.014,79
02	Fevereiro	R$ 50.014,79	R$ 0	R$ 2.179,38	R$ 47.835,41
03	Março	R$ 47.835,41	R$ 0,00	R$ 2.517,00	R$ 45.318,41
04	Abril	R$ 45.318,41	R$ 5.998,20	R$ 4.582,49	R$ 46.734,12
05	Maio	R$ 46.734,12	R$ 4.712,00	R$ 2.937,07	R$ 48.509,05
06	Junho	R$ 48.509,05	R$ 4.900,38	R$ 2.861,99	R$ 50.547,44
07	Julho	R$ 50.547,44	R$ 1.462,40	R$ 7.995,99	R$ 44.013,85
08	Agosto	R$ 44.013,85	R$ 2.525,96	R$ 18.853,44	R$ 27.686,37

09	Setembro	R$ 27.686,37	R$ 24.814,90	R$ 5.449,66	R$ 47.051,61
10	Outubro	R$ 47.051,61	R$ 1.578,96	R$ 11.999,66	R$ 36.630,91
11	Novembro	R$ 36.630,91	R$ 1.508,80	R$ 2.713,77	R$ 35.425,94
12	Dezembro	R$ 35.425,94	R$ 5.268,76	R$ 7.197,04	R$ 33.497,66

*?OBS:?Conforme informação nº 1/2025/PGE-CCI (0056211791), o registro do inventário do saldo do estoque apurado em 31/12/2024, apresenta erro no saldo do material 699-água com gás 500ml, na quantidade de 408. Contudo, conforme relatórios de entrada (0056204574) e saída (0056204689) desse material, demonstra entrada de 792 e saída de 372, resultando na quantidade dde 420. A diferença de 12 itens no valor de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), totaliza o montante de R$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Por isso, encontra-se uma diferença a menor do inventário do estoque (0056171140) R$ 33.473,78 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), com o registro contábil na conta 11561010000-MATERIAL DE CONSUMO (0056211812) R$ 33.497,66 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). O erro no sistema encontra-se sob análise do setor de Patrimônio.

Por fim, registra-se que no exercício de 2024, foi dado impulso ao processo 0020.010783/2023-04 que trata da necessidade de melhorias nos ambientes destinados a atender as demandas do almoxarifado e patrimônio da PGE e que tramita o processo n° 0020.012468/2023-11, que visa a contratação de empresa para tratamento e digitalização do acervo documental da PGE, deste modo, tão logo contratada a empresa para os serviços em comento, os documentos serão retirados do almoxarifado e patrimônio, possibilitando assim, as necessárias melhorias.

9.2 Bens móveis e imóveis

A subcoordenação de Patrimônio e almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado,?no exercício de 2024, teve como?responsável o servidor Lucas Tadeu Rodrigues Pereira matrícula 300154885,?juntamente com a equipe de apoio técnico, sendo os servidores, Franklin Vidal Nogueira, Matricula 300016270, Leandro Rodrigues da Silva Matrícula 300173987 e Audisete de Sousa Queiroz Rocha MT 300033634 e Luzilene Celeste Beira Pantoja, os quais realizam?sua função, com auxílio do sistema "E-estado",?onde são registrados todos os itens que compõem o patrimônio desta Procuradoria, bem como, controla a entrada e saída de materiais.

Ademais, A PGE utiliza como normativo o Decreto de Gestão Estadual n° 24.041, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.?O manual de desfazimento de bens móveis e a Instrução Normativa N° 005/2019 estabelecidos pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT responsável por administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual.

O?demonstrativo?abaixo é relativo aos saldos de?incorporações e baixas dos bens móveis e imóveis registrado?no exercício de 2024,?provenientes da subcoordenação de Patrimônio:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE					
MÊS DE DEZEMBRO DE 2024					
CONTA CONTÁBIL	**NOMENCLATURA**	**SALDO EM DEZEMBRO 2024**	**INCORPORAÇÃO (Aquisições, Transferência, Reclassificação e etc)**	**B A I X A S (Transferência e Reclassificação e etc)**	**SALDO ATUAL**
			VALOR ACUMULADO DE ENTRADAS	**VALOR ACUMULADO DE SAÍDAS**	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.565.740,46	10.612.890,52	-9.159.733,75	15.018.897,23
1.2.3	IMOBILIZADO	11.718.909,86	10.612.890,52	-9.159.733,75	13.172.066,63
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	6.494.336,20	7.275.057,47	-5.946.979,09	7.822.414,58
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO	285,25	8.196,25	-	8.481,50

123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	16.204,00	8.616,85	-	24. 820,85
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	179.448,06	24.753,45	-23.600,12	180.601,39
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	113,71	1.074,10	-1.074,10	113,71
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.875.558,28	1.019.946,11	-2.338.696,63	556.807,76
123110202	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.297.332,65	3.124.542,57	-940.839,14	3.481.036,08
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	110.270,61	65.048,46	-114.893,50	60.425,57
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5.389,55	7.968,78	-7.924,46	5.433,87
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.456.193,46	910.803,38	-1.508.954,60	1.858.042,24
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	4.629,67	80.331,64	-	84.961,31
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	56.768,96	94.692,65	6.346,66	145.114,95
123110503	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	492.142,00	492.142,00	-492.142,00	492.142,00
123119909	BENS DE USO DURADOURO	-	924.433,35	-	924.433,35
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	7.921.130,18	2.817.914,81	-1.878.008,05	8.861.036,94
123210103	EDIFÍCIOS	4.946.552,80	1.878.008,04	-0,01	6.824.560,83
123210104	TERRENOS/GLEBAS	1.369.108,07	0,01	-	1.369.108,08
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	1.605.469,31	939.906,76	-1.878.008,04	667.368,03
124110100	SOFTWARES	1.846.830,60	-	-	1.846.830,60
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	2.614.113,97	-519.918,24	1.272.523,58	3.366.719,31
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	82.442,55	-	62.223,03	144.665,58

Das entradas:?No exercício de 2024, houve ingresso de bens no patrimônio da Procuradoria Geral do Estado, referente a novas aquisições, transferências, estorno, reavaliações e reclassificações, conforme anexo SEI id. 0056516994. Das Baixas:?No exercício de 2024, houve movimentação dos bens patrimoniais por meio de transferência, reclassificações, baixas e doações de bens conforme verificado no detalhadamente no demonstrativo de incorporação e baixas id 0056516994.

Cabe registrar que após o término dos procedimentos administrativos todas as baixas e incorporações foram devidamente registradas.

DA DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS:?

Vale ressaltar, que conforme prevê o decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, faz se necessário o lançamento de depreciação mensal dos bens móveis, diante de tal obrigação e?considerando o processo 0020.001973/2024-11, ?e os demonstrativos?apresentado a esta Setorial de Controle Interno, nota-se?que houve o reconhecimento e as devidas?baixa referente à depreciação ocorrida no período, realizadas tempestivamente.

Considerando que ainda se encontra em fase de elaboração do Módulo de Patrimônio Imobiliário, o que inviabiliza a adequada prestação de constas inerente ao inventário de bens imóveis do exercício 2024. A Sepat, juntamente a Controladoria-Geral do Estado (CGE), a Contabilidade Geral do Estado – COGES, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, celebraram o Termo de Cooperação nº 001/COGES/PGE/2024 ID (0054865367), promovendo o compartilhamento e a utilização temporária do sistema SGIS, com objetivo de unir esforços para evidenciar fidedignamente, no Balanço Geral do Estado, a situação patrimonial relativa aos bens imóveis pertencentes ao Governo do Estado.

Observamos que ainda no exercício de 2024 ocorreram inconsistências e alterações no sistema e-Estado, causando divergências tais como:

- Retornando e desaparecendo bens, bens desconhecidos, ociosos, antieconômicos, que não estavam mais sendo contabilizados no TC-15, e que não estavam no SIGEF, sendo que após as mudanças somente os irrecuperáveis ficaram fora.
- Relatórios de depreciação no e-Estado apresentando divergência em relação aos relatórios de depreciação contábeis, visto que a existência de distorções no que tange ao cálculo de depreciação dos bens móveis no sistema e-Estado Patrimônio.

É importante evidenciar que até o final do exercício de 2024 o sistema e-Estado Patrimônio estava com as pendências regularizadas, e que tanto o registro das depreciações bem como o TC-15 reflete o escriturado na contabilidade e no SIGEF.

9.3 Veículos

No anexo?abaixo demonstrado,?especificamos os veículos que estiveram à disposição da Procuradoria Geral do Estado no exercício de 2024, para atender a demanda da Capital e das Regionais,?apresento também os gastos com manutenção e troca de peças, combustível?e as multas que ocorreram durante o período inspecionado.

Anexo II - DESPESAS COM VEÍCULOS									
Placa	**Marca**	**Modelo**	**Ano**	**RENAVAM**	**Classificação**	**Estado de Conservação**	**Manutenção e peças (R$)**	**Multas (R$)**	**Combustível (R$)**
NDA - 3572	TOYOTA	HILUX	2017	1120503954	SERVÍVEL	BOM	4.338,83	-	9.509,09
NDA - 3502	TOYOTA	HILUX	2017	1120504314	SERVÍVEL	BOM	1.566,70	-	753,84
NDA - 3532	TOYOTA	HILUX	2017	1120504578	SERVÍVEL	BOM	577,52	-	1.032,66
NDA - 3612	TOYOTA	HILUX	2017	1120499647	SERVÍVEL	BOM	724,25	104,13	391,71
QRA - 2880	TOYOTA	ETIOS	2017	1137988050	SERVÍVEL	BOM	737,57	-	2.372,58
RSX3B42	CHEVROLET	TRAILBLAZER	2024	01392357400	SERVÍVEL	EXCELENTE	300,00	-	5.976,80
Total						-	8.224,87	104,13	20.036,68

Legenda: Classificação: informar a classificação do veículo se “Servível”, “Inservível – Antieconômico”, “Inservível – Recuperável”, “Inservível – Irrecuperável” ou “Inservível – Ocioso”; Estado de Conservação: informar se estado de conservação do veículo é “Excelente”, “Bom”, “Regular” ou “Péssimo”.

Obs: Veículo NDA - 3612 Teve multa e um processo de apuração de responsabilidade e pagamento delas, devidamente instruídos no processo SEI 0020.010504/2024-85.

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

As concessões de?adiantamentos e prestações?de contas de suprimento de fundos?encontram-se previstas no Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.?

A Procuradoria Geral do Estado?no exercício de 2024, concedeu 07 (sete)?adiantamentos de Suprimento de Fundos, totalizando o valor de R$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais) conforme demonstrativo id. 0056629034,?para alguns dos?servidores relacionados na Portaria nº 13 de?16 de janeiro de?2024 publicada no DOE nº 12 em 18/01/2024 (0045200848), que designa os servidores aptos a receber, aplicar e prestar contas do adiantamento?de?suprimento de fundo, conforme planilha abaixo:

QUADRO 07 - ADIANTAMENTOS					
SALDOS	**COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**			**Variação de 2022 / 2023**	**Variação de 2023 / 2024**
	2022	**2023**	**2024**		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) Valor Concedido no Exercício	29.050,00	56.198,50	27.230,00	93,45%	-51,55%
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
d) Valor Concedido Total	29.050,00	56.198,50	27.230,00	93,45%	-51,55%
e) Prestação de Contas em Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
f) Controle Processo Antes da Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) Adiantamentos a Aprovar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) Adiantamentos Aprovados	29.050,00	56.198,50	27.230,00	93,45%	-51,55%
i) Adiantamentos Impugnados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
j) Adiantamentos em Inadimplência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) Adiantamentos Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
l) Prestação de Contas Em TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
m) Prestação de Contas em Fopag a Descontar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
n) Aprovação de Suprimento de Fundos Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
o) Prestação de Contas Fora do Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
p) Pendente de Prestação de Contas [d - (e + f + g + h + i + j + k + l + m + n + o]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As concessões?de suprimentos de fundos no exercício de 2024, ocorreram?dentro da normalidade, todos os processos foram devidamente instruídos?de acordo com o Decreto nº 10.851, de 29/12/2003.

Da utilização dos adiantamentos concedidos no exercício de 2024, foram observadas?algumas?impropriedades?nos?processos analisados pelo setor

responsável pelo acompanhamento e por esta Controladoria Interna, sendo elas: não retenção dos tributos previstos nas legislações,?solicitação em?plano de aplicação?em um?elemento de despesa?e utilização em outros elementos,?(ex: solicita no 36 e aplica no 39), os quais constam a justificativa do porquê?desse equívoco durante a?aplicação,?documentos fiscais em desacordo com disposto caput do Art. 10 do Decreto nº 10.851/2003 e?prestação de contas fora do prazo disposto no Decreto.

Apesar das impropriedades acima destacadas, as despesas atenderam com prioridade às necessidades emergenciais do órgão, conforme solicitações dos supridos e?autorizações?do Ordenador de Despesas, sendo realizadas as orientações através desta Controladoria Interna,?para que a unidade Gestora e seus supridos?observem na íntegra o comando legal do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

É importante registrar que as atividades de controle interno de gestão sobre os processos de adiantamento de suprimento de fundos?são?exercidas pela subcoordenação de logística?PGE-CLOG,?atuando como setor integrante da?primeira linha de defesa,?a?Controladoria Interna?atua como?segunda linha de defesa, com a função de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto aos aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 23.277/2018.

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

No exercício de 2024 foram concedidas diversas diárias?com o intuito de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado – PGE, as autorizações concedidas foram fundamentadas dentro dos objetivos fixados pela administração, e ainda, para manter o funcionamento das unidades regionais vinculadas.

A?despesa total com diárias concedidas em favor de servidores ou colaboradores da PGE/RO foi?de R$ 160.319,60?(Cento e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), a sistemática dos processos de concessão de diárias atenderam tanto o Decreto n° 18.728/14 de?27 de março de 2014 quanto o Decreto nº 22.086 de 04 de julho de 2017, ambos regulam as regras para concessão de diária, abaixo quadro demonstrativo/comparativo:

QUADRO 08 - DIÁRIAS					
SALDOS	COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			Variação de 2022/ 2023	Variação de 2023 / 2024
	2022 (R$)	2023 (R$)	2024 (R$)		
a) Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) Valor Concedido no Exercício	140.560,00	142.371,60	160.319,60	1,29%	12,61%
c)Inscrição / Baixas Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
d) Valor Concedido Total	140.560,00	142.371,60	160.319,60	1,29%	12,61%
e) Prestação de Contas Antes da Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
f) Controle Processo antes da Análise	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
g) Adiantamentos a Aprovar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
h) Adiantamentos Aprovados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
i) Adiantamentos Impugnados	140.560,00	142.371,60	160.319,60	1,29%	12,61%
j) Homologadas de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
k) Prestação de Conta em FOPAG-A Descontar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

l) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
m) Diárias em TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
n) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
o) Diárias sem Prestação de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
p) Pendentes de prestação de contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A Controladoria Interna no exercício de 2024, analisou os processos de concessões?e prestações?de contas de diárias, à medida que são encaminhados pela subcoordenação de diárias, emitindo parecer orientativo e opinativo?com relação à prestação de contas apresentada pelo servidor, com vistas à homologação da despesa e baixa contábil, entretanto é?importante registrar que as atividades de controle interno de gestão sobre os processos de diárias?são? exercidas pela subcoordenação de logística?(PGE-CLOG).

A?unidade PGE-CLOG integra a primeira linha de defesa,?já a?Controladoria Interna?integra a?segunda linha de defesa, com funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 23.277/2018.

Quando não atendido os termos do Decreto nº 18.728/2014, ou identificado alguma pendência é solicitada correções, justificativas e/ou apresentação de documentos probantes, os quais são objetos de reanálise pela a Controladoria Interna e submetida à apreciação do titular da pasta (Ordenador de Despesa).

Os empenhos relativos à concessão de diárias constam no processo SEI 0020.000030/2024-63, no exercício foram realizados empenhos estimativos com diversos reforços, a exemplo do empenho 2024NE007668, referidos valores se revelaram adequados considerando a média de gastos dos exercícios anteriores e as necessidades da PGE/RO.

O principal ponto de controle está no acompanhamento dos relatórios de viagem, requisito contido no Art. 17 do Decreto n° 18.728/2014, e ainda, pela dificuldade apontada pela PGE-CLOG quanto ao pagamento das diárias em até 48h antes do início da viagem, o que muitas vezes não está sendo cumprido devido à intempestividade das solicitações, o que demanda tempo e toda a tramitação, até a fase do pagamento.

É importante salientar que as viagens devem preferencialmente ser programadas, autorizadas e pagas dentro do prazo estabelecido no Decreto vigente, considera-se que a Procuradoria Geral do Estado é órgão que atende demandas judiciais e administrativas do Governo, podendo em algumas situações realizar deslocamentos urgentes, não havendo tempo hábil para pagamento dentro do prazo estabelecido no Decreto vigente, conforme trecho reproduzido abaixo:

Atr. 12 § 6º. O pagamento das diárias antecipadas deverá ocorrer, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida individualmente para atendimento de cada proposto.

Os processos de concessão de diárias encontram-se adequados, no exercício examinado nenhum processo destacou riscos de controle, de modo que não ha valores pendentes de ressarcimento, lado outro a administração sinaliza pela concessão de diárias dentro das reais necessidades da PGE/RO, indicando que não houve desperdício de recursos públicos.

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No exercício de 2024, a unidade gestora 110003 - Procuradoria Geral do Estado (PGE-RO) realizou transferências de recursos de seu orçamento, por meio do termo de cooperação nº 25/PGE-2024 (0048278806), celebrado entre a PGE e a SEJUS, com a interveniência do Fundo Penitenciário. Tendo como objeto o pagamento da mão de obra dos reeducandos que prestam serviços nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, conforme o processo nº 0020.002052/2023-87, o valor total da dotação descentralizada no exercício de 2024 corresponde ao valor de R$ 38.157,16, incluindo o percentual de 25% de contraprestação.

No tocante à utilização e à prestação de contas, conforme a instrução processual nº 0033.010908/2024-20, nota-se que os repasses financeiros são efetuados após a liquidação mensal na secretaria de destino da verba, a qual informa o valor a ser repassado, considerando o total de reeducandos que prestaram serviços no decorrer do mês, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado.

Não obstante, e em obediência ao termo de cooperação supracitado, a Procuradoria Geral do Estado controla a frequência dos reeducandos por meio de formulário próprio, o qual é encaminhado mensalmente pela Coordenação de Recursos Humanos PGE-DGP, via processo SEI, para o Fundo Penitenciário para as providências cabíveis.

No que diz respeito à fiscalização, a análise prévia, com vistas a efetuar o repasse financeiro e a posterior homologação da despesa referente aos repasses de convênios, acordos e ajustes, é efetuada pela Diretoria de Planejamento e Finança (DFIN) desta unidade gestora, de modo que, até o momento, não houve nenhum apontamento realizado pela Diretoria com relação à prestação de contas apresentada pelo convenente.

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1 Da avaliação das contratações

Inicialmente, cabe registrar, conforme a informação recebida (0057186337) da Coordenação de Gestão de Compras e Contratos, que no decorrer do exercício de 2024, a Procuradoria Geral do Estado manteve relações contratuais, tanto de novos contratos quanto de contratos contínuos de anos anteriores com vigência no período, totalizando 53 contratações, sendo 10 na modalidade de pregão eletrônico, 7 por adesão à ata de registro de preços, 20 na modalidade de dispensa de licitação e 12 na modalidade de inexigibilidade, 3 por concorrência e 1 termo de cooperação. As contratações acima mencionadas

estão alinhadas com os objetivos da Unidade Gestora, em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC 2024), aprovado pela Portaria nº 123, de 09 de abril de 2024, que tem como finalidade promover o crescimento institucional, assegurar a manutenção administrativa e oferecer novos investimentos na administração pública, em seus mais diversos aspectos.

Cabe registrar que, durante o processo licitatório e a execução contratual, é observada a segregação de funções, com o objetivo de minimizar os riscos e melhorar os procedimentos de controle. Desse modo, não houve, até o momento, nenhum processo de contratação suspenso pelos órgãos de controle.

Destaca-se que as contratações realizadas nesta PGE são previamente submetidas à apreciação da Procuradoria Geral do Estado (PGE), à qual compete a análise e a emissão de parecer sobre a viabilidade jurídica e a legalidade da contratação, sendo celebrado o contrato, quando necessário, em ato posterior.

Posteriormente, alguns processos são encaminhados para análise da Controladoria Interna, visando o pagamento, e, após a análise, é emitido um parecer de caráter opinativo e orientativo, o qual é submetido ao Ordenador de Despesa, em atenção ao art. 64 da Lei nº 4.320/64, ou ao setor competente para as providências necessárias ao saneamento das recomendações.

No exercício de 2024, não foram detectadas irregularidades ou impropriedades que causassem danos ao erário.

Registra-se que esta Controladoria Interna não realiza procedimentos de auditoria, inspeção, fiscalização ou qualquer verificação in loco em relação ao objeto contratado, limitando-se à análise dos documentos constantes do processo em seu aspecto formal. Além disso, o parecer emitido é de caráter opinativo e orientativo, não vinculando o Senhor Ordenador da Despesa, a quem cabe decidir e praticar ou deixar de praticar o ato administrativo.

Ademais, é importante mencionar que, no exercício de 2022, houve a celebração do contrato nº 0538/PGE/2022, cujo objeto é a concessão, na modalidade administrativa, conforme a Lei das PPPs, dos serviços de construção de edificação e da posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia. Vale frisar que os procedimentos de instrução e acompanhamento vêm sendo monitorados pela Procuradoria Geral do Estado.

Considerando as informações apresentadas no Memorando nº 28/2022/PGE-DPE, que diz: "Após a modelagem do projeto e, por meio do Edital de Concorrência Pública nº 001/2022, foi publicado certame licitatório, cujo objeto foi homologado em favor do CONSÓRCIO CENTRO NORTE, composto pelas empresas CENTRO VIAS CONSTRUTOR, INCORPORADORA, PARTICIPAÇÕES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.264.951/0001-78, líder do consórcio, SMART STEEL SERVIÇOS DE MONTAGEM EIRELI, CNPJ nº 31.264.378/0001-26, e SERRATI E BALIEIRO LTDA, CNPJ nº 13.727.172/0001-03, tendo apresentado proposta comercial no valor mensal de R$ 1.837.791,52 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Após o cumprimento das obrigações editalícias, firmou-se com a concessionária o Contrato nº 0538/PGE/2022."

Em razão das especificidades do objeto e do caráter sui generis da contratação, a produção de efeitos do termo contratual ocorrerá a partir da consecução de determinados requisitos, como a composição da conta garantia, a elaboração dos projetos e a obtenção de licenças junto aos órgãos competentes, todos estes ainda em fase de execução.

Ademais, tendo em vista a elaboração do presente relatório, foram solicitadas informações dos setores sobre o real andamento da execução contratual e financeira prevista no Contrato nº 0538/PGE/2022, obtendo-se a resposta da PGE por meio do Relatório PGE-DPE (id 0045135856 e 0045786085).

O Contrato nº 0538/PGE/2022 (id 0031119611) estabelece as condições de eficácia para a emissão da ordem de início, na qual o Consórcio Centro Norte e a Administração de Empreendimentos SPE LTDA atuam como concessionárias responsáveis pela construção e pelos serviços.

O prazo para o cumprimento das condições de eficácia do contrato foi prorrogado duas vezes, devido à análise pendente das licenças necessárias junto ao Município e ao Estado, pelas equipes técnicas correspondentes.

Contudo, durante a vigência da segunda prorrogação, o Decreto nº 26.944, de 3 de março de 2022 (que destinava parte do imóvel público do Estado de Rondônia à PGE/RO para a construção da sede) foi revogado pelo Decreto nº 27.882, de 27 de janeiro de 2023. Por essa razão, o cumprimento das condições do contrato foi suspenso, inicialmente, por 60 dias, a partir de 27 de janeiro de 2023.

O Poder Concedente iniciou negociações para encontrar um novo local, visando preservar estudos técnicos e garantir o sucesso da Parceria Público-Privada (PPP). Além disso, era necessário manter o público existente nas proximidades do Complexo do Palácio Rio Madeira (CPRM), considerando a previsão de um centro comercial explorado pela concessionária, com parte dos lucros destinada ao Poder Concedente.

Após analisar imóveis nas proximidades do CPRM, a PGE/RO identificou que as antigas instalações da Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER/RO), localizadas na Av. Farquar, nº 3055, no Bairro Panair (em frente ao CPRM), atendiam aos requisitos para a construção da sede da PGE/RO e para a expansão do estacionamento do CPRM. Vale registrar que essa área pertence à União.

A PGE/RO enviou um expediente à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT), por meio do Ofício nº 312/2023/PGE-DPE (id 0034929170), solicitando a cessão de uso e a doação da área para a construção do prédio, além da expansão do estacionamento do CPRM.

O pedido foi registrado no Sistema de Requerimento de Imóveis – SISREI, com o número RO-002/2023, conforme informado no Ofício nº 141/2023/SEPAT-COOPI (id 0034985459), junto à Superintendência de Patrimônio da União em Rondônia (SPU/RO).

A suspensão das condições fora prorrogada três vezes, conforme os id's 0036925105, 0038590707 e 0040075301, ratificados pela autoridade superior nos id's 0036929063, 0038569031 e 0040146375, com validade até 24 de setembro de 2023.

Por meio do Memorando nº 66/2023/PGE-SG (id 0042077617), o Secretário-Geral recomendou não prorrogar a suspensão, apontando a possibilidade de nulidade devido ao descumprimento do art. 10 da Lei nº 11.079/2004, combinado com o art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e à falta de aprovação do Conselho Gestor das PPPs do Estado sobre o local afetado pelo Decreto nº 26.944, de 3 de março de 2023.

O Procurador-Geral, conforme o despacho (id 0042084673), decidiu pelo não prolongamento da suspensão, pelo início do procedimento de encerramento do contrato da conta garantia e pela manifestação da SEPOG, CGPP e CGE sobre possíveis nulidades.

Com relação ao saldo em conta garantia, conforme o extrato de investimento (id 0056275739) dezembro de 2024, o montante atual corresponde a R$ 20.304.156,91 (vinte milhões trezentos e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

Cabe informar que se encontra em andamento, junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE-RO, o processo nº 02256/203, com a categoria: Acompanhamento de Gestão, e o assunto: Fiscalizar a execução do CONTRATO nº 0538/PGE/2022, tendo como objeto a Parceria Público-Privada na Modalidade de Concessão Administrativa para a prestação de serviços de construção de edificação e para a posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. O processo em questão encontra-se em andamento.

Por fim, durante o acompanhamento e fiscalização das contratações firmados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, foram instaurados processos administrativos para apuração de fatos ocorridos durante a execução dos contratos custeados com recursos da unidade orçamentária em referência, conforme

segue:

Processo	Nº do Contrato	Modalidade da Contratação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Resultados alcançados
0020.020017/2024-21	0428/PGE-2023	Concorrência	Inexecução parcial do Contrato, item 23.11 do TR	Processo inaugurado com Memorando da Diretoria Regional, para fins de apuração da responsabilidade da empresa a cerca de eventuais danos causados na Unidade Regional. Em análise da manifestação/defesa apresentada pela empresa.	Possível Aplicação de Multa e reparação de danos causados.
0020.014627/2024-95	0560/PGE/2023	Concorrência	Inexecução Parcial do contrato	Processo inaugurado com Memorando da Diretoria Regional, para fins de apuração da responsabilidade da empresa a cerca de eventuais danos causados na Unidade Regional, decorrente de irregularidades identificadas pós-obra. Em análise da manifestação/defesa apresentada pela empresa.	Possível Aplicação de Multa e reparação de danos causados.

13.2 Da execução contratual

As execuções dos contratos com vigência em 2024, em sua maioria, ocorreram dentro da normalidade, foram acompanhados e fiscalizados pelos fiscais e Gestores de contratos, devidamente nomeados através de portarias, nas quais são descritas as atribuições.

Ademais, com relação aos procedimentos adotados e rotinas administrativas, estão de acordo com as normativas existentes no ordenamento jurídico Nacional e Estadual.

Cabe registrar que visando um maior controle,?quanto aos procedimentos,?fluxos e responsabilidade,?foram mapeados os processos de trabalho e criado os fluxograma e diagrama visuais abaixo informado.??

- Portaria nº 852 de?16 de setembro de?2021,?publicada no DOE 191 em 23 de setembro de 2021, visando normatizar e estabelecer?as?Diretrizes para a análise jurídica de Contratações Públicas?da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.
- Portaria nº 788 de 24 de agosto de 2021,?publicada no DOE 193 em 27?de setembro de 2021, regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.
- Portaria nº 827 de 10 de Setembro de 2021: Estabelece o Sistema PACTO para registro de contratos, convênios e instrumentos congêneres.
- Portaria nº 206 de 21 de fevereiro de 2022:? Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de Execução Contratual, Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual, Modelagem e Formalização da Contratação, Contratação Direta, Adesão à Atas e Termo Aditivo realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia processo (0020.069084/2022-81).
- Portaria nº 297?de 21 de fevereiro de 2022:? Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual do?processo?de Intercorrências na Execução do Contrato realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. (0020.070038/2022-25).
- Memorando nº 24/2023/PGE-CI: Estabelece o fluxo e apresenta?o?check-list de documentos a serem observados?pelos setores administrativo,?financeiro, orçamentário, durante o processo de licitação e previamente aos pagamentos, nos processos de contratações de fornecedores, que não são encaminhados para a PGE-CI.

No exercício de 2024, Com o objetivo de padronizar os procedimentos e rotinas administrativas e visando aplicar o princípio constitucional da eficiência nas contratações, a instrução processual das contratações realizadas na PGE/RO, utiliza-se, sempre que aplicável, os fluxos de contratação e execução, adotando check list das documentações acostadas aos autos dos processos administrativos instruídos, buscando garantir a celeridade e segurança jurídica nas instruções processuais das contratações e sua execução.

Ademais, A fim de atender a legislação vigente, visando adotar atos de gestão e aprimoramento dos procedimentos, competências, rotinas internas e fluxos dos processos administrativos de compras e contratações, foi instituída a Comissão de Recebimento de bens de consumo, instituída por meio da Portaria 57/2024 (0046106440), bem como a Comissão de Recebimento de bens Permanentes, Portaria nº 32/2024 (0045575447) esta, responsável pela conferência, recebimento, tombamento e incorporação dos bens permanentes adquiridos pelas unidades, observados os preceitos legais e as orientações da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, garantindo eficiência nos procedimentos de acompanhamento da execução, liquidação e pagamento das despesas das respectivas aquisições e/ou prestações de serviço.

Por fim, durante o acompanhamento e fiscalização das contratações firmados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, foram instaurados processos administrativos para apuração de fatos ocorridos durante a execução dos contratos custeados com recursos da unidade orçamentária em referência, conforme segue:

Processo	Nº do Contrato	Modalidade da Contratação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Resultados alcançados

0020.020017/2024-21	0428/PGE/2023	Concorrência	Inexecução parcial do Contrato, item 23.11 do TR	Processo inaugurado com Memorando da Diretoria Regional, para fins de apuração da responsabilidade da empresa a cerca de eventuais danos causados na Unidade Regional. Em análise da manifestação/defesa apresentada pela empresa.	Possível Aplicação de Multa e reparação de danos causados.
0020.014627/2024-95	0560/PGE/2023	Concorrência	Inexecução Parcial do contrato	Processo inaugurado com Memorando da Diretoria Regional, para fins de apuração da responsabilidade da empresa a cerca de eventuais danos causados na Unidade Regional, decorrente de irregularidades identificadas pós-obra. Em análise da manifestação/defesa apresentada pela empresa.	Possível Aplicação de Multa e reparação de danos causados.

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

No exercício de 2024, não foi destinada?à esta Unidade Gestora PGE, nenhuma Emenda Parlamentar.

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1 Das Comissões de Tomada de Contas

No âmbito desta?Procuradoria Geral do Estado PGE, não chegou ao conhecimento desta Controladoria Interna, nenhum?processo?aberto sobre tomadas de contas, no exercício de 2024.

15.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

Levando em conta o Memorando nº 07/2025/PGE-CG sob ID?0057359788?enviado pelo?Corregedor-Geral da PGE-RO, a esta unidade setorial de Controle Interno,?no qual apresentamos o anexo V,?referente a apuração de responsabilidade aberta?ou em tramitação nesta unidade gestora no exercício de 2024.

ANEXO V – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO					
Nº do processo	**Portaria de Designação**	**Descrição sintética dos fatos apurados**	**Descrição das atividades realizadas**	**Status**	**Resultados alcançados**
0020.078137/2022-55	-	Infração funcional - retirada de equipamentos de informática sem observar os procedimentos.	Firmado um TAC com o servidor, definindo, inclusive, ressarcimento ao erário com desconto em folha.	FINALIZADO	
0020.080403/2022-18	-	Suposta Infração funcional - ocorrência de furto de bem público	Nota Técnica opinando pelo arquivamento do feito	FINALIZADO	Localização do bem público no decorrer do processo investigatório.
0020.005225/2023-19	-	Suposta Infração funcional - Juntada de parecer de tema diverso aos autos	Nota Técnica opinando pelo arquivamento do feito	FINALIZADO	Recomendações ao Procurador de Estado como medida de controle de legalidade dos atos administrativos.
0020.012811/2023-10	-	Suposta Infração funcional - ocorrência de irregularidade administrativa - pagamento de multas em atraso - DCTF	Nota Técnica opinando pelo arquivamento do feito.	FINALIZADO	Aplicação da razoabilidade e economia processual para abertura de processo disciplinar diante da ausência indícios autorais mínimos.

0020.006160/2023-29		Erro na formulação de recurso	Nota Técnica opinando pelo arquivamento do feito.	FINALIZADO	Recomendações ao Procurador de Estado com importância da participação constante em cursos de aperfeiçoamento e atualização.
0020.500110/2021-71	Portaria nº 976 de 26 de outubro de 2021	Infração funcional - abandono de cargo	Acompanhamento do trâmite do processo administrativo disciplinar.	FINALIZADO	Demissão do servidor.
0020.321791/2021-11	Portaria nº 364 de 08 de abril de 2022	Infração funcional - indisciplina	Acompanhamento do trâmite do processo administrativo disciplinar.	FINALIZADO	Servidora cumpriu a penalidade aplicada ao caso.
0020.081900/2022-25	Portaria nº 758 de 18 de outubro de 2022	Suposta infração funcional - Prática ilícita de servidor da PGE/RO quando da nomeação em concurso público de outro órgão.	Acompanhamento de trâmite de processo administrativo disciplina.	FINALIZADO	Arquivamento do processo por ausência de justa causa.
0020.006345/2023-33	Portaria nº 215 de 18 de abril de 2023	Suposta infração funcional - prescrição de autos de infração	Acompanhamento de trâmite da Sindicância.	FINALIZADO	Comissão de Sindicância propôs o arquivamento do feito.
0020.005506/2023-71	-	Suposta infração funcional - participação de membro no processo licitatório objeto do processo.	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Em trâmite	
0020.010784/2023-41	-	Suposta infração funcional - abandono de cargo ou emprego	Abertura do processo de admissibilidade para apuração inicial.	Em trâmite	
0020.017423/2023-25	-	Suposta infração funcional - prescrição de autos de infração - DER	Abertura do processo de admissibilidade para apuração inicial dos 5 processos recebidos mencionando o mesmo fato.	Em trâmite	
0020.022215/2024-29	-	Suposta infração funcional	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Em trâmite	
0020.001017/2025-11	-	Suposta infração funcional	Apuração inicial por meio do processo de admissibilidade.	Em trâmite	

É?necessário pontuar que existem processos que muito embora?não tenham sido iniciados no período respectivo,?ainda não?foram concluídos ou foram concluídos no exercício.

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS) E DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO

16.1 Das Determinações e Recomendações

No decorrer do exercício de 2024 foram realizadas várias medidas visando cumprir as recomendações que foram indicadas no exercício de 2023, conforme respostas inseridas no processo nº?0020.006639/2023-65.?

Com relação aos demais órgãos de controle citados no título, informamos os seguintes processos:

Órgão de origem	Documento/ Processo	Data	Recomendação/ou determinação	Prazo	Processo aberto na unidade	Status	Descrição das atividade
Termo de ajustamento de gestão nº 0034346146	CGE: 0007.068867-2022-16	06/07/2022	8.3 Nos termos do Art. 132 da Constituição Federal e do Art. 3º da Lei Complementar nº 620/2011, a PGE/RO compromete-se a exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimento do termo de ajustamento de gestão.	360 dias a contar da assinatura	Não	Elaboração do plano de ação.	Elaboração/Revisão/Adequação do orçamento
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.000202/2024-07	04/01/2024	Informações referentes à baixas na dívida ativa do estado no exercício de 2023.	26/01/2024	Não	Cumprido	Enviadas as informações solicitadas referentes às baixas na dívida ativa do estado no exercício de 2023, bem como detalhes sobre a estrutura e movimentação da mesma.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.020414/2023-11	08/12/2023	Informações acerca da Carteira de Créditos da Dívida Ativa do Estado de Rondônia - BGE 2023.	15/01/2024	Não	Cumprido	Enviadas as informações acerca da Carteira de Créditos da Dívida Ativa do Estado de Rondônia - BGE 2023, com as especificações dos dados: a) Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária em 31.12.2023, conforme sistema de controle utilizado pela PGE/Procuradoria de Ativos Financeiros; b) Saldo Analítico da Dívida Ativa Tributária e não Tributária de Curto e Longo Prazo em 31/12/2023; c) Estoque da Dívida Ativa classificado de acordo metodologia utilizada para fins de priorização de ações de cobrança; d) Relatório de acompanhamento do Plano de Ação Melhoria da Gestão Administrativa e Contábil da Dívida Ativa do Estado de Rondônia (Acórdão APL-TC 00125/22, referente ao Processo 01883/20-TCE-RO) demonstrando as ações em andamento, as implementadas e as não iniciadas; e) Os procedimentos de controles realizados pela administração para salvaguardar a fidedignidade dos valores registrados como Dívida Ativa; f) Relatório gerencial acerca do andamento da cobrança, recuperação e baixa dos saldos da Dívida Ativa; e, g) Valor das baixas classificadas por tipo. f) Relatório gerencial acerca do andamento da cobrança, recuperação e baixa dos saldos da Dívida Ativa; e g) Valor das baixas classificadas por tipo.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.000576/2024-14	10/01/2024	Dados referentes ao atual status das CDA´S, bem como que informações se foi realizada cobrança judicial ou extrajudicial referentes as CDA´S.	31/01/2024	Não	Cumprido	Enviadas as informações referentes ao atual status das CDA´S, bem como que informações se foi realizada cobrança judicial ou extrajudicial referentes as CDA´S, por meio de Ofício e planilhas enviadas por e-mail e protocoladas no Portal do Cidadão.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.013100/2024-43	05/07/2024	"IV – Recomendar ao atual Procurador-Geral do Estado, Senhor Thiago Alencar Alves Pereira, ou quem vier a substituí-lo, que avalie a possibilidade de saneamento das supostas irregularidades identificadas nestes autos, submetendo, se ainda não fez, a modelagem econômico-financeira da parceria público-privada firmada pelo Estado de Rondônia à aprovação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada, e realizando a remessa ao CGPPP, caso não tenha sido feita, das informações acerca da licitação e da contratação da mencionada PPP, com a finalidade de que haja a comunicação ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 28, §1, da Lei n. 11.079/2004;"	15/07/2024	Não	Cumprido	Enviadas as informações sobre o encaminhamento do processo administrativo ao Conselho Gestor de PPP - vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - para manifestação quanto às apontadas irregularidades.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0020.015678/2024-34	16/08/2024	"Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que insira no objeto da “Proposta de Fiscalização a realização de Levantamento na Dívida Ativa do Estado”, a análise da situação atualizada dos achados de irregularidade remanescentes desta auditoria (a saber: A1. Superavaliação do saldo da dívida ativa; A2. Inconsistências e imprecisões no saldo da dívida ativa; A3. Ausência de manual de rotinas e procedimentos de controle da gestão da dívida ativa; A4. Ausência de mecanismos que impeçam a prescrição da execução do direito a percepção dos créditos tributários), propondo, conforme o caso concreto, a apuração de responsabilidades acaso sejam confirmados/constatados achados de irregularidades;"	-	Não	-	Tendo em vista que houve a emissão de manifestação pelo Procurador-Geral do Estado nos autos do Processo SEI n. 0014.001378/2024-57, a qual abarcou as solicitações contidas no Memorando 536 (0052048216), do Processo Administrativo nº 0020.015678/2024-34, a determinação será cumprida naqueles autos.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0014.001378/2024-57	08/07/2024	I – Arquivar o presente processo, ante o exaurimento de seu objetivo, qual seja, levar ao conhecimento dos gestores sobre a necessidade de implementarem medidas administrativas para prevenir e/ou remediar irregularidades eventualmente presentes na gestão da dívida ativa do Estado; II – Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (SGCE), que: a) considere, quando da realização futura de ação de controle atinente à eficiência da cobrança da dívida ativa do Estado, os alertas e as recomendações proferidas na DM 83/2024-GCPCN; b) na análise da Prestação de Contas do Estado de Rondônia referente ao exercício de 2024, empreenda o exame quanto à adoção de medidas adotadas pelos gestores para precatar e/ou remediar irregularidades na gestão da dívida ativa do Estado	-	Sim	Em cumprimento	Houve a emissão de manifestação pelo Procurador-Geral do Estado, Despacho 0056026626, com orientações para cumprimento pela PGE-PAF, PGE-NGDA, PGE-NAT e PGE-SG, as quais estão adotando as medidas requeridas.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0007.068864/2022-82 0014.261169/2021-18	28/11/2022	3. A Procuradoria Geral do Estado adotará providências para: 3.1 Prestar orientação jurídica quanto aos assuntos de competência da Procuradoria Geral do Estado que digam respeito ao cumprimento deste TAG, em qualquer fase do procedimento; 3.2 Emitir parecer acerca do Relatório Conclusivo a ser elaborado pela CGE e da efetividade das medidas implementadas, conforme previsto no Anexo / - Etapas do TAG; 3.3 Dar conhecimento imediato ao Governador do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado acerca de eventual inobservância do presente TAG	-	Não	Cumprido	Por meio da Manifestação 1 (0056770011), o Procurador-Geral do Estado apresentou o relatório conclusivo que atesta que o Estado de Rondônia tem avançado de maneira substancial no cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), evidenciando o compromisso da Administração Pública com a regularização de suas práticas e com a observância dos princípios constitucionais. As ações implementadas até o momento refletem esforços concretos para superar desafios específicos, visando a adequação da gestão pública às exigências legais, com ênfase na eficiência e na moralidade administrativa, pilares essenciais para a manutenção da conformidade com os preceitos da legislação vigente. Diante do exposto, a PGE continuará realizando o acompanhamento contínuo das ações pendentes por parte do Estado, a fim de garantir a regularização integral dos cargos ainda em desconformidade. A manifestação foi protocolada via Portal do Cidadão.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0007.068231/2022-74	29/06/2022	III – Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao governador Marcos José Rocha dos Santos, ou a quem vier a substituí-lo, que: ... 3) Promova ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensifique e aprimore medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa; ...	-	Não	Cumprido	Por meio do Memorando nº 223/2024/PGE-PAF 0047551277, demonstrou-se como a PGE/RO vêm dando concreta prioridade ao item 3 do inciso III, promovendo ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensificando e aprimorando medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa. Dentre as medidas para atendimento do item "3" do inciso "III", pode-se citar: a) a centralização do sistema de cobrança, com a implantação e atualização do sistema Mapinguari, que se tornou o núcleo da atividade de gestão da cobrança dos créditos; b) a criação da situação de CDA "aberta com garantia" para controle de garantias e ajuizamento/protesto de CDAs não pagas; c) a análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos (SEI 0020.315650/2021-51), para que, eventualmente, retornem para situação "não pagos" e possam ser cobrados por meio de execução fiscal/protesto; d) a revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental (SEI 0020.075251/2022-23), para corretamente ajuizá-las/protestá-las; e) a constante baixa de lançamentos remidos pela Lei Estadual n.º 3.511/2015, para que não sejam objeto de cobrança indevida; f) a revisão periódica dos códigos de situação das CDAs (SEI 0020.074755/2022-26), a fim de verificar se há débitos em códigos errados, para cobrá-los com propriedade; g) a contratação e o aditivo contratual da empresa FALCONI CONSULTORES S.A. como consultoria técnica de gestão da dívida ativa, entre outras medidas.

A análise do documento revela que, das 9 recomendações e determinações identificadas, 7 foram integralmente cumpridas, 1 encontra-se em processo de cumprimento e 1 não recebeu classificação específica por estar sendo tratada em outro processo administrativo. Não foram identificadas recomendações ou determinações não cumpridas, parcialmente cumpridas ou que tenham perdido o objeto.

Em relação aos prazos estabelecidos, verifica-se que todas as recomendações e determinações com prazos definidos foram atendidas dentro do período

estabelecido. Dos 9 processos analisados, 5 tinham prazos explicitamente definidos, e todos foram respeitados, enquanto para os processos sem prazo explícito, as medidas foram adotadas de forma tempestiva. No que diz respeito aos procedimentos adotados para o recebimento, distribuição, controle e cumprimento das recomendações e determinações, observa-se a abertura de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o encaminhamento às áreas responsáveis dentro da estrutura da PGE (PGE-PAF, PGE-NGDA, PGE-NAT, PGE-SG) e a elaboração de planos de ação específicos.

O controle e cumprimento das recomendações e determinações são realizados por meio da emissão de relatórios e manifestações pelo Procurador-Geral do Estado, elaboração de despachos com orientações para as áreas técnicas, acompanhamento sistemático dos prazos estabelecidos e protocolo de respostas via Portal do Cidadão e e-mail.

Os principais resultados das medidas adotadas incluem a implementação do sistema Mapinguari como núcleo da atividade de gestão da cobrança de créditos, a criação da situação "CDA aberta com garantia" para melhor controle, a análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos para prevenção de prescrição, a revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental e dos códigos de situação das CDAs, a contratação e aditivo contratual da empresa FALCONI CONSULTORES S.A. como consultoria técnica de gestão da dívida ativa e o fornecimento de informações detalhadas ao TCE-RO sobre baixas na dívida ativa, estrutura e movimentação.

A gestão das recomendações e determinações demonstra um compromisso efetivo com a regularização das práticas administrativas e a conformidade com os princípios constitucionais, com ênfase particular no avanço da gestão e cobrança da dívida ativa estadual.

16.2 Dos Acordos de Colaboração

Em atendimento as demandas encaminhadas a controladoria interna, informamos os procedimentos foram tomados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, visando o atendimento dos?seguintes TAGs assinados juntamente com o Tribunal de Contas do Estado?TCE-RO e demais Procuradorias do Estado:

QUADRO 09 - ACORDOS DE COLABORAÇÃO					
Órgãos(a)	**Temática(b)**	**Acordo(c)**	**N° Processo(d)**	**Início(e)**	**Fim(f)**

?PGE	?Pagamento de honorários a defensores dativos	?- Adotar medidas visando à celebração de Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia e o Poder Judiciário para viabilizar o pagamento de despesas de honorários de Advogados Dativos nomeados pelo Poder Judiciário nomeados pelo Poder Judiciário; - Elaborar, caso necessário, Projeto de Lei, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para regulamentação do pagamento dos valores dos honorários de Advogados Dativos nomeados pelo Poder Judiciário, quando custeados pelo Poder Executivo Estadual; - Estabelecer e publicar rotina (inclusive acerca de eventual ou extraordinário pagamento por exceção ao disciplinado neste termo, quando ocorrer), dando conhecimento aos órgãos compromissários e aos interessados e interessadas, para gerenciar o pagamento administrativo de honorários advocatícios fixados em favor de advogados dativos nomeados pelo Poder Judiciário nomeados pelo Poder Judiciário, utilizando, para tanto, rubrica orçamentária específica e exclusiva; - Fornecer periodicamente aos órgãos compromissários os dados de pagamentos de honorários em favor de advogados dativos e nomeados pelo Poder Judiciário, em formato primário, estruturado, processável por máquina e não proprietário, com, no mínimo, informações de valores, nota empenho, ordem bancária, beneficiários, data e hora de realização dos atos judiciais a que se relacionam, órgão jurisdicional (vara e comarca), magistrado ou magistrada nomeante e o número do processo judicial; - Informar ao TJRO quanto a eventuais divergências que impeçam a efetivação do pagamento requisitado; - Receber a requisição de pagamento emitida pelo Poder Judiciário, efetuar todas as análises necessárias e processar a realização do seu pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contado da entrega da requisição, desde que seja considerada de pequeno valor; - Publicar as informações relativas ao Termo de Ajustamento de Gestão no Portal de Transparência do Poder Executivo/Procuradoria Geral do Estado contendo, de forma atualizada, com, no mínimo, informações de valores, beneficiários, data e hora de realização dos atos judiciais a que se relacionam, órgão jurisdicional (vara e comarca) e magistrado ou magistrada nomeante e número do processo; - Desenvolver os recursos tecnológicos e alocar a mão de obra nomeada em razão deste termo nas funções a ele relacionadas; - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado sobre as providências adotadas para o fiel cumprimento do presente instrumento e sobre eventual inobservância do presente Termo de Ajustamento de Gestão.	?0007.376927/2021-91	? 17/08/2021	?17/08/2027

PGE	?Pagamentos de honorários a Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Ttécnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário.	?- Adotar medidas visando à celebração de Convênio entre o Governo do Estado de Rondônia e o Poder Judiciário para viabilizar o pagamento de despesas de honorários a Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário nomeados pelo Poder Judiciário, fazendo constar do respectivo termo de convênio as responsabilidades de cada Ente Público, em consonância com o estabelecido neste Termo de Ajustamento de Gestão; - Elaborar, caso necessário, Projeto de Lei, em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para regulamentação do pagamento dos valores dos honorários a Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário, quando custeados pelo Poder Executivo Estadual; - Estabelecer e publicar rotina (inclusive acerca de eventual ou extraordinário pagamento por exceção ao disciplinado neste termo, quando ocorrer), dando conhecimento aos órgãos compromissários e aos interessados e interessadas, para gerenciar o pagamento administrativo de honorários advocatícios fixados em favor de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário nomeados pelo Poder Judiciário, utilizando, para tanto, rubrica orçamentária específica e exclusiva; - Fornecer periodicamente aos órgãos compromissários os dados de pagamentos de honorários em favor de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos nomeados pelo Poder Judiciário, em formato primário, estruturado, processável por máquina e não proprietário, com, no mínimo, informações de valores, nota empenho, ordem bancária, beneficiários, data e hora de realização dos atos judiciais a que se relacionam, órgão jurisdicional (vara e comarca), magistrado ou magistrada nomeante e o número do processo judicial; - Informar ao TJRO quanto a eventuais divergências que impeçam a efetivação do pagamento requisitado; - Receber a requisição de pagamento emitida pelo Poder Judiciário, efetuar todas as análises necessárias e processar a realização do seu pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias contado da entrega da requisição, desde que seja considerada de pequeno valor; - Publicar as informações relativas ao Termo de Ajustamento de Gestão no Portal de Transparência do Poder Executivo/Procuradoria Geral do Estado contendo, de forma atualizada, com, no mínimo, informações de valores, beneficiários, data e hora de realização dos atos judiciais a que se relacionam órgão jurisdicional (vara e comarca) e magistrado ou magistrada nomeante e número do processo; - Desenvolver os recursos tecnológicos e alocar a mão de obra nomeada em razão deste termo nas funções a ele relacionadas; - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado sobre as providências adotadas para o fiel cumprimento do presente instrumento e sobre eventual inobservância do presente Termo de Ajustamento de Gestão.	?0007.376927/2021-91	? 17/08/2021	17/08/2027?
PGE	COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PROCURADORIAS-GERAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	Trocar mutuamente informações a respeito da forma pela qual desenvolvem seus serviços, seja no que tange à sua estrutura, seja relativamente aos métodos empregados na consecução de suas atividades. Cumprimento de eventuais diligências direcionadas a PGE/RO dentro dos prazos estipulados no termo.	0020.020252/2024-01	20/06/2024	Prazo indefinido

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Este item não se aplica a esta Unidade Gestora, logo, não houve renúncia de receita no exercício de 2024.

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

18.1 Da Transparência Ativa

No tocante à difusão de informações relativas as exigências legais quanto ao cumprimento dos regramentos federais e estaduais que regulam a transparência dos atos da administração pública, discorremos sobre o disposto na?Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, sendo esta referente à Transparência Ativa, em outros termos, a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet. Logo, cabe a nós?informar?que o Órgão utiliza?o Portal da Transparência do Estado de Rondônia (?https://www.transparencia.ro.gov.br/), página?da Procuradoria Geral do Estado (https://pge.ro.gov.br/?) e as redes sociais?institucionais: X (@PGE-_RONDONIA), Instagram?(@pge_ro), Youtube (@pgero5269) e TikTok (pge_ro).

É importante ressaltar que, por meio da?página da Procuradoria Geral do Estado (?https://pge.ro.gov.br/), são publicados e sempre?atualizados os dados institucionais,?como a legislação interna,?relatórios de prestação de contas, dados patrimoniais, dados sobre o concurso vigente, dados sobre licitações, produções intelectuais dos servidores, relação?de pessoal ativo com a estrutura, valores pagos a título de RPV, contatos institucionais, endereço?físico,?eletrônico, número de?telefone,?e links úteis etc.?

Carta de serviço ao usuário prevista no art. 7º da lei federal 13.460/2017 foi elaborada e publicada no site da Procuradoria Geral do Estado?no endereço:?https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Carta-de-servicos-PGE-RO.pdf.

Ademais, cabe informar que PGE?possui em sua estrutura organizacional o?Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, subunidade esta integrante da Direção Superior, criada através da lei 620/2011, art. 4º, inciso I alínea C,?formado por 11?membros, sendo todos procuradores, dentre para mandato de 2 anos conforme disposto no Art.15º:

> Art. 15. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, será composto pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, na qualidade de membros natos, e por mais sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para um mandato de 2 (dois) anos.

No exercício de 2024 o conselho da PGE foi composto pelos procuradores formalmente homologados e declarados membros pelo Edital nº 9/2023/PGE-CSPG publicado no DOE 214 em 14/11/2023 ID?0043412137. Por fim registra-se que os atos do conselho são divulgados no site institucional da PGE.?

18.2 Da Transparência Passiva

De acordo com o disposto na?Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, Transparência Passiva?é disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica; portanto, informamos que, no que?concerne à?Transparência Passiva, utilizamos o?e-SIC (http://esic.cge.ro.gov.br/) para atendimento das informações requeridas?pelo cidadão.?

Como se pode observar, a Unidade atendeu de forma oportuna?todas as?demandas envidas no portal do E-sic? http://esic.cge.ro.gov.br/?durante o exercício de 2024, obedecendo aos prazos estipulados, conforme?demonstradas no Anexo?VII.?

ANEXO VII – TRANSPARÊNCIA PASSIVA (E-SIC)						
Solicitante?		**Assunto?**	**Data de abertura?**	**Pedido?**		
Manifestante	**Classificação?**			**Status?**	**Instancia**	**Nota explicativa?**
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	08/01/2024	Respondido	0	22/01/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	15/01/2024	Respondido	0	15/01/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	25/01/2024	Respondido	0	25/01/2024
Pseudonimizado	Pessoa jurídica	Governo e Política	29/01/2024	Respondido	0	06/02/2024
Pseudonimizado	Pessoa jurídica	COVID-19	06/02/2024	Respondido	0	07/02/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	22/02/2024	Respondido	0	06/03/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	22/02/2024	Respondido	0	11/03/2024

Identificado	Pessoa física	Governo e Política	23/02/2024	Respondido	0	06/03/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	23/02/2024	Respondido	0	06/03/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	23/02/2024	Respondido	0	11/03/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	28/02/2024	Respondido	0	18/03/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	13/03/2024	Respondido	0	14/03/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	15/03/2024	Respondido	0	27/03/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	19/03/2024	Respondido	0	01/04/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	09/04/2024	Respondido	0	23/04/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	11/04/2024	Respondido	0	16/04/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	17/04/2024	Respondido	0	18/04/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	18/04/2024	Respondido	0	22/04/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	26/04/2024	Respondido	0	30/04/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	03/05/2024	Respondido	0	15/05/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	16/05/2024	Respondido	0	29/05/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	21/05/2024	Respondido	0	29/05/2024

Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	21/05/2024	Respondido	0	29/05/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	29/05/2024	Respondido	0	24/06/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	13/06/2024	Respondido	0	25/06/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	13/06/2024	Respondido	0	25/06/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	21/06/2024	Respondido	0	25/06/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	03/07/2024	Respondido	0	08/07/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	04/07/2024	Respondido	0	16/07/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	08/07/2024	Respondido	0	16/07/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	08/07/2024	Respondido	0	18/07/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	13/07/2024	Respondido	1	18/07/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	19/07/2024	Respondido	0	31/07/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	23/07/2024	Respondido	0	07/08/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	16/09/2024	Respondido	0	01/10/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	19/09/2024	Respondido	0	01/10/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	03/10/2024	Respondido	0	15/10/2024

Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	27/11/2024	Respondido	0	02/12/2024
Identificado	Pessoa física	Governo e Política	04/12/2024	Respondido	0	12/12/2024
Pseudonimizado	Pessoa física	Governo e Política	09/12/2024	Respondido	0	23/12/2024

Com relação ao?canal?de ouvidoria?e do fala.br, foi designado o?servidor?Fabiano Souza, por meio do Decreto nº 23348/2023 id. 0041697509, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, todavia no dia 01 de agosto de 2024, houve alteração do Ouvidor da Procuradoria, sendo nomeada a servidora ALICE JERONIMO LOW LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Ouvidora da Procuradoria Geral do Estado id. 0057290300, o qual apresentou a essa?Controladoria Interna as seguintes informações sobre o exercício de 2024.?

ANEXO VII - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (OUVIDORIA/FALA.BR)		
Recebimento(b)	**Categoria(e)**	**Situação(f)**
E-mail	Denúncia	Concluido
Presencial	Denúncia	Concluido
Presencial	Denúncia	Concluido
Fala Br	Denúncia	Concluído
Fala Br	Denúncia	Concluído
Fala Br	Denúncia	Arquivada
Fala Br	Denúncia	Arquivada
E-mail	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
E-mail	Reclamação	Concluído
E-mail	Reclamação	Concluído
E-mail	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído

Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Presencial	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Reclamação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Telefone	Comunicação	Concluído
Telefone	Comunicação	Concluído
Presencial	Sugestão	Concluído
Presencial	Sugestão	Concluído
Presencial	Sugestão	Concluído
Presencial	Sugestão	Concluído
Presencial	Comunicação	Concluído
Presencial	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído

Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Fala Br	Comunicação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído

Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Solicitação	Concluído
Telefone	Reclamação	Concluído
Telefone	Reclamação	Concluído
Telefone	Reclamação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído

E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
Presencial	Solicitação	Concluído
Presencial	Solicitação	Concluído
Presencial	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
E-mail	Solicitação	Concluído
Presencial	Elogio	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído

Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Solicitação	Concluído
Fala Br	Sugestão	Concluído
Legenda:		
a) Manifestante: informar se houve identificação do solicitante, preenchendo com "Identificado", “Anônimo” ou "Pseudonimizado" (este último é preenchido nos casos em que os dados do solicitante foi anonimizado para preservar a identidade); b) Recebimento: informar se foi “Presencial”, “E-mail”, “Site” ou outros (especificar a forma de recebimento); e) Categoria: “Denúncia”, “Reclamação”, “Sugestão”, “Solicitação”, “Comunicação” ou “Elogio”; f) Situação: “Concluído”, “Arquivado”, “Encaminhado para outro Órgão”, em tramitação (Cadastrada, Complementação solicitada, complementada, encaminhada por outro órgão e prorrogada).		

18.3 Da Lei Geral de Proteção de Dados

A Procuradoria Geral do Estado, através?da Lei Complementar nº 1.107, de 12 de novembro de 2021, que, dentre outras medidas, alterou a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, criando o?cargo de?Encarregado de Dados, com nomeação do profissional por meio do Decreto do dia 16 de dezembro de 2021.

No que tange ao programa de governança em relação à privacidade de dados, a Procuradoria-Geral do Estado vem implementando no primeiro momento a capacitação de servidores envolvidos com o tratamento de dados, visando preliminarmente o alinhamento de conhecimentos e pleno aperfeiçoamento técnico e teórico da equipe acerca da matéria.

Ademais, o plano de implementação e adequação com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), está diretamente atrelado com as capacitações e?se encontra em elaboração?tendo em vista a recente mudança constitucional envolvendo o tema debatido por meio da?Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que alterou a Constituição Federal incluindo a proteção de dados?entre os direitos e garantias fundamentais.

Desta forma, informamos que o programa de governança em privacidade de dados da Procuradoria-Geral do Estado,?foi publicado?Portaria nº 457 de 26 de maio de 2022,?logo após a?aprovação pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais,?e as etapas do programa estão sendo implementadas, conforme informado pelo Encarregado de dados.

Por fim, é?importante registrar, que no decorrer?do exercício de 2024,?foram realizados treinamentos voltados para LGPD, que contou com a participação de diversos servidores e membros desta unidade Gestora e foram disponibilizado um curso, gratuito na escola de governo,?conforme apresentado pela Instrução Normativa nº 2/2022/CGPD, além do mais, foi lançamento o Guia de Resposta a Incidente de Segurança:https://pge.ro.gov.br/legislacao/manuais-e-orientacoes/#guia-de-respostas-a-incidentes-de-seguranca/1/, de modo a ajudar os servidores de que maneira se comportar em caso de incidente que coloquem em risco a segurança de dados pessoais e o guia de boas práticas da LGPD: https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/GUIA-DE-BOAS-PRATICAS-LEI-GERAL-DE-PROTECAO-DE-DADOS-LGPD.pdf.

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Quanto a ordem cronológica de pagamentos, informa-se, que esta?unidade Gestora realizou os pagamentos dos fornecedores em obediência aos preceitos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 37, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Quanto à?disponibilização mensal da ordem cronológica de pagamento, cabe registrar que no exercício de 2024, houve a implementação de forma gradativa, e que a?relação dos pagamentos efetuados aos fornecedores/contratados,?obedece?à ordem do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal SIGEF.

Ademais,?no exercício de 2024 foram publicados mensalmente os?dados referentes aos pagamentos, os?quais são retirados do Sistema DiverPort e?publicados no site da PGE e no Portal da Transparência do Governo,?conforme informado pela Diretoria de Planejamento e Finanças - DFIN.

Por fim, cabe registrar que a Procuradoria Geral por meio da Portaria nº 689, publicada no diário oficial no dia 05 de dezembro de 2024 (0055206302) regulamentou os fluxos dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária, sendo um passo importante para garantir os padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos.

20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

20.1 Do Programa de Integridade

O Programa de Integridade visa promover ações institucionais para prevenir, detectar e remediar fraudes e atos de corrupção. No exercício de 2024, foram realizadas diversas ações para concluir o programa, dentre as quais se destacou a Nota Técnica nº 21 (0044299032), que selecionou, entre as sugestões da sociedade, as ações a serem executadas pela PGE-RO, bem como a ordem de sua execução.

Dessa forma, o processo nº 0020.535834/2021-36 prosseguiu e encontra-se na finalização do terceiro passo, conforme detalhado a seguir:

Primeiro Passo – Adesão e Designação: adesão da instituição ao PROIN e designação, por ato normativo, da equipe responsável pela elaboração e estruturação do Plano de Integridade. (Concluído)

Segundo Passo – Elaboração e Validação: planejamento das ações estratégicas, divididas em etapas para a elaboração do Plano de Integridade. Iniciado com a primeira reunião da equipe designada e definição da agenda para entrega do certificado de adesão da unidade gestora ao PROIN, contando com a presença do Sr. FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, Controlador Geral do Estado, do Sr. MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador-Geral do Estado, e demais participantes). Posteriormente, a equipe levantou e registrou as medidas de integridade em vigor, enviando-as à CGE por meio do

relatório id. 0037714857. (Concluído)

Terceiro Passo – Levantamento e Gestão dos Riscos: para dar continuidade à etapa, o Centro de Estudos promoveu a capacitação de membros e servidores por meio da palestra "Medidas e riscos de integridade na administração pública", realizada em 15 de maio, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), ministrada pelo então Controlador-Geral do Estado, Dr. Francisco Lopes Fernandes Netto.

Em seguida, foi elaborado o plano de trabalho e realizada uma reunião, em 05 de junho, com a equipe responsável pelo Programa de Integridade da PGE/RO e com a Controladoria-Geral do Estado, para apresentar a nova equipe da CGE/RO e orientar as estratégias para os próximos passos do PROIN.

Imediatamente, a comissão do PROIN, com aval do Gabinete da PGE (processo nº 0020.008287/2023-82), elaborou uma agenda institucional, definindo os dias, horários e setores participantes das reuniões. Em seguida, iniciou-se o trabalho de reunir servidores e procuradores, por meio de oficinas, para identificar e registrar os eventos de risco em cada unidade. Os encontros contaram com a participação de mais de 140 pessoas e foram finalizados em agosto de 2023.

A comissão designada para a elaboração e monitoramento do PROIN, com o auxílio da Diretoria de Integridade da CGE, já concluiu as fases de identificação, avaliação e priorização dos riscos específicos, levantados nas reuniões com os servidores e complementados pela publicação do Edital de Contribuição Social.

Em seguida, a comissão selecionou, entre as ações sugeridas pela sociedade, aquelas que serão realizadas pela PGE-RO, bem como a ordem de sua execução.

Posteriormente, foi publicada a Portaria nº 35, de 02 de fevereiro de 2024 (0045659546), que elogiou e reconheceu a participação dos cidadãos na contribuição social.

Por meio do Ofício nº 24081/2024/PGE-CI (0052834089), a comissão reformulou os prazos de entrega do PROIN.

Atualmente, a comissão encontra-se na fase de apresentação do plano à Administração da PGE-RO, e após, a homologação pelo Procurador-Geral.

Finalmente, registra-se que o andamento dos trabalhos da comissão vem sendo informado à CGE-RO por meio de relatórios anexados aos autos do processo nº 0020.535834/2021-36. A Procuradoria Geral do Estado prevê a publicação do Plano de Integridade até março de 2025.

20.2 Do Conflito de Interesses

Em atendimento a?obrigatoriedade de publicação, na rede mundial de computadores, da agenda de compromissos públicos, dos Secretários de Estado, conforme dispõe o Decreto 26.051, de 3 de maio de 2021, artigo?9º. A Procuradoria Geral do Estado - PGE?realizou os devidos lançamentos na referida Agenda Mr. Day. A servidora Emilly Vitória Pereira Rodrigues, matrícula 300173854, realizou no exercício de 2024 os lançamentos na agenda do Procurador-Geral do Estado, conforme id.?0056624703, de acordo com o que dispõe o referido Decreto.?

Acerca da divulgação do Decreto de conflito de interesse, em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2021/CGE-SEGEP, que estabelece normas, procedimentos e mecanismos para prevenir ou impedir eventual conflito de interesse com as atividades da PGE-RO. Até a presente data, várias? declarações de conflito de interesses foram preenchidas e entregues conforme orientado, ademais, criou-se o procedimento de que em?todas as nomeações de cargos, a DGP exige a declaração ao servidor.

Por fim, as declarações devidamente preenchidas e assinadas pelos servidores que se enquadram na exigência do órgão foram juntadas no processo?0020.083545/2022-29.

Agenda Mr Day (0058569229)

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

Com o objetivo de melhorar a?estrutura de trabalho e o sistema de controle interno, a?Unidade Gestora?vem criando rotinas e procedimentos a serem seguidos por diversos setores, efetuando a segregação de funções e investindo em?capacitação contínua de?servidores, com o objetivo de garantir a conformidade operacional e estratégica, mitigar riscos e?alcançar crescimento por meio de inovação e mudanças relevantes, resguardando-se dos riscos que possivelmente venham surgir dentro da organização.

No que tange à implantação?da estrutura COSO, à gestão de riscos e às três linhas de defesa, a Procuradoria-Geral do Estado vem implementando, em um primeiro momento, a capacitação de servidores envolvidos na gestão da PGE, visando inicialmente o alinhamento de conhecimentos e o pleno aperfeiçoamento técnico e teórico da equipe sobre a matéria.

?Além disso, foi constituída uma comissão de gestão de risco através da Portaria nº 342, de?28 de março de?2022, publicada no DOE 57 em 29/03/2022, alterada pela Portaria nº 272, de?03 de maio de?2023, publicada no DOE 98?em 26/05/2023, com a finalidade de implementar a gestão de risco na unidade administrativa da PGE. Dessa forma, todos os servidores designados participaram de um curso de formação, na modalidade online, ministrado pela ENAP. Todavia, por se tratar de um assunto que demanda um alto nível de conhecimento e dedicação, ainda está em fase de planejamento sua continuidade para o exercício de 2025, com a previsão de que a comissão participe de outros eventos sobre o tema. O objetivo é adquirir maior conhecimento e, posteriormente, efetivar a implantação da estrutura COSO, da gestão de riscos e das três linhas de defesa na unidade.

Ademais, cabe registrar que, no início de 2023, a PGE aderiu ao Plano Rondoniense de Integridade - PROIN, o qual foi priorizado pela alta gestão no exercício de 2024. Dessa forma, o andamento da implementação da metodologia de gestão de risco e das três linhas de defesa foi prolongado devido à alta demanda de trabalho da equipe participante, tanto da comissão de gestão de risco quanto do PROIN. Além disso, cabe esclarecer que, dentro do PROIN, é realizada a gestão de muitos riscos. Ou seja, o trabalho vem sendo desenvolvido, ainda que não exclusivamente dentro da comissão anteriormente definida.

Diante da troca de alguns membros da comissão, será necessária uma nova rodada de capacitação para a continuidade dos trabalhos. Não menos importante, considerando a mudança na alta gestão da PGE em 2024, devem ser definidos os novos passos estratégicos?que a comissão deve seguir.

Cabe registrar que a comissão elaborou o plano de trabalho?e ações, o qual já foi aprovado pela Corregedoria da PGE e se encontra em fase de análise junto à CGE e à?alta gestão da PGE. ID 0040527982.

Por fim, quanto à gestão de risco nas atividades finalísticas da PGE, é importante destacar que a Procuradoria-Geral do Estado trabalha no? desenvolvimento de ferramentas informatizadas para a geração de relatórios de maneira mais ágil e em tempo real. Isso tem sido viabilizado pela inclusão, no sistema de gestão eletrônica de dossiês processuais atualmente utilizado por esta Procuradoria-Geral, de um campo específico para a classificação de risco feita pelos procuradores. Dessa forma, o controle sobre os riscos nos processos judiciais que tramitam na PGE está sendo gradativamente implementado.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Relatório de Gestão da Dívida Ativa do Estado de Rondônia (2024)

Arrecadação e Movimentação da Dívida Ativa

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO) contabilizou a movimentação da Dívida Ativa no período de janeiro a dezembro de 2024, com base nos relatórios obtidos por consulta ao SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados, gerido pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN/RO).

Conforme processo SEI 0020.001080/2025-49, o montante arrecadado referente à dívida ativa em 2024 foi de R$ 184.695.471,21 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), representando um aumento de aproximadamente 23,40% em relação ao ano anterior, quando foram arrecadados R$ 149.667.636,02 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Do total arrecadado em 2024:

- R$ 165.149.884,33 (89,42%) são provenientes de dívida ativa tributária
- R$ 19.545.586,88 (10,58%) são provenientes de dívida ativa não tributária
- R$ 44.495.961,85 (24,08%) foram recebidos por meio de protesto

O valor total ajuizado, referente à atividade realizada pela Procuradoria de Ativos Financeiros (PAF), conforme dados disponíveis em https://metabase.sistemas.pge.ro.gov.br/dashboard/3-ajuizamentos?filtro_de_data=past30years, foi de R$ 14.213.736.089,49 (quatorze bilhões, duzentos e treze milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Estrutura e Atribuições do Núcleo Gestor de Dívida Ativa

Em 05/11/2024, foi criado o Núcleo Gestor de Dívida Ativa (PGE-NGDA), conforme Resolução nº 08/2024-CSPG (0056268614), ao qual compete, entre outras atribuições:

1. Receber, analisar e inscrever créditos públicos em dívida ativa
2. Efetuar a cobrança extrajudicial da dívida ativa
3. Efetuar o ajuizamento de execução fiscal, cujo acompanhamento será realizado pela Procuradoria de Ativos Financeiros

No que diz respeito à política de cobrança, o NGDA tem adotado todos os meios legalmente admitidos, principalmente a cobrança extrajudicial (por meio de protesto perante cartório) e judicial (pelo ajuizamento de execução fiscal).

Como medida de racionalização de recursos e focalização de estratégia de cobrança, o Núcleo, autorizado pela Lei Estadual 3.515, prioriza a cobrança extrajudicial por meio de protesto para créditos até 1.000 UPF/RO. Acima deste valor, adota-se cobrança extrajudicial e judicial.

Principais Atividades Desenvolvidas pelo NGDA

1. **Gestão de Protestos**: Realização e administração de protestos como meio de cobrança extrajudicial
2. **Inscrição em Dívida Ativa**: Registro de créditos públicos tributários e não tributários em dívida ativa
3. **Execução Fiscal**: Propositura de ações de execução fiscal, a serem acompanhadas pela PAF
4. **Atualização de Registros**: Manutenção e atualização do banco de dados de créditos inscritos
5. **Fornecimento de Informações**: Emissão de informações sobre a carteira de dívida ativa
6. **Gestão de Créditos Inscritos**: Análise e deliberação sobre baixa, cancelamento, prescrição, suspensão e outras alterações de status de créditos não ajuizados
7. **Apoio Técnico**: Assistência técnica às unidades da PGE-RO na realização de cálculos e no cumprimento de parcelamentos
8. **Alteração de CDA's**: Implementação de alterações em Certidões de Dívida Ativa em razão de decisões judiciais

Sistemas Informatizados Utilizados

Para viabilizar suas atividades, o NGDA utiliza os seguintes sistemas:

1. **SITAFE**: Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados, mantido pela SEFIN, utilizado para gestão do crédito público inscrito em dívida ativa e alterações de status dos créditos.
2. **MAPINGUARI**: Gerido e mantido pela PGE, é uma ferramenta-chave para manutenção dos créditos e efetivação de cobranças judiciais e extrajudiciais. Permite a inscrição em lote de dívida ativa tributária, estando em implementação a inscrição em lote de dívida ativa não tributária.
3. **METABASE**: Sistema automatizado amplamente utilizado para extração e organização de grandes volumes de dados. Como ferramenta de business intelligence, transforma dados brutos em dashboards atualizados, relatórios e gráficos intuitivos. Utiliza como base de dados o MAPINGUARI e/ou SITAFE.
4. **KANOÊ**: Utilizado pelas setoriais judiciais da PGE-RO para o recebimento de intimações em processos judiciais. No Núcleo, serve para comunicar e informar sobre medidas relacionadas aos créditos em discussão.

Gestão da Dívida Ativa e Acompanhamento da Execução Fiscal

Na Procuradoria de Ativos Financeiros é realizado o acompanhamento da execução fiscal ajuizada pelo NGDA. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, é a legislação que rege as execuções fiscais, seguindo-se também os entendimentos do STJ.

Com a implementação da funcionalidade "retorno programado" no Kanoê, determinou-se que os processos suspensos/arquivados sejam arquivados com expediente de "retorno programado" para 1 (um) ano.

O NGDA conta com uma equipe composta por servidores efetivos, comissionados e terceirizados, supervisionada por dois procuradores responsáveis pelo acompanhamento das tarefas e atendimento das demandas mais complexas. Toda atividade que implique risco está sujeita à revisão por Procurador do Estado. Considerando a sensibilidade das informações fiscais, o acesso ao sistema SITAFE é restrito a um número reduzido de colaboradores, que devem assinar termo de responsabilidade.

Evolução do Estoque e Arrecadação da Dívida Ativa

Comparativo 2023-2024

Item	2023 (R$)	2024 (R$)	Variação
Valores Arrecadados	149.667.636,02	184.695.471,21	+23,40%
Dívida Ativa Tributária	12.582.742.600,83	11.309.803.136,63	-10,12%
Dívida Ativa Não Tributária	4.957.877.465,33	4.891.561.811,65	-1,34%
Valor do Estoque Total	17.540.620.066,16	16.201.364.948,28	-7,63%

Evolução da Arrecadação (2022-2024)

Ano	Valor Arrecadado (R$)	Variação
2022	148.735.142,02	-
2023	149.667.636,02	+0,63%
2024	184.695.471,21	+23,40%

A previsão de arrecadação estimada para 2025 é de R$ 166.984.439,51.

Valores Arrecadados no Exercício 2024

Tipo do crédito	Estoque de dívida ativa em 31/12/2024 (R$)	Valor arrecadado até 31/12/2024 (R$)	Percentual arrecadado sobre o estoque
Dívida ativa não tributária	4.891.561.811,65	19.545.586,88	0,40%
Dívida ativa tributária	11.309.803.136,63	165.149.884,33	1,46%
Total da dívida ativa	16.201.364.948,28	184.695.471,21	1,14%

Desafios e Melhorias na Gestão da Dívida Ativa

Principais Dificuldades e Riscos Identificados

Conforme sistematização apresentada no SEI 0007.000144/2024-81, em consultoria realizada em conjunto com a CGE, foram identificados os seguintes níveis de riscos relacionados à gestão da Dívida Ativa:

Riscos de Nível Extremo

Os riscos de nível "Extremo" representam alerta de criticidade máxima, com 19 ocorrências que exigem resposta imediata e medidas estratégicas para mitigação. Estão associados a fatores como:

1. **Quantitativo Inadequado de Procuradores e Servidores**: A insuficiência de recursos humanos reflete uma limitação estrutural que afeta diretamente a capacidade de gestão eficiente da Dívida Ativa.
2. **Demora no Processo de Constituição e Cobrança da Dívida Não Tributária**: A lentidão nos processos executados em ambientes externos à PGE sugere a necessidade de coordenação interinstitucional.
3. **Ausência de Medidas Prévias de Cobrança e Ações Acautelatórias**: O sistema atual é reativo em vez de preventivo, dependendo quase exclusivamente de medidas posteriores como a judicialização.

Riscos de Nível Alto

Esses riscos são considerados críticos pela alta probabilidade de ocorrência e impacto negativo substancial. Estão associados a fatores como:

1. **Falhas nos sistemas de cobrança automatizada**: Dependência excessiva de sistemas que podem deixar de realizar cobranças eficazmente.
2. **Centralização de competências**: Concentração de conhecimentos críticos em poucos indivíduos.
3. **Dependência excessiva de terceiros**: A dependência de outras secretarias ou órgãos públicos pode criar gargalos na comunicação e execução das cobranças.

Riscos de Nível Médio

Embora menos frequentes, ainda representam ameaças relevantes associadas a fatores como:

1. **Falta de Capacitação e Sucessão Adequada**: A centralização de competências em poucos servidores amplifica o impacto desses riscos.
2. **Alto Volume de Trabalho e Sobrecarga Operacional**: O alto volume de débitos pendentes pode sobrecarregar os recursos disponíveis.
3. **Integração Inadequada de Sistemas**: A dependência de sistemas fragmentados pode gerar falhas operacionais graves.

Medidas Adotadas pela PGE

A PGE já adotou as seguintes medidas para avançar na gestão da dívida ativa:

1. Desenvolvimento do sistema MAPINGUARI, com parametrização unificada por CPF/CNPJ, valor do débito e prazo prescricional
2. Análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos (SEI 0020.315650/2021-51)
3. Revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental (SEI 0020.075251/2022-23)
4. Revisão periódica dos códigos de situação das CDAs (SEI 0020.074755/2022-26)

5. Adoção da ferramenta METABASE como instrumento de gestão de dados

Tais ações resultaram em dois resultados positivos: incremento expressivo na cobrança extrajudicial (protesto) e judicial (execução), impactando positivamente a arrecadação estadual.

Propostas de Modernização

Conforme Relatório da consultoria em Gestão de Riscos realizada pela Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos da CGE (ID. 0053804804), sugere-se:

1. Implementação de um sistema integrado que centralize as informações fiscais e reduza erros
2. Automatização dos processos de cobrança, incluindo emissão de notificações automáticas
3. Uso de inteligência artificial e análise de dados para melhorar a identificação de contribuintes inadimplentes
4. Fortalecimento dos controles internos e auditorias contínuas

A implementação dessas medidas poderá minimizar os riscos identificados e aumentar a eficiência da arrecadação da Dívida Ativa pelo Estado.

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS

Ações Estratégicas

1. **Capacitação Contínua dos Servidores**: Propomos a realização de cursos específicos e direcionados para cada Unidade administrativa, visando atender aos interesses da PGE. Isso contribuirá para o desenvolvimento profissional dos servidores e a melhoria dos serviços prestados.

2. **Estabelecimento de Rotinas e Fluxos Administrativos**: Recomendamos a definição de rotinas e fluxos para as diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE. Essas rotinas servirão como um controle interno, guiando a implementação de ações pelas unidades, especialmente na recepção e elaboração de projetos e documentos relacionados aos serviços públicos.

3. **Melhoria na Comunicação com o Controle Interno**: Sugerimos que as informações enviadas a este setor sejam tempestivas e objetivas, seguindo o padrão estabelecido nas normas vigentes. Isso garantirá uma comunicação eficaz e transparente.

Aspectos Institucionais

Recomendamos a elaboração do Regimento Interno do órgão, pois se trata de um documento fundamental para a atividade de controle. Além disso, sugerimos a elaboração de um código de ética e a promoção de uma formação contínua dos servidores sobre a ética no trabalho. Essas medidas fortalecerão a gestão institucional e promoverão uma cultura ética dentro da organização.

Contratações e Contrato da PPP

Tendo em vista a complexidade e o caráter sui generis da contratação, com características específicas e emprego de novidades frente às contratações usuais da PGE, salvo melhor juízo, é recomendável a nomeação de uma equipe multifuncional para o acompanhamento do contrato. Essa equipe deve ser responsável por tomar as devidas providências quanto à mitigação dos riscos orçamentários, financeiros, contábeis, operacionais, de integridade e execução, além de desenvolver os controles que a inovação requer.

Gestão Patrimonial

Recomendamos aplicar treinamento intensivo aos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos bens patrimoniais e almoxarifado, focando na movimentação, recebimento, devolução e controle de bens patrimoniais. Por fim, propomos criar uma normativa interna para disciplinar as rotinas e procedimentos de movimentação de bens dentro da PGE.

Despesas com Diárias

Recomendamos ao setor responsável e aos servidores deste órgão o estrito cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto à necessidade de solicitações tempestivas, prévia emissão de nota de empenho da despesa e cumprimento dos prazos para prestação de contas.

Despesas com Suprimento de Fundo

Recomendamos o estrito cumprimento à legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para prestação de contas, dados utilizados para emissão dos documentos fiscais e devida retenção dos tributos.

Gestão da Dívida Ativa

Como se pode observar no processo nº 00799/2022 - TCE-RO, houve recomendação de empregar maior rigor na avaliação da gestão da dívida ativa, a fim de perquirir a existência de descumprimento aos preceitos de responsabilidade fiscal em função da perda de recursos por meio da prescrição, da omissão na cobrança dos créditos ou de falhas de registro, dentre outras medidas determinadas. Outra sugestão foi o estreitamento das comunicações entre PGE e SEFIN, principalmente no que pertine ao acesso a sistemas ou funcionalidades específicas de sistemas que a PGE ainda não tem permissão de uso, embora seja a unidade gestora da Dívida Ativa.

Conclusão

As ações propostas visam proporcionar uma gestão eficiente, transparente e com resultados de excelência, estabelecendo rotinas e corrigindo eventuais inconformidades. Isso afasta riscos de danos ao erário e responsabilização de agentes públicos, contribuindo para o cumprimento do fim social a que o órgão se destina.

24. CONCLUSÃO

O Controle Interno é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação que contribui diretamente para o alcance dos resultados previstos no

planejamento, oferecendo uma margem razoável de garantia para que os objetivos e metas sejam atingidos de forma eficaz e em consonância com os princípios que norteiam a administração pública.

O Relatório Anual de Controle Interno (RACI) teve como finalidade examinar os atos e fatos da gestão da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), referentes ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Seu objetivo foi avaliar o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública, notificar eventuais irregularidades ou impropriedades na gestão dos recursos alocados à unidade, emitir recomendações para a gestão anual da Procuradoria e propor melhorias no controle e acompanhamento dos processos. Ademais, o relatório visa apoiar a Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO) e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) no exercício de suas missões institucionais, subsidiando-os com informações e documentos relativos aos atos praticados pelos gestores e demais responsáveis, conforme apurado por esta unidade setorial de controle interno.

Ressalta-se que o presente estudo foi realizado por meio de amostragem, tendo em vista a amplitude e complexidade da estrutura da Procuradoria Geral do Estado, bem como o número reduzido de servidores na Unidade de Controle Interno setorial.

As análises foram fundamentadas nas informações extraídas do Portal de Contabilidade Dive-Port, do SIGEF, do SIPLAG e de documentos de suporte encaminhados por diversos setores da PGE – por meio do processo SEI nº 0020.000278/2025-13, dentre outros. Esses dados foram cuidadosamente analisados e processados para subsidiar a avaliação dos atos e fatos de gestão executados pelos gestores e demais responsáveis ao longo do exercício de 2024.

A efetivação dessas recomendações visa fortalecer a gestão e a aplicação dos recursos públicos, evitando futuros questionamentos. Para tanto, a implementação das melhorias deverá enfatizar o aprimoramento das rotinas, a eficiência e eficácia das ações, a probidade, a transparência e a legalidade dos atos praticados e das despesas efetuadas, de modo a atender aos princípios e à legislação vigente, promover uma gestão de excelência e mitigar os riscos de ocorrência de irregularidades, ilegalidades e danos ao erário, entre outros fatores que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e organizacionais.

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

Esta Controladoria Interna, pautada nos princípios da legalidade e transparência, apresenta o Relatório Anual de Controle Interno com base nas análises realizadas nas informações e documentos encaminhados pelas Diretorias e demais Unidades Administrativas desta Procuradoria Geral do Estado (PGE), bem como nos dados verificados junto aos portais de consulta: Dive-Port, SIGEF, SIPLAG, MAPIGUARI, entre outros.

Ressalta-se que as análises foram realizadas por amostragem, devido à amplitude e complexidade da estrutura desta Procuradoria Geral do Estado. No entanto, foram observadas as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), por meio da Portaria nº 317, de 13 de dezembro de 2023, e baseadas nas demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial, bem como na gestão dos atos e fatos administrativos da PGE.

Cabe registrar que as análises dos processos ocorreram dentro da normalidade, conforme demonstrado no corpo deste Relatório.

No tocante à ocorrência ou não de despesas que não puderam se subordinar ao processo normal de realização, tais como: sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem provisão de créditos ou outros aspectos relevantes, informamos que, no exercício de 2024, houve apontamentos e impropriedades de cunho formal ou procedimental na emissão de notas de empenho nos processos de concessão de diárias. Em alguns casos, as notas foram emitidas após o início do deslocamento, devido à intempestividade das solicitações. Entretanto, dentro da instrução processual já constava a autorização do Ordenador de Despesa liberando a viagem e concedendo as diárias.

Diante disso, foram tomadas as providências de competência desta Controladoria Interna nos processos de diárias que apresentaram emissão tardia da nota de empenho. Com relação às demais situações, não chegou ao conhecimento desta Unidade Setorial de Controle Interno nenhum caso que se enquadre nos itens anteriormente citados.

Ademais, cabe mencionar que esta Controladoria Interna acompanha a modernização dos processos e, de forma pontual, apresenta novas formas de controle e acompanhamento da execução dos atos e fatos da PGE, visando cumprir o que prescreve a Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/2021, Lei 4.320/64 e demais legislações pertinentes.

Por fim, encaminhamos o presente Relatório Anual de Controle Interno de 2024 à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, órgão central de natureza instrumental de apoio ao Poder Executivo Estadual do Sistema de Controle Interno do Estado de Rondônia, para análise e manifestação, a fim de que seja emitido relatório e certificado de auditoria das contas anuais de 2024 da Procuradoria Geral do Estado - UG 110003.

Este encaminhamento cumpre o disposto no Art. 5º, XIII e Art. 26, V do Decreto n° 23.277, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190 em 17/10/2018, e na Lei Complementar nº 758, de 16 de outubro de 2018, em seu Art. 17.

Posteriormente, o documento será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atenção ao disposto no artigo 7º, III, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL.?Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em:?http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm, Acesso em: 03?fev?2025.

BRASIL.?Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.?Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em:?http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm, Acesso em: 03?fev?2025.

BRASIL.?Lei no?4.320, de 17 de março de 1964.?Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:?http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm, Acesso em: 03?fev?2025.

BRASIL.LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.?Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 06?mar?2025.

BRASIL.?Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:?http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm, Acesso em: 27?jan?2025.

BRASIL.?Lei no?10.520, de 17 de julho de 2002.?Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:?http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm, Acesso em: 27?jan?2025.

BRASIL.?Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.?Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005,? e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm, Acesso 30?jan?2025.

Brasil. Tribunal de Contas da União.?Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em:?file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF, Acesso 11?fev?2025.

RONDÔNIA.?Constituição do Estado de Rondônia/1989.?Disponível em:?https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf, Acesso 11?fev?2025.

RONDÔNIA.?Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO.?Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em:?http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf, Acesso 11?fev?2025.

RONDÔNIA.?Decreto n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações. Regulamenta a Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em:?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D10851.pdf,? Acesso 11?fev?2025.

RONDÔNIA.?Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em:?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC17145%20-%20COMPILADO.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC18340%20-%20COMPILADO.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014 e suas alterações. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Disponível em:?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/DEC18728%20-%20COMPILADO.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.?Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em:?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN.?Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Disponível em:?https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/IN-005-2019-Vers%C3%A3o-Original-SEI.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em:?http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em:?http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em:?http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos;ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58- 2017.pdf, Acesso 14?fev?2025.

RONDÔNIA.?Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponível em.?https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=257997#:~:text=Art.,18%20de%20novembro%20de%202011, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA.?Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras? providências. Disponível em:?http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA.?Lei Complementar nº 620/2011. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. Disponível em:?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC%20620%20-%20compilado.pdf, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA.?Lei Complementar nº 767/2014. Dispõe sobre a Carreira de Apoio às Atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. Disponível em:?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC767%20-%20COMPILADO.pdf;

RONDÔNIA.?Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Disponível em:?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC758%20-%20COMPILADA.pdf, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA.?Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Disponível em:?http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/LC965%20-%20COMPILADA...pdf, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA.?Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181, Acesso 25?fev?2025.

RONDÔNIA,?Portaria nº 317, de 13?de Dezembro de 2023.?Aprova?o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades?da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia id. 0056328306.

PLANEJAMENTO ESTRATEGICO PGE 2025 2027. , 13 jan. 2025. Disponível em: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/Planejamento-estrategico-2025-2027.pdf>. Acesso em: mar. 3.

PLANEJAMENTO ESTRATEGICO PGE 2020 2024. , 13 jan. 2025. Disponível em: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/Plano-Estrategico-PGE-2020-2024.pdf >. Acesso em: mar. 3.

Relatório de Revisão do Planejamento Estratégico. Revisão do Planejamento Estratégico. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://pge.ro.gov.br/gestao-strategica/#:~:text=Relat%C3%B3rio%20de%20Revis%C3%A3o%20do%20Planejamento%20Estrat%C3%A9gico>. Acesso em: mar. 10.

RESOLUÇÃO N. 06/2024/PGE-CSPG. , 9 set. 2024. Disponível em: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/SEI_0051404148_Resolucao_06.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2025

RESOLUÇÃO N. 01/2024/PGE-CSPG/2024/PGE-CSPG. , 10 fev. 2025. Disponível em: <https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/RESOLUCAO-N.-01_2024_PGE-CSPG_2024_PGE-CSPG-FORMATO-SITE.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2025

Documento assinado eletronicamente por **Salviano Soares Nobre Neto**, **Controlador(a) Interno**, em 24/03/2025, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 25/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rod Daniel Gomes Sussuarana do Nascimento**, **Assessor(a)**, em 25/03/2025, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058569230** e o código CRC **1427274D**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

DOCUMENTO	**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)**
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE-RO.**
RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS	**THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA** Procurador-Geral do Estado **BRUNNO CORREA BORGES** Procurador-Geral Adjunto do Estado
PERÍODO FISCALIZADO	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2024
PROCESSOS	**0020.000179/2025-23**
OBJETIVO	Verificar se o gestor cumpriu o **dever de prestar contas**, bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo

único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de "*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*", a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, por meio da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), publicada no DIOF nº 4, de 7 de janeiro de 2025, a qual realizou fiscalização na **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO.**

1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no Manual de Auditoria Interna desta CGE.

7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, "Referência A" e "Referência B". Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2025 (0056281368), a unidade avaliada foi enquadrada na "Referência B", tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para "Referência A".

8. No que tange à "Referência B", o art. 25, §2º, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foram selecionadas como critérios para esta avaliação a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria** e, adicionalmente, o **atendimento aos programas e atos de governança, transparência, *compliance* e combate à corrupção**;

9. Assim, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na fiscalização:

- **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**
- **Q2) A Unidade realizou o levantamento do cenário atual no PROIN?**
- **Q3) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?**

10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a Instrução Normativa n. 13/2004 e Lei Complementar n. 154/1996 do Tribunal de Contas

do Estado.

11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao **Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI nº** 0020.000179/2025-23, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade. Nesse sentido, destaca-se que, na extensão dos testes aplicados, constatou-se a ausência do Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

14. No que tange à tempestividade das informações disponibilizadas à CGE, ressalta-se que o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estabeleceu os prazos para que as documentações fossem inseridas no processo de prestação de contas para análise desta Controladoria. Nesse sentido, verificou-se que 88% da documentação foi apresentada de forma tempestiva e 12% intempestivamente.

15. Em análise às informações apresentadas no Relatório de Gestão da unidade, verificou-se a existência do exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, contudo a apresentação dos dados qualitativos pode ser melhorada.

16. Ademais, acerca do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), é de suma importância destacar os seguintes tópicos do relatório:

- **RECURSOS HUMANOS**

17. Ao tratar da força de trabalho da unidade gestora, a setorial de controle interno mencionou o seguinte ponto de atenção:

> É notório o crescimento exponencial das demandas da PGE nos últimos anos nas áreas meio e fim. Esse descompasso entre a quantidade de trabalho e a estrutura de pessoal pode prejudicar o desempenho da unidade e comprometer a qualidade do serviço prestado à sociedade, além da questão de saúde e bem-estar dos Procuradores e Servidores
>
> Nesse contexto, torna-se crucial analisar a necessidade de contratação de novos servidores ou a adequação do quadro funcional, com base nas funções e necessidades operacionais específicas da PGE, nos moldes e prazos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2025-2027.

18. A setorial de controle interno destacou o aumento expressivo das demandas da PGE nos últimos anos, tanto nas áreas meio quanto fim, apontando que tal situação poderá gerar um possível impacto negativo na eficiência e na qualidade dos serviços prestados. O descompasso entre a carga de trabalho e a estrutura de pessoal pode comprometer não apenas o desempenho institucional, mas também a saúde e o bem-estar dos Procuradores e Servidores.

19. Diante desse cenário, torna-se essencial a avaliação da necessidade de contratação de novos servidores ou a readequação do quadro funcional, alinhada às funções e demandas operacionais específicas da PGE. Essa análise deve ser conduzida de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2025-2027, garantindo que a estrutura da unidade esteja adequada para atender ao crescente volume de trabalho.

- **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

20. Neste tópico do RACI, item 7, a unidade relata que o Plano Plurianual da PGE é formado por 4 (quatro) programas e 8 (oito) ações, cujo objetivo é definir as orientações, metas e objetivos para as despesas de capital e outras decorrentes, bem como para as relacionadas aos programas de duração contínua, conforme estabelecido pela Lei 4.936/2020. Esta Unidade opera com seguintes programas:

21. **PROGRAMA 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL**

- **0023 -** Realizar Pagamento de Advogados Dativos, Honorários eventuais, RPV e Outros Pagamentos Judiciais

22. **PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO**

- **2087 -** Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
- **2091 -** Atender a Servidores com Auxílios
- **2234 -** Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
- **4103 -** Manter Mão de Obra Reeducanda

23. **PROGRAMA 2085 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO**

- **4160 -** Melhorar a Estrutura Física da PGE/RO

24. **PROGRAMA 2155 - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA**

- **2604 -** Promover a Melhoria da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa
- **2605 -** Modernização Tecnológica da Gestão de Cobrança da Dívida Ativa

25. De acordo com o RACI da unidade gestora, a Lei Orçamentáriaanual nº5.733, de 09 dejaneiro de 2024, estabeleceu dotação orçamentária inicial paraa Procuradoria Geral do Estado no montante de R$ 117.110.870,00. No decorrer do exercício de 2024, ocorreram alterações orçamentárias e a unidade gestora encerrou o exercício de 2024 com uma dotação atualizada de R$ 149.233.980,75.

26. Nesse sentido, a setorial de controle interno informou uma execução de 94,20% do seu orçamento.

7.2. Monitoramento dos programas e ações

27. Em análise ao monitoramento da execução orçamentária realizado, destaca-se que identificou-se diversas recomendações direcionadas à PGE/RO, abrangendo aspectos como comunicação interna, gestão orçamentária, contratações e outros temas. Para atender a essas recomendações, foram disseminadas orientações às unidades envolvidas, com o apoio da administração superior, resultando em uma maior atenção aos pontos mencionados, especialmente nas diretorias de tecnologia e logística.

28. Além disso, nota-se que foram sugeridas adequações nas minutas de contratos internos da PGE, visando a melhoria na qualificação da instituição e do FUMORPGE nos contratos administrativos. No que se refere à regularização de valores em trânsito na UG 11003, houve notificação para ajustes e providências, e a regularização está prevista para ocorrer no primeiro trimestre de 2025.

29. O monitoramento também incluiu a análise dos pagamentos judiciais efetuados pela SGPJ, com o objetivo de identificar possíveis registros de pagamentos duplicados. Como resultado, informou-se

que foram adotadas providências administrativas para regularizar os depósitos judiciais atrasados, mitigando riscos identificados. Por fim, foi realizada a avaliação dos valores inscritos em restos a pagar do exercício anterior, confirmando o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 261/2023.

- **SUPRIMENTO DE FUNDOS**

30. No tocante a suprimento de fundos, a setorial de controle interno fez a seguinte avaliação:

> Da utilização dos adiantamentos concedidos no exercício de 2024, foram observadasalgumasimpropriedadesnosprocessos analisados pelo setor responsável pelo acompanhamento e por esta Controladoria Interna, sendo elas: não retenção dos tributos previstos nas legislações,solicitação emplano de aplicaçãoem umelemento de despesae utilização em outros elementos,(ex: solicita no 36 e aplica no 39), os quais constam a justificativa do porquêdesse equívoco durante aaplicação,documentos fiscais em desacordo com disposto caput do Art. 10 do Decreto nº 10.851/2003 eprestação de contas fora do prazo disposto no Decreto.

- **DESPESAS COM DIÁRIAS**

31. Em relação à despesas com diárias, destacou o que segue:

> O principal ponto de controle está no acompanhamento dos relatórios de viagem, requisito contido no Art. 17 do Decreto n° 18.728/2014, e ainda, pela dificuldade apontada pela PGE-CLOG quanto ao pagamento das diárias em até 48h antes do início da viagem, o que muitas vezes não está sendo cumprido devido à intempestividade das solicitações, o que demanda tempo e toda a tramitação, até a fase do pagamento.

- **DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA**

32. Quanto à divulgação das informações dos conselhos ativos das unidades, cabe destacar que a unidade informa:

> Possui em sua estrutura organizacional o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, subunidade esta integrante da Direção Superior, criada através da lei 620/2011, art. 4º, inciso I alínea C, formado por 11?membros, sendo todos procuradores, dentre para mandato de 2 anos conforme disposto no Art.15º:
>
> Art. 15. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, será composto pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, na qualidade de membros natos, e por mais sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para um mandato de 2 (dois) anos.
>
> No exercício de 2024 o conselho da PGE foi composto pelos procuradores formalmente homologados e declarados membros pelo Edital nº 9/2023/PGE-CSPG publicado no DOE 214 em 14/11/2023 ID 0043412137. Por fim registra-se que os atos do conselho são divulgados no site institucional da PGE.

33. No que se refere à divulgação de informações sobre as exigências legais para o cumprimento das normas federais e estaduais que regulam a transparência na administração pública a PGE destaca:

> No tocante à difusão de informações relativas as exigências legais quanto ao cumprimento dos regramentos federais e estaduais que regulam a transparência dos atos da administração pública, discorremos sobre o disposto na Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, sendo esta referente à Transparência Ativa, em outros termos, a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet. Logo, cabe a nós informar que o Órgão utiliza o Portal da Transparência do Estado de Rondônia (?https://www.transparencia.ro.gov.br/), página da Procuradoria Geral do Estado (https://pge.ro.gov.br/?) e as redes sociais institucionais: X (@PGE-_RONDONIA), Instagram (@pge_ro), Youtube (@pgero5269) e TikTok (pge_ro).
>
> É importante ressaltar que, por meio da?página da Procuradoria Geral do Estado (?https://pge.ro.gov.br/), são publicados e sempre?atualizados os dados institucionais,?como a legislação interna,?relatórios de prestação de contas, dados patrimoniais, dados sobre o concurso vigente, dados sobre licitações, produções intelectuais dos servidores, relação?de pessoal ativo com a estrutura, valores pagos a título de RPV, contatos institucionais, endereço?físico,?eletrônico,

número de?telefone,?e links úteis etc.?

Carta de serviço ao usuário prevista no art. 7º da lei federal 13.460/2017 foi elaborada e publicada no site da Procuradoria Geral do Estado?no endereço:?https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Carta-de-servicos-PGE-RO.pdf.

- **DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS**

34. Destaca-se que, no Relatório de Controle Interno, a Unidade Setorial de Controle Interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade com o fito de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme destacado abaixo:

Ações Estratégicas
Capacitação Contínua dos Servidores: Propomos a realização de cursos específicos e direcionados para cada Unidade administrativa, visando atender aos interesses da PGE. Isso contribuirá para o desenvolvimento profissional dos servidores e a melhoria dos serviços prestados.

Estabelecimento de Rotinas e Fluxos Administrativos: Recomendamos a definição de rotinas e fluxos para as diretorias, coordenações e subcoordenações que compõem a PGE. Essas rotinas servirão como um controle interno, guiando a implementação de ações pelas unidades, especialmente na recepção e elaboração de projetos e documentos relacionados aos serviços públicos.

Melhoria na Comunicação com o Controle Interno: Sugerimos que as informações enviadas a este setor sejam tempestivas e objetivas, seguindo o padrão estabelecido nas normas vigentes. Isso garantirá uma comunicação eficaz e transparente.

Aspectos Institucionais
Recomendamos a elaboração do Regimento Interno do órgão, pois se trata de um documento fundamental para a atividade de controle. Além disso, sugerimos a elaboração de um código de ética e a promoção de uma formação contínua dos servidores sobre a ética no trabalho. Essas medidas fortalecerão a gestão institucional e promoverão uma cultura ética dentro da organização.

Contratações e Contrato da PPP
Tendo em vista a complexidade e o caráter sui generis da contratação, com características específicas e emprego de novidades frente às contratações usuais da PGE, salvo melhor juízo, é recomendável a nomeação de uma equipe multifuncional para o acompanhamento do contrato. Essa equipe deve ser responsável por tomar as devidas providências quanto à mitigação dos riscos orçamentários, financeiros, contábeis, operacionais, de integridade e execução, além de desenvolver os controles que a inovação requer.

Gestão Patrimonial
Recomendamos aplicar treinamento intensivo aos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos bens patrimoniais e almoxarifado, focando na movimentação, recebimento, devolução e controle de bens patrimoniais. Por fim, propomos criar uma normativa interna para disciplinar as rotinas e procedimentos de movimentação de bens dentro da PGE.

Despesas com Diárias
Recomendamos ao setor responsável e aos servidores deste órgão o estrito cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto à necessidade de solicitações tempestivas, prévia emissão de nota de empenho da despesa e cumprimento dos prazos para prestação de contas.

Despesas com Suprimento de Fundo
Recomendamos o estrito cumprimento à legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para prestação de contas, dados utilizados para emissão dos documentos fiscais e devida retenção dos tributos.

Gestão da Dívida Ativa
Como se pode observar no processo nº 00799/2022 - TCE-RO, houve recomendação de empregar maior rigor na avaliação da gestão da dívida ativa, a fim de perquirir a existência de descumprimento aos preceitos de responsabilidade fiscal em função da perda de recursos por meio da prescrição, da omissão na cobrança dos créditos ou de falhas de registro, dentre outras medidas determinadas. Outra sugestão foi o estreitamento das comunicações entre PGE e SEFIN, principalmente no que pertine ao acesso a sistemas ou funcionalidades específicas de sistemas que a PGE ainda não tem permissão de uso, embora seja a unidade gestora da Dívida Ativa.

2.1.2. Conclusão

35. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de

contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0020.000179/2025-23.**

2.2. Q2) A Unidade realizou o levantamento do cenário atual no PROIN?

2.2.1. Análise e Achados / Apontamentos

36. Primeiramente, cabe destacar que art. 5º do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, estabelece que os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual vinculadas ao Poder Executivo Estadual deverão instituir o Programa de Integridade (PROIN).

37. Vale destacar que na prestação de contas do exercício de 2023 foi avaliado o aspecto C3.1. "Não adesão do Programa de Integridade". Contudo, em razão da adesão das unidades que estavam pendentes no exercício de 2024, esse aspecto perdeu a sua relevância.

38. Assim, em continuação a avaliação do PROIN, foi verificado, por meio do preenchimento do papel de trabalho em anexo, se a unidade realizou o levantamento do cenário atual (2º passo) e, caso ela não tenha feito o levantamento, se o tempo de elaboração está sendo superior ao tempo médio das unidades que já elaboraram.

39. Ressalta-se que o cálculo do tempo médio para a elaboração do levantamento considerou as informações fornecidas pela Diretoria de Integridade, por meio do Memorando nº 8/2025/CGE-DI (0057131263), excluindo os períodos identificados como *outliers*, ou seja, aqueles que apresentam variações significativas em relação ao conjunto de dados.

40. Nesse contexto, com base no referido memorando, verificou-se que a unidade realizou o levantamento do cenário atual.

2.2.2. – Conclusão

41. Tendo em vista as considerações apresentadas, destaca-se que foram identificadas evidências que levassem a concluir que a unidade realizou o levantamento do cenário atual, conforme preceitua o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021.

2.3 QA3) As medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle foram informadas?

2.3.1. Análise e Achados / Apontamentos

42. Preliminarmente, destaca-se que a Portaria nº 314 de 17 de dezembro de 2024 (0055813636) aprovou o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia. De acordo com o art. 3º da referida portaria, a Portaria nº 317 de 13 de dezembro de 2023 (0044404300) e a Portaria nº 319 de 14 de dezembro de 2023 (0044473433), publicadas no DIOF n. 235 de 14 de dezembro de 2023, serão aplicadas em relação ao dever de prestar contas referente ao exercício de 2024.

43. Nesse sentido, foram consolidadas, em anexo, as demandas a serem monitoradas na prestação de contas da **Procuradoria-Geral do Estado - PGE**.

44. Vale destacar que as demandas avaliadas referem-se às que tramitaram por esta Controladoria e, devido a sua relevância, foram objeto de avaliação junto às contas da unidade. Nesse sentido, apresentamos abaixo as informações prestadas pela unidade:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO 0034346146

- **Processo CGE**: 0007.068867/2022-16
- **Assunto:** Estabelece parâmetros gerais para a retomada e conclusão da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Palácio Rio Madeira, localizado na Rua Padre Chiquinho, tendo como compromitentes o TCE-RO e o MP; e compromissários SEOSP, SEPOG, SUPEL, SUGESP

- **Responsabilidade da PGE:**

> 8.3 Nos termos do art. 132 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Complementar nº 620/2011, a **Procuradoria-Geral do Estado** compromete-se a exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimento deste Termo de Ajustamento de Gestão;

- Informações prestadas pela unidade no tópico 16 do Relatório Anual de Controle Interno (0058569230):

> Elaboração do plano de ação (Elaboração/Revisão/Adequação do orçamento).

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO 0034321558

- **Processo CGE:** 0007.068231/2022-74
- **Assunto:** Trata do percentual de comissionados e dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- **Responsabilidade da PGE:**

> 3. A **Procuradoria Geral do Estado** adotará providências para:
>
> 3.1. Prestar orientação jurídica quanto aos assuntos de competência da procuradoria Geral do Estado que digam respeito ao cumprimento deste TAG, em qualquer fase do procedimento;
>
> 3.2. Emitir parecer acerca do Relatório Conclusivo a ser elaborado pela CGE e da efetividade das medidas implementadas, conforme previsto no Anexo I - Etapas do TAG;
>
> 3.3. Dar conhecimento imediato ao Governador do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado acerca de eventua

- Informações prestadas pela unidade no tópico 16 do Relatório Anual de Controle Interno (0058569230):

> Por meio da Manifestação 1 (0056770011), o Procurador-Geral do Estado apresentou o relatório conclusivo que atesta que o Estado de Rondônia tem avançado de maneira substancial no cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), evidenciando o compromisso da Administração Pública com a regularização de suas práticas e com a observância dos princípios constitucionais. As ações implementadas até o momento refletem esforços concretos para superar desafios específicos, visando a adequação da gestão pública às exigências legais, com ênfase na eficiência e na moralidade administrativa, pilares essenciais para a manutenção da conformidade com os preceitos da legislação vigente. Diante do exposto, a PGE continuará realizando o acompanhamento contínuo das ações pendentes por parte do Estado, a fim de garantir a regularização integral dos cargos ainda em desconformidade. A manifestação foi protocolada via Portal do Cidadão.l inobservância do presente TAG.

45. Além do exposto, ressalta-se que, em regra, as determinações e recomendações proferidas nas Prestações de Contas do Governo do Estado de Rondônia são direcionadas ao Governador do Estado. No entanto, considerando a competência específica de cada unidade gestora, o Grupo Ocupacional de Trabalho (GOT) analisa e atribui as determinações às unidades responsáveis, garantindo que sejam devidamente atendidas.

46. Nesse contexto, no modelo do RACI também é solicitado que a unidade destaque as informações relacionadas ao cumprimento das recomendações e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT (Decreto estadual n. 23.761/2019) sobre os apontamentos nas Contas do Governo que estiverem relacionadas à unidade gestora avaliada.

47. Dessa forma, por meio do ofício ID 0057696254, reforçou-se a orientação para que as unidades apresentassem essas informações no RACI. A seguir, apresentamos a avaliação das decisões com pertinência temática relativa à unidade:

- **Documento:** Acórdão APL-TC 00126/22 - Processo TCE-RO 01281/21 - ID SEI 0030645846
- **Processo CGE:** 0007.068231/2022-74

- **Assunto:** Prestação de Contas de Governo - exercício de 2020.
- **Responsabilidade da PGE:**

> III – Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao governador Marcos José Rocha dos Santos, ou a quem vier a substituí-lo, que:
>
> 3) Promova ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensifique e aprimore medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;

- Informações prestadas pela unidade no tópico 16 do Relatório Anual de Controle Interno (0058569230):

> Por meio do Memorando nº 223/2024/PGE-PAF 0047551277, demonstrou-se como a PGE/RO vêm dando concreta prioridade ao item 3 do inciso III, promovendo ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensificando e aprimorando medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa.
>
> Dentre as medidas para atendimento do item "3" do inciso "III", pode-se citar:
> a) a centralização do sistema de cobrança, com a implantação e atualização do sistema Mapinguari, que se tornou o núcleo da atividade de gestão da cobrança dos créditos;
> b) a criação da situação de CDA "aberta com garantia" para controle de garantias e ajuizamento/protesto de CDAs não pagas;
> c) a análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos (SEI 0020.315650/2021-51), para que, eventualmente, retornem para situação "não pagos" e possam ser cobrados por meio de execução fiscal/protesto;
> d) a revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental (SEI 0020.075251/2022-23), para corretamente ajuizá-las/protestá-las;
> e) a constante baixa de lançamentos remidos pela Lei Estadual n.º 3.511/2015, para que não sejam objeto de cobrança indevida;
> f) a revisão periódica dos códigos de situação das CDAs (SEI 0020.074755/2022-26), a fim de verificar se há débitos em códigos errados, para cobrá-los com propriedade;
> g) a contratação e o aditivo contratual da empresa FALCONI CONSULTORES S.A. como consultoria técnica de gestão da dívida ativa, entre outras medidas.

48. Nesse sentido, em análise ao Relatório Anual de Controle Interno (0058569230) da **Procuradoria-Geral do Estado - PGE**, verificou-se que foram apresentadas informações acerca do cumprimento de decisões dos órgãos de controle.

2.3.2. Conclusão

49. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas pendências ou impropriedades, com exceção dos destacados no tópico anterior, que levassem a concluir que a unidade não informou as medidas adotadas para atender as determinações e recomendações dos órgãos de controle.

3. CONCLUSÃO

50. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

51. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de

fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, com fulcro no art. 9°, I, III e IV, da Lei Complementar n.º 758/2014 c/c art. 5°, VII, do Decreto n.º 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de ***accountability*** da gestão, emitimos os seguintes **alertas** a **Procuradoria-Geral do Estado - PGE**:

52. Em virtude dos apontamentos descritos nos:

- **Parágrafos 15**, alerta-se à **Procuradoria-Geral do Estado - PGE** que aprimore em seu relatório de gestão, o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos **qualitativos**, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, a;
- **Parágrafo 34**, alerta-se à **Procuradoria-Geral do Estado - PGE** para que avalie a implementação das propostas destacadas no Relatório Anual de Controle Interno (0058569230), pela unidade setorial;

53. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2024, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 28 de março de 2025.

É o Relatório.

Sebastião Flaviano Andrade Concenço

Assistente de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx197

Cíntia da S□ilva Rodrigues Costa

Auditora de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx017

De acordo:

Raphael Koiti Ihida

Diretor de Fiscalização e Auditoria Interna em Substituição

Matrícula xxxxxx966

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS□

PT 01 – Checklist dos documentos Unidade: **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO** Processo da Prestação de Contas: **0020.000179/2025-23**						
ITEM	**DOCUMENTO**	**APRESENTADO**		**PRAZO DE ENVIO**	**DATA DE RECEBIMENTO**	**OBSERVAÇÕES**
		SIM	**NÃO**			

1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		03/02	27/01/2025	0056772305
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		03/02	27/01/2025	0056777844
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	X		17/02	15/02/2025	0057426298
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		17/02	15/02/2025	0057426279
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		17/02	15/02/2025	0057426282
6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09)	X		17/02	15/02/2025	0057426274
7	Relação de empenhos anulados.	X		17/02	15/02/2025	0057426285
8	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13)	X		06/03	01/03/2025	0057897774
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15)	X		06/03	01/03/2025	0057897766
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16)	X		06/03	01/03/2025	0057897767
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (Anexo TC-22)	X		06/03	01/03/2025	0057897770
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (Anexo TC-23)	X		06/03	01/03/2025	0057897773
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (Anexo TC-24)	X		06/03	01/03/2025	0057897775
14	Demonstrativo analítico da conta bancos (Anexo TC-02)	X		06/03	01/03/2025	0057897763
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários (Anexo TC-03)	X		06/03	01/03/2025	0057897761 0057897759
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06)	X		06/03	01/03/2025	0057897776
17	Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058258739
18	Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058258800
19	Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058258835
20	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058258891
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 da Lei nº 4.320/64)	X		17/03	14/03/2025	0058259002
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Art. 21, c, da NBC TSP 11)	X		17/03	14/03/2025	0058259048

23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	24/03	0058554501
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03	24/03	0058569230
25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03	26/03/2025	0058622444

PT 01.2 – Conselhos
Unidade: **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO**
Processo da Prestação de Contas: **0020.000179/2025-23**

Informação no RACI	Avaliação
Ademais, cabe informar que PGEpossui em sua estrutura organizacional oConselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, subunidade esta integrante da Direção Superior, criada através da lei 620/2011, art. 4º, inciso I alínea C,formado por 11membros, sendo todos procuradores, dentre para mandato de 2 anos conforme disposto no Art.15º: Art. 15. O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão deliberativo e supervisor das atividades da Instituição e de cada um de seus integrantes, será composto pelo Procurador Geral, que o presidirá, pelo Procurador Geral Adjunto, pelo Corregedor Geral, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado, na qualidade de membros natos, e por mais sete membros da Classe Especial eleitos pelos pares através de escrutínio secreto para um mandato de 2 (dois) anos. No exercício de 2024 o conselho da PGE foi composto pelos procuradores formalmente homologados e declarados membros pelo Edital nº 9/2023/PGE-CSPG publicado no DOE 214 em 14/11/2023 ID 0043412137. Por fim registra-se que os atos do conselho são divulgados no site institucional da PGE.	**Atende parcialmente**
Conclusão: a unidade apresentou as informações do conselho no RACI, mas nem todos os dados do conselho (*legislação de criação, lista de membros, ata das reuniões e calendário de encontros*) estão no portal da transparência;	

ANEXO II - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PT 02 - Programa de Integridade
Unidade: **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO**
Processo da Prestação de Contas: **0020.000179/2025-23**

Programa de Integridade			
Item de verificação	**Sim / Não / NA**	**Evidência**	**Comentário**
A unidade elaborou o levantamento do cenário atual?	Sim	0037714857	Evidência restrita
Caso a unidade não tenha elaborado o levantamento do cenário atual, o tempo destinado à elaboração está sendo superior ao tempo médio das unidades que já elaboraram?	NA	0056904732	Etapa 4º - Participação da Sociedade
Conclusão: a unidade realizou o levantamento do cenário atual, conforme preceitua o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021.			

ANEXO III - MONITORAMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

PT 03 – Monitoramento das decisões dos órgãos de controle
Unidade: **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO**
Processo da Prestação de Contas: **0020.000179/2025-23**

Documento	Processo	Assunto	O que deve ser verificado?	O que foi apresentado?
Termo de Ajustamento de Gestão 0034346146	CGE: 0007.068867/2022-16	Estabelece parâmetros gerais para a retomada e conclusão da obra anexa ao prédio da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Palácio Rio Madeira, localizado na Rua Padre Chiquinho, tendo como compromitentes o TCE-RO e o MP; e compromissários SEOSP, SEPOG, SUPEL, SUGESP	8.3 Nos termos do art. 132 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Complementar nº 620/2011, a **Procuradoria-Geral do Estado** compromete-se a exercer a consultoria jurídica necessária ao fiel cumprimento deste Termo de Ajustamento de Gestão;	Elaboração/Revisão/Adequação do orçamento
Termo de Ajustamento de Gestão 0034321558	CGE: 0007.068864/2022-82	Trata do percentual de comissionados e dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento no âmbito do Poder Executivo Estadual.	3. A **Procuradoria Geral do Estado** adotará providências para: 3.1. Prestar orientação jurídica quanto aos assuntos de competência da procuradoria Geral do Estado que digam respeito ao cumprimento deste TAG, em qualquer fase do procedimento; 3.2. Emitir parecer acerca do Relatório Conclusivo a ser elaborado pela CGE e da efetividade das medidas implementadas, conforme previsto no Anexo I - Etapas do TAG; 3.3. Dar conhecimento imediato ao Governador do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado acerca de eventual inobservância do presente TAG.	Por meio da Manifestação 1 (0056770011), o Procurador-Geral do Estado apresentou o relatório conclusivo que atesta que o Estado de Rondônia tem avançado de maneira substancial no cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), evidenciando o compromisso da Administração Pública com a regularização de suas práticas e com a observância dos princípios constitucionais. As ações implementadas até o momento refletem esforços concretos para superar desafios específicos, visando a adequação da gestão pública às exigências legais, com ênfase na eficiência e na moralidade administrativa, pilares essenciais para a manutenção da conformidade com os preceitos da legislação vigente. Diante do exposto, a PGE continuará realizando o acompanhamento contínuo das ações pendentes por parte do Estado, a fim de garantir a regularização integral dos cargos ainda em desconformidade. A manifestação foi protocolada via Portal do Cidadão.

Acórdão APL-TC 00126/22 - Processo TCE-RO 01281/21 - ID SEI 0030645846	CGE: 0007.068231/2022-74	Prestação de Contas de Governo - exercício de 2020.	III – Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao governador Marcos José Rocha dos Santos, ou a quem vier a substituí-lo, que: 3) Promova ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensifique e aprimore medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	Por meio do Memorando nº 223/2024/PGE-PAF 0047551277, demonstrou-se como a PGE/RO vêm dando concreta prioridade ao item 3 do inciso III, promovendo ações efetivas para realização da receita dos créditos inscritos em dívida ativa, para evitar a incidência da prescrição; bem como intensificando e aprimorando medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa. Dentre as medidas para atendimento do item "3" do inciso "III", pode-se citar: a) a centralização do sistema de cobrança, com a implantação e atualização do sistema Mapinguari, que se tornou o núcleo da atividade de gestão da cobrança dos créditos; b) a criação da situação de CDA "aberta com garantia" para controle de garantias e ajuizamento/protesto de CDAs não pagas; c) a análise periódica de suspensões aplicadas aos lançamentos (SEI 0020.315650/2021-51), para que, eventualmente, retornem para situação "não pagos" e possam ser cobrados por meio de execução fiscal/protesto; d) a revisão da inscrição de CDAs de multa ambiental (SEI 0020.075251/2022-23), para corretamente ajuizá-las/protestá-las; e) a constante baixa de lançamentos remidos pela Lei Estadual n.º 3.511/2015, para que não sejam objeto de cobrança indevida; f) a revisão periódica dos códigos de situação das CDAs (SEI 0020.074755/2022-26), a fim de verificar se há débitos em códigos errados, para cobrá-los com propriedade; g) a contratação e o aditivo contratual da empresa FALCONI CONSULTORES S.A. como consultoria técnica de gestão da dívida ativa, entre outras medidas.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENÇO**, **Assistente de Controle Interno**, em 28/03/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, **Coordenador(a)**, em 28/03/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Koiti Ihida**, **Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058709285** e o código CRC **8274099C**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0020.000179/2025-23

SEI nº 0058709285

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 069/2025/CGE-DACC

PROCESSO	0020.000179/2025-23
UNIDADE	**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE-RO.**
OBJETIVO	Avaliar as contas do responsável pela Unidade do exercício de 2024.
EXERCÍCIO	**2024.**
RESPONSÁVEL	**THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA** Procurador-Geral do Estado **BRUNNO CORREA BORGES** Procurador-Geral Adjunto do Estado

1. O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sob a gestão dos responsáveis em epígrafe, nos termos: do Inciso III, do art. 7º da Instrução Normativa nº 13 - TCE-RO e dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014.

2. A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório de Fiscalização de Contas - REFISCON (0058709285), elaborado pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, bem como das peças do Processo Sei nº 0020.000179/2025-23, especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/RCA (0058569230), e com base nos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271).

3. Com efeito, após uma análise minuciosa dos apontamentos e evidências apresentados nos itens 2. QUESTÕES E ACHADOS, 3. CONCLUSÃO e 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO do REFISCON (0058709285), bem como nos itens 23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIAS, 24. CONCLUSÃO e 25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES do RACI/RCA (0058569230),não terem registrados apontamentos e evidências com impactos relevantes que comprometam os objetivos e finalidade da Unidade, emite-se o Certificado no grau de **REGULAR**.

Porto Velho, hora e data do sistema.

Josimar Silva Nascimento

APROVO:

José Abrantes Alves de Aquino

Controlador Geral do Estado

Mat. XXXXXX914

Portaria n. 65/2025 (0057540646)

João Batista Vieira

Mat. 300159597

Portaria n. 65/2025 (0057540646)

Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino** , **Controlador-Geral**, em 28/03/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Josimar Silva Nascimento**, **Auditor(a) de Controle Interno**, em 28/03/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VIEIRA** , **Auditor(a) de Controle Interno**, em 28/03/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058741929** e o código CRC **EF76C340**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0020.000179/2025-23 SEI nº 0058741929

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

PRONUNCIAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE-RO
RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2024

1. PRONUNCIAMENTO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, atesto ter tomado conhecimento das contas, do conteúdo, das conclusões, do parecer técnico, das recomendações e sugestões de melhorias contidas no Relatório Anual de Controle Interno do exercício de 2024 (0058569230), referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da **Unidade Gestora nº 110003 Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE-RO.**

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os documentos que compõem o processo de prestação de contas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE-RO que estão anexados no processo SEI nº 0020.000179/2025-23, conforme preceitua o disposto no artigo 49 da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996.

Ante o exposto, levando em conta as recomendações e as propostas de melhorias consignadas no relatório, **determino** que os setores envolvidos adotem as medidas necessárias, visando a promoção de melhorias nos controles para evitar a reincidência dos apontamentos e garantir maior segurança institucional.

Encaminhe-se à Controladoria Geral do Estado - CGE, para fins de análise e consequente emissão do certificado de auditoria, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE - RO.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 26/03/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0058622444** e o código CRC **259EA774**.